



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil



Ano III N.º 559 | Terça-feira, 16 de Março de 2021 | Página: 1

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 16/03/2021

### CONSELHO PLENO

#### CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

#### **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia treze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, quando serão julgados os processos incluídos em pauta.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky**

Presidente do Conselho Federal da OAB

### ÓRGÃO ESPECIAL

#### CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

#### **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das quatorze horas, para julgamento dos processos abaixo especificados e os remanescentes da pauta de julgamentos da sessão virtual anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01) Recurso n. 49.0000.2017.005833-5/OEP-Embargos de Declaração.** Embargante: C.F.F.C. (Adv: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179.432). Embargado: Acórdão de fls. 541/545. Recorrente: C.F.F.C. (Adv: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179.432, Ferdinand Georges de Borba D’Orleans e D’Alençon OAB/RS 100.800). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Gonçalves (PB). Redistribuído:

Conselheiro Federal Ademar Rigueira Neto (PE). **02) Recurso n. 49.0000.2017.009338-4/OEP-Embargos de Declaração.** Embargante: J.A.A.A.A. (Adv: Jamil Abdelrazzak Abdala Abo Abdo OAB/RS 22830). Embargado: Acórdão de fls. 691/694, 716/719 e 738/745. Recorrentes: J.A.A.A.A., G.D.C. e N.M.K.A. (Advs: Jamil Abdelrazzak Abdala Abo Abdo OAB/RS 22830, Gabriel Diniz da Costa OAB/RS 63407 e Nádia Maria Koch Abdo OAB/RS 25983). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). **03) Recurso n. 49.0000.2018.002578-9/OEP.** Recorrente: J.R.M.S. (Adv: Valéria Aparecida Antonio OAB/SP 191.469). Recorrido: Luiz Paulo Leandro Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave (RN). **04) Recurso n. 49.0000.2018.002851-8/OEP.** Recorrente: João Batista Mathias. (Adv: Jarbas Alberto Mathias OAB/SP 111.805). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). **05) Recurso n. 49.0000.2018.004360-8/OEP-Embargos de Declaração.** Embargante: O.S. (Adv: Osni Suominski OAB/SC 24.961). Embargado: Acórdão de fls. 376/379. Recorrente: O.S. (Adv: Osni Suominski OAB/SC 24.961). Recorrido: H.R. (Adv: Paulo Thiago da Silva Mariano OAB/SC 34.185). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). **06) Recurso n. 49.0000.2018.009693-3/OEP.** Recorrente: O.A.M. (Adv: Orlando Amaral Miras OAB/PR 22.316). Recorrido: Silvio Chelepa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave (RN). **07) Recurso n. 49.0000.2018.010659-6/OEP-Embargos de Declaração.** Embargante: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Embargado: Acórdão de fls. 572/576. Recorrente: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Recorrido: Benedito Cândido da Silva Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Luciana Diniz Nepomuceno (MG). **08) Recurso n. 49.0000.2019.005244-8/OEP.** Recorrente: M.B.S. (Advs: Mizaél Bispo de Souza OAB/SP 230.389, Paulo César Pinto OAB/SP 335.845 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). **09) Consulta n. 49.0000.2020.003951-9/OEP.** Assunto: Consulta. Alcance da autonomia das Subseções. Edição de medidas administrativas quanto aos dias e horários de funcionamento. Atividade interrompida unilateralmente pelo Presidente da Seccional a que se vincula. Possível irregularidade. Consulente: Paulo Alexandre Silva OAB/DF 40.999 - Presidente da Subseção do Paranoá e Itapoã - Gestão 2019/2021. Relator: Conselheiro Federal Antônio Pimentel Neto (TO). **10) Consulta n. 49.0000.2020.003952-7/OEP.** Assunto: Consulta. Provimento 182 do CFOAB. Diário Eletrônico da OAB. Matérias originadas nas Subseções a serem publicadas no DEOAB. Consulente: Paulo Alexandre Silva OAB/DF 40.999 - Presidente da Subseção do Paranoá e Itapoã - Gestão 2019/2021. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico do Órgão Especial, a seguir identificado: [oepe@oab.org.br](mailto:oepe@oab.org.br).

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a consequente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico do Órgão Especial, a seguir identificado: oep@oab.org.br) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Luiz Viana Queiroz**

Presidente do Órgão Especial

### **PRIMEIRA CÂMARA**

#### **CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS**

#### **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das nove horas, para julgamento dos processos abaixo especificados e os remanescentes da pauta de julgamentos da sessão virtual anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01) **Recurso n. 07.0000.2019.015569-9/PCA**. Recorrente: Domiran Peixoto de Campos Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator(a): Conselheiro Federal André Luiz de Souza Costa (CE). 02) **Recurso n. 49.0000.2019.008131-4/PCA**. Recorrente: André Augusto Viana. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator(a): Conselheira Federal Greice Fonseca Stocker (RS). Revisor: Conselheiro Federal Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (PI). 03) **Recurso n. 49.0000.2019.012990-9/PCA**. Recorrente: Jorge

de Torres Bandeira Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator(a): Conselheiro Federal Ticiano Figueiredo de Oliveira (DF). Revisor: Conselheiro Federal Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (PI). 04) **Recurso n. 09.0000.2020.000038-8/PCA**. Recorrente: Juan Lima Cipriano Mota (Advogado: Lucas Domingues da Silva OAB/GO 42088). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator(a): Conselheiro Federal Joaquim Felipe Spadoni (MT). 05) **Recurso n. 49.0000.2020.001203-2/PCA**. Recorrente: Igor de Albuquerque Cieslak OAB/PA 28928. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator(a): Conselheira Federal Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave (RN). 06) **Recurso n. 49.0000.2020.005180-4/PCA**. Recorrente: Inês Martins Simão. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator(a): Conselheira Federal Silvia Marcia Nogueira (PE). 07) **Recurso n. 49.0000.2020.007007-8/PCA**. Recorrente: Amanda Natalia de Souza Shiavo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator(a): Conselheira Federal Greice Fonseca Stocker (RS). 08) **Recurso n. 09.0000.2021.000006-2/PCA**. Recorrente: T.S.M (Advogado: Thiago Marin Peres OAB/SP 257761). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator(a): Conselheiro Federal Paulo Raimundo Lima Ralin (SE). 09) **Recurso n. 16.0000.2021.000024-8/PCA**. Recorrente: Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira (Advogado: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001). Interessado(a/s): Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator(a): Conselheiro Federal Chico Couto de Noronha Pessoa (PI). 10) **Recurso n. 16.0000.2021.000037-8/PCA**. Recorrente: João Batista de Andrade OAB/PR 67135. Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado2: Banco do Brasil S/A (Advogada: Marlyn Lúcia Dias OAB/PR 44903). Relator(a): Conselheira Federal Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes (MA). 11) **Recurso n. 16.0000.2021.000044-0/PCA**. Recorrente: Sonny Stefani OAB/PR 28709. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator(a): Conselheiro Federal Alex Souza de Moraes Sarkis (RO). 12) **Recurso n. 16.0000.2021.000045-7/PCA**. Recorrente: Mário Francisco Barbosa OAB/PR 49884 e Inaiane Alves Gonçalves OAB/PR 84766. Interessado1: Ronaldo Costa Braga - Promotor de Justiça da 30ª Promotoria de Londrina/PR. Interessado2: Conselho Seccional da OAB/Paraná Relator(a): Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 13) **Recurso n. 49.0000.2021.000929-0/PCA**. Recorrente: Sildomar Silva de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator(a): Conselheiro Federal Airton Martins Molina (PR). 14) **Recurso n. 49.0000.2021.000930-6/PCA**. Recorrente: Airton Carlos Goes dos Reis. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator(a): Conselheira Federal Luciana Mattar Vilela Nemer (ES).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Primeira Câmara, a seguir identificado: [pca@oab.org.br](mailto:pca@oab.org.br).

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a conseqüente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Primeira Câmara, a seguir identificado: [pca@oab.org.br](mailto:pca@oab.org.br)) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**José Alberto Simonetti**

Presidente da Primeira Câmara

## **SEGUNDA CÂMARA**

### **ACÓRDÃO**

#### **Homologação de Regimento Interno n. 09.0000.2021.000007-0/SCA.**

Assunto: Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Goiás. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). EMENTA N. 001/2021/SCA. Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Artigo 74 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Norma regimental devidamente aprovada pelo próprio Tribunal de Ética e Disciplina e pelo Conselho Seccional. Alteração do regimento interno para atualização das normas internas, em sintonia às atualizações normativas deste Conselho Federal da OAB. Disposições normativas internas que se encontram em harmonia com as normas de regência da advocacia. Alterações ao Regimento interno que se homologam, orientando-se que esteja disponível no site de internet do Conselho Seccional da OAB e do Tribunal de Ética e Disciplina. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em homologar o Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Goiás, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora.

## CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

## SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das nove horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos remanescentes da pauta de julgamentos da sessão virtual anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01) Incidente de Uniformização n. 49.0000.2020.006961-9/SCA-Embargos de Declaração.** Assunto: Incidente de Uniformização. Art. 89, IV, do Regulamento Geral do EAOAB. Procedimento. Apresentação de alegações finais com prazo simultâneo para representante e representado. Art. 59, § 8º, do CED. Embargantes: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon OAB/RS 100.800, João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670 e Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001. (Advogados: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon OAB/RS 100.800, João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670 e Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001). Embargados: Membros da Segunda Câmara do CFOAB. Relatora: Conselheira Federal Graciela Iurk Marins (PR). **02) Pedido de Revisão n. 16.0000.2021.000050-5/SCA.** Requerente: A.L.S.G. (Advogado: Eduardo Duarte Ferreira OAB/PR 17.443). Requerida: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). **03) Pedido de Revisão n. 49.0000.2021.001009-0/SCA.** Requerente: L.C.F.D. (Advogado: Neivaldo Bernardo Bierende OAB/PR 38.264). Requerida: Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Câmara, a seguir identificado: sca@oab.org.br.

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a consequente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Segunda Câmara, a seguir identificado: sca@oab.org.br) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Ary Raghiant Neto**

Presidente da Segunda Câmara

## **PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA**

### **ACÓRDÃO**

#### **Recurso n. 49.0000.2018.012123-0/SCA-PTU.**

Recorrente: R.G.S. (Advogado: Raul Gomes da Silva OAB/SP 98.501). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). EMENTA N. 015/2021/SCA-PTU. Recurso interposto em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade (art. 75, *caput*, EAOAB). Art. 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Cabimento. Recurso à Revisão de Processo Disciplinar a que não se pode negar conhecimento. Precedentes. Inadequação da dosimetria da sanção disciplinar verificada. Matéria de ordem pública. Apreciação *ex officio*. Exercício da advocacia por profissional suspenso. Infração disciplinar punível com pena de censura. Conversão em suspensão pelo prazo de noventa dias, face à reincidência. Utilização da reincidência para majorar a sanção disciplinar para suspensão e fixar o prazo de 90 (noventa) dias. Nítido *BIS IN IDEM*. Precedentes. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão do Conselho Seccional à norma de regência e de divergência jurisprudencial entre a decisão do Conselho Seccional e precedente de órgão julgador deste Conselho Federal da OAB ou de outro Conselho Seccional. Pretensão apenas ao reexame e ao revolvimento do material probatório, de modo a alterar o mérito da condenação disciplinar. Impossibilidade. Recurso voluntário conhecido, para reduzir, de ofício, a suspensão do exercício profissional para o mínimo legal, e, no mais, negar-lhe provimento, mantendo-se os fundamentos da decisão recorrida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso e reduzir, de ofício, a

suspensão do exercício profissional para o mínimo legal, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Ulisses Rabaneda dos Santos, Presidente em exercício. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Relatora.

### **Recurso n. 49.0000.2019.011323-8/SCA-PTU.**

Recorrente: M.L. (Advogado: Jair Antonio Silva Jonco OAB/RS 68.773). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). EMENTA N. 016/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal. Exclusão de advogada dos quadros da OAB. Alegação de nulidades processuais. Ausência de prequestionamento. Não conhecimento de parte das arguições. Alegação de nulidade da distribuição do processo na origem. Argumentação de ausência de competência da Secretária-Geral Adjunta para o ato. Distribuição por sorteio. Acompanhamento por funcionário da OAB. Alegação de irregularidade. Inocorrência. Procedimento Adequado. Ausência de Prejuízo. Recurso conhecido em parte. Na parte conhecida, recurso desprovido. 1. Tendo sido unânime o julgamento recorrido, o recurso ao Conselho Federal ostenta natureza extraordinária, não merecendo conhecimento as arguições não discutidas na origem, por falta do necessário prequestionamento; 2. A distribuição é de competência do Presidente da Seccional, que, na origem, instituiu o sorteio; 3. Não há nulidade na distribuição se a ata revelando sua ocorrência é assinada pela Secretária-Geral Adjunta da OAB, o que não retira a conclusão de que o ato ocorreu por competência do Presidente; 4. A distribuição por sorteio acompanhada por funcionário da OAB não revela qualquer irregularidade; 5. Não se declara nulidade de ato sem prejuízo à parte; 6. A recorrente não demonstrou como a assinatura da Secretária-Geral Adjunta na ata de distribuição e o acompanhamento do sorteio por funcionário da OAB lhe causou prejuízo; 7. Recurso conhecido em parte; 8. Na parte conhecida, recurso desprovido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 108 do Regulamento Geral, por unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso e, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. Ulisses Rabaneda dos Santos, Relator.

### **Recurso n. 49.0000.2019.013671-0/SCA-PTU.**

Recorrente: A.C.F. (Advogados: Alberto Cosentino Filho OAB/SP 53.800 e Marcos Cosentino OAB/SP 274.859). Recorridos: J.A.C.S. (Falecido) e M.J.C. (Advogados: José Alberto Cosentino Filho OAB/SP 177.263 e Marco Aurélio Cosentino OAB/SP 261.090). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). EMENTA N. 017/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional da OAB. Recurso conhecido. Violação ao artigo 2º, parágrafo único, inciso VIII, alínea a, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e ao artigo 34, incisos IX e XX, do Estatuto da Advocacia e a OAB. Advogado que, na condição de inventariante e patrono dos demais herdeiros, adquire quinhões hereditários em nítido prejuízo aos demais herdeiros. Advogado que tinha ciência de proposta de aquisição de imóveis do espólio por valores muito superiores àqueles pelos quais adquiriu os quinhões dos demais herdeiros, pessoas idosas. Anulação judicial das cessões de direito. Condenação do advogado a pagar a complementação dos quinhões e indenização por danos morais. Condenação disciplinar que deve ser mantida. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. João Tota Soares de Figueiredo Filho, Relator.



**Recurso n. 09.0000.2020.000006-0/SCA-PTU.**

Recorrente: T.R.M.C. (Advogado: Thiago Rodrigues Martins Carvalho OAB/GO 33.804). Recorrida: Jacqueline Silva Martins. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). EMENTA N. 018/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Locupletamento. Mérito recursal não analisado. Dosimetria da sanção. Ausência de fundamentação da aplicação da penalidade acima do mínimo legal. Parcial provimento. 1) É vedada a exasperação da penalidade de suspensão e cominação de multa sem a devida fundamentação, principalmente quando não há nos autos a eventual ficha de antecedentes do advogado. 2) Recurso que se dá parcial provimento, a fim de reduzir a sanção de suspensão para o mínimo legal de 30 (trinta) dias, e excluir a multa cominada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente. Graciela Iurk Marins, Relatora *ad hoc*.

**Recurso n. 09.0000.2020.000007-8/SCA-PTU.**

Recorrente: L.S.O. (Advogado: Leandro de Sousa Oliveira OAB/GO 31.254). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Franciany D'Alessandra Dias de Paula (RO). EMENTA N. 019/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional. Prestar concurso a cliente para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la. Advogado que faz a juntada de documentos adulterados em processos judiciais. Infração disciplinar configurada. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. Juacy dos Santos Loura Junior, Relator *ad hoc*.

**Recurso n. 09.0000.2020.000009-4/SCA-PTU.**

Recorrente: F.S.N. (Advogado: Francisval de Souza Neres OAB/GO 14.601). Recorridos: A.C.S., M.C.M., M.C.S. e S.C.S. (Advogados: Fouad Zakhour Rabahi Neto OAB/GO 37.842 e Thiago Silva Pena OAB/GO 28.890). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB). EMENTA N. 020/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Alegação de tempestividade. Advogado que toma ciência da decisão via postal, concedendo o prazo de 15 dias para recorrer. Posterior publicação da decisão por edital. Abertura de novo prazo recursal. Recurso que se declara tempestivo. Provimento. 1) Nos termos do artigo 139 do Regulamento Geral da OAB, prazo recursal se inicia no dia seguinte ao da data do recebimento da notificação por via postal. Contudo, em havendo posterior publicação da decisão na imprensa oficial, deverá sempre ser considerado o prazo mais benéfico ao advogado, como decorrência do princípio da ampla defesa, de modo que, em havendo dúvidas quanto ao início do prazo ou seu fim, devem ser consideradas as hipóteses que beneficiam o advogado representado. 2) Recurso provido, para declarar tempestivo os embargos de declaração opostos em face da decisão do Tribunal de Ética, com retorno dos autos à Seccional de origem para julgamento do mérito do recurso interposto. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício.

Wilson Sales Belchior, Relator *ad hoc*.

**Recurso n. 24.0000.2020.000011-9/SCA-PTU.**

Recorrente: E.K.C. (Advogados: Rafael Fausel OAB/SC 20.384 e outro). Recorrida: M.M.O.N. (Advogada: Sandra Maria Piccinin Haetinger OAB/SC 10.580). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). EMENTA N. 021/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Incompetência territorial para instrução do processo disciplinar. Fatos praticados na base territorial de competência de subseção distinta. 1) A competência para a instrução do processo disciplinar é da Subseção em cuja base territorial tenham sido praticados os fatos objetos de apuração, conforme arts. 61, parágrafo único, alínea c, e 70, caput, da Lei nº. 8.906/94. 2) Anulação do processo desde o despacho saneador, que, ao receber a defesa prévia, não declinou da competência para instrução do feito e deu prosseguimento à instrução. 3) Transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar sem a superveniência de nova causa interruptiva do curso da prescrição, em razão da anulação do feito, a qual passa a ser a notificação para a defesa prévia. 4) Recurso provido para declarar a anulação do processo disciplinar e, conseqüentemente, declarar extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. Jedson Marchesi Maioli, Relator.

**Recurso n. 09.0000.2020.000016-7/SCA-PTU.**

Recorrente: J.M.V. (Advogado: Bruno Oliveira Rêgo Guimarães OAB/GO 26.891 e Rogério Pereira Leal OAB/GO 15.285). Recorrida: L.H.S. (Advogada: Jaelita Moreira de Oliveira OAB/GO 14.795). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). EMENTA N. 022/2021/SCA-PTU. Recurso Conselho Federal da OAB. Decisão não unânime de Conselho Seccional da OAB. Recuso interposto ao Conselho Seccional considerado intempestivo. Desconsideração do artigo 139 § 4º, do REGEOAB. Tempestividade reconhecida. 1) Anulação da decisão do Conselho Seccional, considerando que o recurso restou interposto dentro do prazo legal previsto artigos 69 da Lei n. 8.906/94 e 139 § 4º, do REGEOAB. 2) Recurso parcialmente provido para anular a decisão da Seccional, com determinação de retorno dos autos para realização de novo julgamento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente. João Tota Soares de Figueiredo Filho, Relator.

**Recurso n. 09.0000.2020.000021-5/SCA-PTU.**

Recorrente: P.G.S. (Advogados: Hitler Godoi dos Santos OAB/GO 23.364 e outra). Recorrida: Deilma Gonsalves dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). EMENTA N. 023/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão do Conselho Seccional à norma de regência e de divergência jurisprudencial entre a decisão do Conselho Seccional e precedente de órgão julgador deste Conselho Federal da OAB ou de outro Conselho Seccional. Princípio da dialeticidade não

observado. Inadequação da dosimetria da sanção disciplinar verificada. Matéria de ordem pública. Requisitos de admissibilidade superados. Locupletamento. Artigo 34, inciso XX, da Lei n.º 8.906/94. Prorrogação da suspensão até a quitação da dívida (art. 37 do EAOAB). Impossibilidade. Ausência de previsão legal para prorrogação da suspensão no caso de infração disciplinar de locupletamento. Precedentes. Provimento parcial. 1) O art. 37, § 2º, da Lei n. 8.906/94, ao prever a possibilidade de prorrogação da suspensão até a satisfação integral da dívida, inclusive com correção monetária, limitou tal implemento somente às infrações tipificadas no artigo 34, incisos XXI e XXIII, do Estatuto da Advocacia e da OAB, não abrangendo o inciso XX, do EAOAB. 2) Assim, restando a advogada condenada, exclusivamente, por violação ao inciso XX do artigo 34 da Lei n. 8.906/94, não é possível determinar a prorrogação da suspensão do exercício profissional, por ausência de previsão legal. 3) Mérito recursal não analisado, face à pretensão exclusiva ao reexame de fatos e provas 4) Recurso conhecido e parcialmente provido, para afastar da condenação a prorrogação da suspensão, condicionada ao pagamento dos valores devidos, por fundamento autônomo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Ulisses Rabaneda dos Santos, Presidente em exercício. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Relatora.

### **Recurso n. 49.0000.2020.000492-1/SCA-PTU.**

Recorrente: A.P.B.P. (Advogada: Ana Paula Barbosa Paiva OAB/RJ 161.040). Recorridos: F.J.R. e D.M.C.R. (Advogada: Sandra Aparecida Pereira da Silva OAB/MG 97.878). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e P.A.S.V. (Defensor dativo: Ederson Gonçalves Alves OAB/MG 98.930). Relator: Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). EMENTA N. 024/2021/SCA-PTU. Recurso interposto em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade (art. 75, *caput*, EAOAB). Art. 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão do Conselho Seccional à Lei n.º 8.906/94, ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos, hipótese que afasta a admissibilidade do recurso previsto no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, quando interposto em face de decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Ausência, por outro lado, de demonstração de divergência jurisprudencial entre a decisão do Conselho Seccional e precedente de órgão julgador deste Conselho Federal da OAB ou de outro Conselho Seccional. Recurso que, efetivamente, não atendeu aos requisitos específicos de admissibilidade. Pretensão apenas ao reexame e ao revolvimento do material probatório, de modo a alterar o mérito da condenação disciplinar. Impossibilidade. Recurso voluntário conhecido, mas improvido. Decisão monocrática de indeferimento liminar do recurso ao Conselho Federal da OAB mantida por seus próprios fundamentos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. João Tota Soares de Figueiredo Filho, Relator.

### **Recurso n. 49.0000.2020.004487-1/SCA-PTU.**

Recorrente: E.C.S. (Advogado: Eduardo Cristiano da Silva OAB/SP 228.017). Recorrida: E.S.M.S. (Advogada: Juliana Alves Souto OAB/SP 261.837). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). EMENTA N. 025/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Notificação por meio de edital. Art. 137-A, § 4º, do Regulamento Geral do EAOAB. Ausência de nulidade. Alegação de cerceamento de defesa por falta de sustentação oral

das razões de defesa. Inocorrência. Ato processual facultativo. Precedentes. Recusa injustificada à prestação de contas. Infração disciplinar configurada. Necessidade de a parte ter que ajuizar demanda judicial e administrativa para receber do advogado a prestação de contas. Demanda judicial envolvendo as partes, na qual o juízo acolhe a prestação de contas apresentada pelo advogado em contestação. Resolução da relação de crédito e débito pelo Poder Judiciário. Afastamento da prorrogação da suspensão do exercício profissional. Recurso parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Ulisses Rabaneda dos Santos, Presidente em exercício. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Relatora.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.004528-4/SCA-PTU.**

Recorrente: C.Z. (Advogada: Melina Moreno Dotti OAB/SP 271.971). Recorridos: A.D.S.V., D.G.V. e J.M.J. (Advogado: Davidson Gomes Vieira OAB/SP 234.251). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). EMENTA N. 026/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional da OAB. Prejuízo causado a cliente, por culpa grave. Condenação dos advogados representados por infração ao art. 34, inciso IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB, à sanção disciplinar de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos. Recurso interposto pela parte representante, postulando a majoração da condenação. Impossibilidade. O parecer preliminar delimitou o objeto de apuração do processo disciplinar na violação ao artigo 34, inciso IX, do EAOAB, o que não foi objeto de impugnação específica. Somente na fase recursal o Representante trouxe outros fatos e postulou a reforma da decisão do Tribunal de Ética e Disciplina. Pelo princípio da legalidade não se pode impor condenação mais grave do que aquela legalmente prevista para um ato infracional, considerando que a infração disciplinar de causar prejuízo a cliente é punida com a sanção disciplinar de censura, que poderá ser convertida em advertência (arts. 34, IX, 35 e 36, I, do EAOAB). Recurso conhecido, porquanto interposto em face de decisão não unânime de Conselho Seccional da OAB, mas, no mérito, improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. João Tota Soares de Figueiredo Filho, Relator.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.004932-8/SCA-PTU.**

Recorrente: W.M.S. (Advogado: Fernando Augusto de Souza de Lima OAB/SC 34.138). Recorrido: Gelson Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). EMENTA N. 027/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional da OAB. Prescrição intercorrente. Transcurso de lapso temporal superior a 03 (três) anos. Absoluta paralisação do processo disciplinar, pendente de julgamento o recurso interposto ao Conselho Seccional, desconsiderando-se como marco interruptivo do curso da prescrição os despachos ordinatórios (de mero expediente), como a redesignação de relator, nos termos dos precedentes deste Conselho Federal da OAB. Recurso provido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição intercorrente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. Ulisses Rabaneda dos Santos, Relator.

**Recurso n. 49.0000.2020.008346-8/SCA-PTU.**

Recorrente: P.C.C. (Advogada: Camila Garcia de Freitas OAB/SP 240.567). Recorrido: C.B.D. (Advogada: Georgia Bueno Dognani OAB/PR 73.131). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). EMENTA N. 028/2021/SCA-PTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Cerceamento de defesa. Nulidade processual. Ausência de manifestação acerca da renúncia do procurador do advogado representado nos autos, antes audiência de instrução, bem quanto ao pedido de adiamento em razão de problemas de saúde, devidamente justificado. Prejuízo à defesa. Anulação do processo desde a audiência de instrução. Declaração da prescrição da pretensão punitiva, de ofício, em consequência da anulação do processo disciplinar. Precedentes. Recurso provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Presidente em exercício. Graciela Iurk Marins, Relatora *ad hoc*.

**AUTOS COM VISTA****CONTRARRAZÕES/MANIFESTAÇÃO**

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2019.005669-3/SCA-PTU. Recorrente: P.H.B.R.A. (Advogados: Carlos Alberto Tourinho Filho OAB/BA 16.936, Patrícia Santa Cruz de Oliveira OAB/PE 18.167, Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves OAB/PE 13.576, Rômulo de Albuquerque Miranda Filho OAB/PE 33.069 e outros). Recorrido: M.J.B.A. (Advogado: Bruno Amaral Rocha OAB/BA 28.415). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. RECURSO N. 49.0000.2019.006623-2/SCA-PTU. Recorrente: M.T.M.S. (Advogados: Jorge Luiz Carvalho OAB/RJ 089.942 e Maria Thereza Menge e Silva OAB/RJ 024.153). Recorrida: S.M.S.C. (Advogados: Frederico de Moura Leite Estefan OAB/RJ 79.995 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. RECURSO N. 49.0000.2019.008675-9/SCA-PTU. Recorrentes: A.D.L. e M.B.S. (Advogados: Amiel Dias de Luiz OAB/RS 78.403, Maique Barbosa de Souza OAB/RS 78.171 e Rodrigo Silveira da Rosa OAB/RS 71.392). Recorrida: Silvia Mara dos Santos Sant'Anna. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. RECURSO N. 49.0000.2019.010828-0/SCA-PTU. Recorrente: R.P.S. (Advogados: Carlos Felipe Alves Guimarães OAB/PA 18.307 e Rosiléa Pacheco da Silva OAB/PA 11.888). Recorrido: A.D.N. (Advogado: Augusto Domingues das Neves OAB/PA 05.124). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. RECURSO N. 49.0000.2019.011206-1/SCA-PTU. Recorrente: J.B.S.J. (Advogado: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Recorrida: Valdineia Torquato Martins. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2019.012627-0/SCA-PTU. Recorrente: R.A.R. (Advogado: Rogério Antunes Rayol OAB/RJ 058.827). Recorrida: Ana Paula Bento Tinoco. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. RECURSO N. 24.0000.2020.000040-0/SCA-PTU. Recorrente: J.F.S. (Advogados: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411 e outra). Recorrida: Maria Gegitz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO N. 49.0000.2020.001457-9/SCA-PTU. Recorrente: A.C.C. (Advogados: Amando Camargo Cunha OAB/SP 100.360 e Luiz Fernando do Amaral Campos Cunha OAB/SP 312.650). Recorrida: Renata de Souza Martins Campos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2020.005187-0/SCA-PTU. Recorrente: A.E.G. (Advogado: Artur Elias Guimarães OAB/RJ 81.603). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessada: R.R.C. (Advogada: Rafaela Ramos da Cunha OAB/RJ 122.009). RECURSO N. 49.0000.2020.007833-4/SCA-PTU. Recorrentes: M.S. e W.L.F. (Advogados: Bruno Afonso Cruz OAB/MG 96.480 e outros). Recorrido: Edmar Monteiro Marcolino. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Ary Raghiant Neto**

Presidente da Primeira Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

**SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das dez horas e trinta minutos, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamento da sessão virtual anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01) Recurso n. 49.0000.2018.010561-3/SCA-PTU-Embargos de Declaração**. Embargante: R.S.S. (Advogado: Roberito Silva de Souza OAB/SP 166.152B). Embargada: G.L.S.T. (Advogada: Eliene Limeira Santos Tavares OAB/SP 223.954). Recorrente: R.S.S. (Advogado: Roberito Silva de Souza OAB/SP 166.152B). Recorrida: G.L.S.T. (Advogada: Eliene Limeira Santos Tavares OAB/SP 223.954). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). Redistribuído: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). **02) Recurso n. 49.0000.2019.008746-3/SCA-PTU-Embargos de Declaração**. Embargante: J.M.V. (Advogado: Bruno Oliveira Rêgo Guimarães OAB/GO 26.891). Embargado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Recorrente: J.M.V. (Advogados: Bruno Oliveira Rêgo Guimarães OAB/GO 26.891, Rogério Pereira Leal OAB/GO 15.285 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). **03) Recurso n. 49.0000.2019.011317-1/SCA-PTU**. Recorrente: R.P.P. (Advogado: Paulo Sérgio Marquarte OAB/RJ 080.652). Recorrida: Mônica Cristina dos Santos Barros. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB). **04) Recurso n. 49.0000.2019.011714-2/SCA-PTU-Embargos de Declaração**. Embargante: J.M.S. (Advogado: Francisco do Clécio Chianca OAB/SP 88.534). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrente: J.M.S. (Advogado: Francisco do Clécio Chianca OAB/SP 88.534). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: J.C.L. (Advogado: Rubens de Almeida Arbelli OAB/SP 106.903). Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). **05) Recurso n. 16.0000.2020.000004-0/SCA-PTU**. Recorrente: I.H. (Advogado: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB). **06) Recurso n. 16.0000.2020.000008-1/SCA-PTU**. Recorrente: J.C.V.J. (Advogado: Marcelo Cavagnari OAB/PR 57.579 e OAB/SP 319.511). Recorrida: Eliane de Fátima de Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Franciany D'Alessandra Dias de Paula (RO). **07) Recurso n. 16.0000.2020.000011-3/SCA-PTU**. Recorrente: Tanya Mara Juck Cortes. Recorrida: L.S. (Advogada: Luciana Santos OAB/PR 79.344). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE). **08) Recurso n. 24.0000.2020.000025-7/SCA-PTU**. Recorrente: M.H. (Advogados: Renato Silveira de Sousa OAB/SC 34.807 e Thiago Roussenq Inácio OAB/SC 35.705). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). **09) Recurso n. 09.0000.2020.000033-9/SCA-PTU**. Recorrente: A.L.B.S. (Advogado: André Luiz Bueno da Silva OAB/GO 15.699). Recorrido: Nasser Boutros Saba e Maria Cristina Alves de Oliveira Saba. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). **10) Recurso n. 49.0000.2020.004389-1/SCA-PTU**. Recorrente: K.D.F.S. (Advogados: André Luis Mazucato OAB/SP 303.149 e Kleber Darriê Ferraz Sampaio OAB/SP 188.045). Recorridos: Walter da Silva Junior e Gicela

Licata. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Graciela Iurk Marins (PR). **11) Recurso n. 49.0000.2020.004868-9/SCA-PTU.** Recorrentes: E.Z.M. e S.J.M. (Advogado: Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Franciany D'Alessandra Dias de Paula (RO). **12) Recurso n. 49.0000.2020.005184-7/SCA-PTU.** Recorrente: B.S.C.S. (Advogados: Marly Mary Gonçalves da Silva OAB/RJ 83.061, Walmir dos Santos OAB/RJ 95.933 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). **13) Recurso n. 49.0000.2020.005349-0/SCA-PTU.** Recorrente: T.L.A.M. (Advogado: Daniel Dixon de Carvalho Máximo OAB/SP 209.031). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). **14) Recurso n. 49.0000.2020.005971-0/SCA-PTU.** Recorrente: L.C.A.F. (Advogados: Eduardo Pires André OAB/SP 360.966 e Gregório Vicente Fernandez OAB/SP 236.382). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Graciela Iurk Marins (PR). **15) Recurso n. 49.0000.2021.000416-0/SCA-PTU.** Recorrente: Estevam Firmo de Sousa. Recorrido: V.F.M. (Advogados: Gustavo Botelho OAB/SP 366.678 e Valter Francisco Meschede OAB/SP 123.545). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Primeira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: [ptu@oab.org.br](mailto:ptu@oab.org.br).

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a consequente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Primeira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: [ptu@oab.org.br](mailto:ptu@oab.org.br)) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Ary Raghiant Neto**

Presidente da Primeira Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

**RECURSO N. 49.0000.2019.013769-5/SCA-PTU.**

Recorrente: L.A.F. (Advogada: Juliana Ribeiro OAB/PR 47.978). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). DESPACHO: “Considerando tratar o presente de Recurso em face de decisão não unânime do Conselho Seccional da OAB/Paraná, o qual ostenta natureza ordinária, possuindo fundamentação parcialmente vinculada, uma vez que admitido nos limites da divergência instaurada no julgamento pelo Conselho Seccional; Considerando que, no caso, a controvérsia no julgamento está diretamente relacionada ao mérito da insurgência colocada pela advogada, circunstância essa que devolve a este Conselho Federal da OAB o exame do mérito do pedido de reabilitação em sua amplitude; Considerando o teor do despacho às fls. 415/417 dos autos (arquivo eletrônico), especialmente o constante dos itens 10 e 11, através do qual a Seccional informa que pende de julgamento pedido de reabilitação (n.17.027/2018) ref. à sanção disciplinar aplicada após o cumprimento da pena da qual pretende a recorrente se reabilitar, tendo o relator do processo, à época, suspenso o processo de reabilitação desta por 60 dias, de sorte a condicionar seu deferimento ao cumprimento das determinações dadas naquele; Considerando, ainda, que, não obstante constar dos autos Certidões que tragam informações acerca da existência de processos disciplinares em andamento ou sanções aplicadas em desfavor da ora recorrente (fls. 219-228, 242-245 e 258-260, arquivo eletrônico), tem-se que as mesmas estão desatualizadas, não sendo aptas a demonstrar se sobre as penas houve incidência de reabilitação capazes de retirá-las dos assentamentos da advogada; Considerando, por fim, informações sobre a existência de processo de exclusão em face da recorrente, no âmbito da Seccional, Processo n. 13.525/2017; DETERMINO, na forma do art. 71, §3º, do RGOAB, sejam os presentes autos baixados em diligência, solicitando-se à Seccional/Paraná que apresente, no prazo de 15 dias: a) Certidão atualizada com informações sobre a instauração de processos ético-disciplinares em desfavor da recorrente desde 2014, com as respectivas datas de protocolo na Seccional, em caso positivo; b) Certidão atualizada das penalidades transitadas em julgado em face

da advogada que ainda constem de seus assentamentos, fazendo constar as datas em que se cumpriram; c) Certidão sobre a fase atual do Processo de Exclusão n. 13.525/2017. À Secretaria desta Primeira Turma da Segunda Câmara para que proceda à notificação da Seccional, nos termos solicitados. Após, retornem os autos a esta Conselheira Relatora, para apreciação e prosseguimento do feito. Brasília, 1º de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Relatora.



**RECURSO N. 05.0000.2020.000003-6/SCA-PTU.**

Recorrente: S.R.S.S. (Advogada: Adriana Andrade Estrela OAB/BA 18.683). Recorrido: L.O.M. (Advogados: José Manuel Trigo Duran OAB/BA 14.071 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto por S.R.S.S. a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Órgão Especial do Conselho Seccional da OAB/Bahia, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão de improcedência da representação pelo Tribunal de Ética e Disciplina. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. André Rodrigues Parente, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

**RECURSO N. 09.0000.2020.000039-6/SCA-PTU.**

Recorrente: M.J.C.A. (Advogado: Marcelo Jonh Cota de Araújo OAB/GO 13.460). Recorrido: Erivan Duarte Costa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). DESPACHO: “O advogado Dr. M.J.C.A interpõe recurso, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que deu parcial provimento ao recurso interposto, para julgar improcedente a representação em relação ao advogado Dr. R.A.O. e, em relação advogado Dr. M.J.C.A., reduzir a sanção de suspensão para 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, com exclusão da multa cominada, por infração ao artigo 34, XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Jedson Marchesi Maioli, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008781-0/SCA-PTU.**

Recorrente: A.V.C.S. (Advogado: Rogerio Aro OAB/SP 117.177). Recorrido: F.A.C. (Advogados: Fernando Alexandre da Cruz OAB/SP 115.752 e Silvia Maria Mantovani Puccinelli OAB/SP 400.786). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Franciany D’Alessandra Dias de Paula (RO). DESPACHO: “Em síntese, a representante, advogada Dra. A.V.C.S interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a decisão de indeferimento liminar da representação por ela formalizada em face do advogado Dr. F.A.C. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de março de 2021. Franciany D’Alessandra Dias de Paula, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Franciany D’Alessandra Dias de Paula (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008787-7/SCA-PTU.**

Recorrente: S.R.F.M. (Advogados: Bruno Venâncio Marin OAB/SP 306.721 e Sergio Ricardo Fontoura Marin OAB/SP 116.305). Recorrida: Zulmira Araújo de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. S.R.F.M., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de censura, com suspensão dos seus efeitos por 120 dias, nos termos do artigo 59, do antigo Código de Ética e Disciplina, por violação ao artigo 34, incisos IX e XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Ulisses Rabaneda dos Santos, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008791-7/SCA-PTU.**

Recorrente: S.B. (Advogado: Sérgio Bilotti OAB/SP 87.154). Recorrido: João Soares de Moraes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Franciany D’Alessandra Dias de Paula (RO). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. S.B., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis até afetiva prestação de contas, por violação ao artigo 34, incisos XIX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de março de 2021. Franciany D’Alessandra Dias de Paula, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Franciany D’Alessandra Dias de Paula (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008803-6/SCA-PTU.**

Recorrente: Adriano Ferreira Pereira. Recorridos: E.F.C. e L.S.P.J. (Advogados: Evandro Fabiani Capano OAB/SP 130.714, Gislene Donizetti Gerônimo OAB/SP 171.155, Leonardo Salvador Passafaro Júnior OAB/SP 153.681 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). DESPACHO: “Em síntese, o Sr. Adriano Ferreira Pereira, então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação, por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de

2021. Jedson Marchesi Maioli, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008804-4/SCA-PTU.**

Recorrente: C.L.N. (Advogada: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181.384). Recorrido: S.S. (Advogado assistente: Djalma de Lima Júnior OAB/SP 176.688). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE). DESPACHO: “Em síntese, a advogada Dra. C.L.N. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a prestação de contas (art. 37, § 2º, EAOAB), por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. André Rodrigues Parente, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008808-5/SCA-PTU.**

Recorrente: C.P.C.C. (Advogada: Consuelo Pereira do Carmo Caetano OAB/SP 262.348). Recorrido: Gilmar Picolli. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. C.P.C.C., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência, (...). Ausentes, portanto, os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 7 de março de 2021. Fernanda Marinela de Sousa Santos, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Fernanda Marinela de Sousa Santos (AL), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008810-9/SCA-PTU.**

Recorrente: A.B.V. (Advogado: Ailton Barbosa Vieira OAB/SP 214.075). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. A.B.V., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 06 (seis) meses, e multa de 01 (uma) anuidade, por violação ao artigo 34, inciso XXII, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência. (...).

Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 22 de fevereiro de 2021. João Tota Soares de Figueiredo Filho, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008818-2/SCA-PTU.**

Recorrente: B.B.S. (Advogado assistente: Ricardo Martinez OAB/SP 149.028). Recorrido: I.L.P.P. (Advogado: Itamar Leonidas Pinto Paschoal OAB/SP 27.291). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB). DESPACHO: “Em síntese, o Sr. B.B.S., então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação, por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008819-0/SCA-PTU.**

Recorrente: C.R.S. (Advogado: Carlos Roberto da Silva OAB/SP 115.775). Recorrido: M.R.M. (Advogado: Dario Carlos Ferreira OAB/SP 124.861). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Franciany D’Alessandra Dias de Paula (RO). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. C.R.S interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime da Quinta Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias, e multa de 05 (cinco) anuidades, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de março de 2021. Franciany D’Alessandra Dias de Paula, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Franciany D’Alessandra Dias de Paula (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008831-1/SCA-PTU.**

Recorrente: D.M.B. (Advogados: Daberson Machado Batista OAB/MT 7.495/O e Wagner Rogerio Neves de Souza OAB/MT 13.714/O). Recorrido: I.N.F.B. (Advogado: Caio Alexandre Ojeda da Silva OAB/MT 19.856/O e Estácio Chaves de Souza OAB/MT 19.825/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. D.M.B., em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Mato

Grosso, que não conheceu do recurso por ele interposto, em razão da intempestividade, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, e multa de 10 (dez) anuidades por violação ao artigo 34, incisos XX, XXI e XXV, da Lei n. 8.906/94. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. André Rodrigues Parente, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal André Rodrigues Parente (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008862-0/SCA-PTU.**

Recorrentes: C.P.R., D.A.C. e L.J.R.F. (Advogados: César Caputo Guimarães OAB/SP 303.670 e outros). Recorrido: Sérgio Augusto Coelho Queiroz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelos advogados Drs. L.J.R.F., D.A.C. e C.P.R., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que não conheceu do recurso por eles interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 34, incisos VI, VIII, IX, X, XVII e XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (PB), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.009257-4/SCA-PTU.**

Recorrente: M.A.S.A. (Advogado: Cesar Emídio de Pádua Penha Junior OAB/MG 113.880 e Múcio Augusto Simamoto Acerbi OAB/MG 177.595). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. M.A.S.A. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão não definitiva e não unânime do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, que não conheceu do recurso por ele ali interposto, mantendo a decisão de suspensão preventiva imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Minas Gerais. (...). Portanto, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão de sua intempestividade. Brasília, 1º de março de 2021. Jedson Marchesi Maioli, Relator”. DESPACHO: Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.009263-0/SCA-PTU.**

Recorrente: C.A.O. (Advogado: Clóvis Alves de Oliveira OAB/MG 93.588). Recorrido: P.R.C. (Advogado: Paulo Rodrigues Correa OAB/MG 77.510). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator:

Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. C.A.O, então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Órgão Especial do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, que manteve a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, que julgou improcedente a representação. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 22 de fevereiro de 2021. João Tota Soares de Figueiredo Filho, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal João Tota Soares de Figueiredo Filho (AC), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

### **RECURSO N. 09.0000.2021.000011-0/SCA-PTU.**

Recorrente: T.R.M.C. (Advogado: Thiago Rodrigues Martins Carvalho OAB/GO 33.804). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. T.R.M.C. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão unânime da 1ª Câmara do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de suspensão preventiva, imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina, na forma do artigo 70, § 3º, do Estatuto da Advocacia. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Ulisses Rabaneda dos Santos, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Ary Raghiant Neto, Presidente”.

### **SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA**

#### **ACÓRDÃO**

#### **Recurso n. 26.0000.2016.003773-5/SCA-STU.**

Recorrente: P.B. (Advogado: Pablo Berger OAB/RS 61.011). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relatora: Conselheira Federal Andreyra Lorena Santos Macêdo (PI). EMENTA N. 014/2021/SCA-STU. Recurso interposto em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso a este Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade (art. 75, *caput*, EAOAB). Decisão devidamente fundamentada. Ausência de demonstração de equívoco da decisão recorrida ao considerar que o recurso liminarmente indeferido não atendeu aos pressupostos de admissibilidade. Mera pretensão ao reexame dos fundamentos da decisão recorrida. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Sergipe. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Andreyra Lorena Santos Macêdo, Relatora.

#### **Recurso n. 49.0000.2019.010963-4/SCA-STU.**

Recorrente: B.T.F. (Advogado: Diógenes de Oliveira Frazão OAB/GO 1.677). Recorrida: Elizangela Bispo de Sousa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG). EMENTA N. 015/2021/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão unânime de Conselho Seccional da OAB quanto à condenação da parte recorrente. Divergência apenas no tocante à dosimetria da pena, que não fora objeto de controvérsia recursal. Recurso ao qual se nega seguimento para manter a decisão proferida pela Seccional de origem. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Bruno Reis de Figueiredo, Relator.

#### **Recurso n. 49.0000.2019.013798-7/SCA-STU.**

Recorrentes: Maria Luisa Novo Marques de Agonia e M.S. (Advogada: Maricélia Schlemper OAB/AL 8.241). Recorridas: Maria Luisa Novo Marques de Agonia e M.S. (Advogada: Maricélia Schlemper OAB/AL 8.241). Interessado: Conselho Seccional OAB/Alagoas. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). EMENTA N. 016/2021/SCA-STU. Recursos ao Conselho Federal da OAB. Decisão unânime de Conselho Seccional da OAB. Recurso da advogada ao Conselho Seccional considerado intempestivo. Prazo para interposição do recurso encerrado no recesso (janeiro). Prorrogação para o primeiro dia útil subsequente. Precedentes. Tempestividade reconhecida. Anulação da decisão do Conselho Seccional. 1) Encerrando-se o prazo recursal no curso do recesso de janeiro, será prorrogado para o primeiro dia útil após o período de recesso, nos termos do artigo 139, § 3º, do Regulamento Geral do EAOAB. 2) Considerando que o recurso restou interposto dentro do prazo legal previsto no artigo 69 da Lei n. 8.906/94, dever ser reconhecida sua tempestividade e, conseqüentemente, anulada a decisão do Conselho Seccional. 3) Recurso parcialmente provido para anular a decisão da Seccional, com determinação de retorno dos autos para julgamento do mérito. 4) Prejudicada a análise do recurso interposto pela representante. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso da representada, restando prejudicada a análise do recurso interposto pela representante, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Sandra Krieger Gonçalves, Relatora.

#### **Recurso n. 49.0000.2019.013852-7/SCA-STU.**

Recorrentes: M.R.C.V. e S.S.M.L.C. (Advogados: Marcio Rogerio Cunha Vinagre OAB/PA 005.785 e Sandra Suely Machado da Luz Carvalho OAB/PA 5.224). Recorrido: C.C.P.S/A. Representante legal: R.A.S. (Advogado: Ariel Fróes de Couto OAB/PA 006.829). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). EMENTA N. 017/2021/SCA-STU. Recursos ao Conselho Federal da OAB. Prescrição da pretensão punitiva. Art. 43 do EAOAB. Decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina que vem a ser anulada pelo Conselho Seccional, determinando novo julgamento. Tramitação do processo disciplinar por mais de 05 (cinco) anos entre a última causa válida de interrupção do curso da prescrição, qual seja, a notificação dos advogados para a defesa prévia, e a nova decisão condenatória proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina, após a anulação determinada pelo Conselho Seccional. Prescrição da pretensão punitiva. Precedentes. Recursos providos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Daniel Fábio Jacob Nogueira, Relator *ad hoc*.

**Recurso n. 49.0000.2020.000242-6/SCA-STU.**

Recorrente: W.S.B.S. (Advogado: William Stremel Biscaia da Silva OAB/PR 20.889). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). EMENTA N. 018/2021/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Alegação de implemento da prescrição da pretensão punitiva da OAB. Não ocorrência. Ausência de transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar entre as causas interruptivas do curso da prescrição quinquenal, ou paralisação do processo por mais de três anos, pendente de despacho ou julgamento. Alegação de Cerceamento de defesa. Inocorrência. Suspensão do andamento do processo administrativo. Incabível. Independência das esferas administrativa e penal. Uma determinada conduta pode representar ao mesmo tempo um ilícito administrativo, civil e penal, sem que exista violação ao princípio do *ne bis in idem* ou ao princípio da presunção de inocência. Sustentação de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexistência. Prevalece no processo penal, aplicado subsidiariamente ao processo disciplinar, nos termos do art. 68 do EAOAB, o princípio *pas de nullité sans grief*, previsto no artigo 563, do Código de Processo Penal, segundo o qual “nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para defesa”. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente e Relator.

**Recurso n. 49.0000.2020.000341-2/SCA-STU.**

Recorrente: N.A.M.S. (Advogado: Nelson Aparecido Moreira da Silva OAB/SP 72.399). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA). EMENTA N. 019/2021/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Processo disciplinar de exclusão de advogado dos quadros da OAB. Artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Existência de três condenações disciplinares anteriores à sanção de suspensão do exercício profissional, transitadas em julgado. Exclusão dos quadros da OAB que deve ser imposta. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 108 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Ilana Kátia Vieira Campos, Relatora *ad hoc*.

**Recurso n. 49.0000.2020.001450-3/SCA-STU.**

Recorrentes: E.R.O., A.M.J. e A.C.N.J. (Advogados: Carlos Roberto Elias OAB/SP 162.138, Patricia Silveira Zanotti Miranda OAB/SP 212.412, Antonio Carlos Nunes Junior OAB/SP 183.642). Recorrido: Natalino José de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG). EMENTA N. 020/2021/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional. Princípio da correlação. Tipificação de conduta no despacho saneador. Ausência de qualquer irresignação com a capitulação dada. Exercício do contraditório sobre os fatos apurados no processo disciplinar. Nulidade inexistente. Alegação de *bis in idem* e de litispendência. Inexistência. Ausência de demonstração de punição anterior pelos mesmos fatos e de processos disciplinares contendo as mesmas partes e causa de pedir. Advogado que se utiliza de associação para fins de captação de clientela. Infração disciplinar configurada. Art. 34, IV, EAOAB. Recurso não



provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Bruno Reis de Figueiredo, Relator.

### **Recurso n. 49.0000.2020.003482-9/SCA-STU-Embargos de Declaração.**

Embargante: H.S.F. (Advogado: Hadyson Sá Flóro OAB/MT 17.518/O). Embargada: A.B.F. (Advogado assistente: Cleibio Araujo Oliveira Freitas OAB/MT 26.416/O). Recorrente: H.S.F. (Advogado: Hadyson Sá Flóro OAB/MT 17.518/O). Recorrida: A.B.F. (Advogado assistente: Cleibio Araujo Oliveira Freitas OAB/MT 26.416/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG). EMENTA N. 021/2021/SCA-STU. Recurso. Art. 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Conselho Federal da OAB, em razão da intempestividade. Decisão devidamente fundamentada. Ausência de impugnação aos fundamentos da decisão combatida. Intempestividade mantida. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Bruno Reis de Figueiredo, Relator.

### AUTOS COM VISTA

### CONTRARRAZÕES/MANIFESTAÇÃO

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2019.005669-3/SCA-PTU. Recorrente: P.H.B.R.A. (Advogados: Carlos Alberto Tourinho Filho OAB/BA 16.936, Patrícia Santa Cruz de Oliveira OAB/PE 18.167, Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves OAB/PE 13.576, Rômulo de Albuquerque Miranda Filho OAB/PE 33.069 e outros). Recorrido: M.J.B.A. (Advogado: Bruno Amaral Rocha OAB/BA 28.415). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. RECURSO N. 49.0000.2019.006623-2/SCA-PTU. Recorrente: M.T.M.S. (Advogados: Jorge Luiz Carvalho OAB/RJ 089.942 e Maria Thereza Menge e Silva OAB/RJ 024.153). Recorrida: S.M.S.C. (Advogados: Frederico de Moura Leite Estefan OAB/RJ 79.995 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. RECURSO N. 49.0000.2019.008675-9/SCA-PTU. Recorrentes: A.D.L. e M.B.S. (Advogados: Amiel Dias de Luiz OAB/RS 78.403, Maique Barbosa de Souza OAB/RS 78.171 e Rodrigo Silveira da Rosa OAB/RS 71.392). Recorrida: Silvia Mara dos Santos Sant'Anna. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. RECURSO N. 49.0000.2019.010828-0/SCA-PTU. Recorrente: R.P.S. (Advogados: Carlos Felipe Alves Guimarães OAB/PA 18.307 e Rosiléa Pacheco da Silva OAB/PA 11.888). Recorrido: A.D.N. (Advogado: Augusto Domingues das Neves OAB/PA 05.124). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. RECURSO N. 49.0000.2019.011206-1/SCA-PTU. Recorrente: J.B.S.J. (Advogado: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Recorrida: Valdineia Torquato Martins. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2019.012627-0/SCA-PTU. Recorrente: R.A.R. (Advogado: Rogério Antunes Rayol OAB/RJ 058.827). Recorrida: Ana Paula Bento Tinoco. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. RECURSO N. 24.0000.2020.000040-0/SCA-PTU. Recorrente: J.F.S. (Advogados: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411 e outra). Recorrida: Maria Gegitz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO N. 49.0000.2020.001457-9/SCA-PTU. Recorrente: A.C.C. (Advogados: Amando Camargo Cunha OAB/SP 100.360 e Luiz Fernando do Amaral Campos Cunha OAB/SP 312.650).

Recorrida: Renata de Souza Martins Campos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2020.005187-0/SCA-PTU. Recorrente: A.E.G. (Advogado: Artur Elias Guimarães OAB/RJ 81.603). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessada: R.R.C. (Advogada: Rafaela Ramos da Cunha OAB/RJ 122.009). RECURSO N. 49.0000.2020.007833-4/SCA-PTU. Recorrentes: M.S. e W.L.F. (Advogados: Bruno Afonso Cruz OAB/MG 96.480 e outros). Recorrido: Edmar Monteiro Marcolino. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Ary Raghiant Neto**

Presidente da Primeira Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

**SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte um, a partir das dez horas e trinta minutos, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamento da sessão virtual anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01) Recurso n. 15.0000.2015.004584-4/SCA-STU.** Recorrente: C.L.S. (Advogado: Jocélio Jairo Vieira OAB/PB 5.672). Recorrida: Isabel Montes Farias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relatora: Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA). **02) Recurso n. 17.0000.2018.001490-1/SCA-STU.** Recorrente: A.F.P. (Advogados: André Frutuoso de Paula OAB/PE 29.250, OAB/RJ 201.670 e José Rodolfo Padilha de Medeiros OAB/PE 36.692). Recorrida: Alyne Anne Soares de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). **03) Recurso n. 49.0000.2019.013279-2/SCA-STU.** Recorrente: A.M.S.M.R. (Advogado: Guilherme Martins Hoffmann OAB/PR 17.706). Recorrida: A.M.A.F. (Advogada: Angela Pereira Dalbosco OAB/PR 57.213). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). **04) Recurso n. 49.0000.2019.013857-6/SCA-STU.** Recorrente: J.B.M.B. (Advogados: Eduardo Antunes Scartezini OAB/GO 9.739 e João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4.422). Recorrido: Altamiro Rocha Junqueira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). **05) Recurso n. 17.0000.2019.018373-1/SCA-STU.** Recorrentes: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco (Gestão 2019/2021), Bruno de Albuquerque Baptista, e Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco (Gestão 2019/2021), Ingrid Zanella Andrade Campos. (Advogados: Isabela Lins de Carvalho OAB/PE 22.213, Marcele Taynar Neves de Sousa OAB/PE 30.982, Renata Furtado de Mendonça OAB/PE 25.402, Simone Siqueira Melo Cavalcanti OAB/PE 19.122). Recorrido: H.A.G.F. (Advogados: Augusto Cezar Tenorio Moura OAB/PE 31.572 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). **06) Recurso n. 09.0000.2020.000011-8/SCA-STU.** Recorrente: D.C.S. (Advogado: Djalma Castro de Souza OAB/GO 10.786). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). **07) Recurso n. 09.0000.2020.000014-2/SCA-STU.** Recorrente: W.L.C. (Advogados: Martinês Rodrigues Maciel OAB/GO 12.292 e Walker Lafayette Coutinho OAB/GO 12.568). Recorrida: Valdinez Simão Vaz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). **08) Recurso n. 49.0000.2020.000889-1/SCA-STU.** Recorrente: J.M.L. (Advogado: Joel Macedo de Lemos OAB/RS 38.744 e OAB/SP 421.300) Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Vitor Lisboa Oliveira (SE). Redistribuído: Conselheiro

Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). **09) Recurso n. 49.0000.2020.001412-2/SCA-STU.** Recorrente: M.R.A.P. (Advogado: Flavio Marques Alves OAB/SP 82.120, Marcia Regina Araujo Paiva OAB/SP 134.910 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). **10) Recurso n. 49.0000.2020.001695-0/SCA-STU.** Recorrente: M.V.O. (Advogado: Michael Vinícius de Oliveira OAB/PR 57.508). Recorrido: Raimundo de Carvalho Franco Reis Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Andrey Lorena Santos Macêdo (PI). **11) Recurso n. 49.0000.2020.001707-1/SCA-STU.** Recorrente: R.C.S. (Advogada: Rita Calandrini dos Santos OAB/RJ 105.301). Recorrido: Pedro Joaquim Guedes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). **12) Recurso n. 49.0000.2020.001866-0/SCA-STU.** Recorrente: W.A.C. (Advogado: Wellington Arantes do Carmo OAB/GO 31.217). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). **13) Recurso n. 49.0000.2020.001872-4/SCA-STU.** Recorrente: T.J.F.C. (Advogado: Thales José Fernandes de Castro OAB/MG 81.486). Recorridos: Á.V.M. e W.V.M. (Advogados: Marcel Vieira Coutinho OAB/MG 150.661 e Ronaldo Coutinho OAB/RJ 057.931). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). **14) Recurso n. 49.0000.2020.001873-2/SCA-STU.** Recorrente: R.P.S. (Advogado: Rodrigo Pereira da Silva OAB/MG 103.157). Recorrido: Olímpio Fernandes Ribeiro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA). **15) Recurso n. 49.0000.2020.002021-1/SCA-STU.** Recorrente: E.C.Q. (Advogado: Eliézer Castro de Queiroz OAB/PR 18.443). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). **16) Recurso n. 49.0000.2020.002023-8/SCA-STU.** Recorrente: A.A.N. (Defensora dativa: Ana Bonadimam OAB/PR 68.030). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). **17) Recurso n. 49.0000.2020.002279-0/SCA-STU.** Recorrentes: C.S.S.S. e O.V.M. (Advogada: Carla Simone Santos Schettert OAB/SC 11.949 e Osnilda Valdina Milbratz OAB/SC 9.464). Recorrido: P.S. (Advogado: Vagner Ribeiro Cardoso OAB/SC 50.007). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). **18) Recurso n. 49.0000.2020.002468-8/SCA-STU.** Recorrente: B.J.R.A. (Advogados: Belmiro Junio Ribeiro Amorim OAB/MG 94.529 e Josianne Samara Jardim Souza OAB/MG 137.302). Recorrido: M.B.Ltda. Representante legal: F.C.B. (Advogado: Lauro Jorge Silva OAB/MG 65.315) Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Mauricio Gentil Monteiro (SE). **19) Recurso n. 49.0000.2020.003522-3/SCA-STU.** Recorrente: M.R. (Advogados: Moacir Ribeiro OAB/MT 3.562/B e Jonas Mendes Barraveira OAB/MT 13.116/O). Recorrido: L.O.B.S. (Advogados: José Krominski OAB/MT 10.896/O e Mário Donal Spalatti OAB/MT 23.230/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relatora: Conselheira Federal Andrey Lorena Santos Macêdo (PI).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: [stu@oab.org.br](mailto:stu@oab.org.br).

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a conseqüente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Segunda Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: [stu@oab.org.br](mailto:stu@oab.org.br)) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Carlos Roberto Siqueira Castro**

Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

**RECURSO N. 15.0000.2015.002186-8/SCA-STU.**

Recorrente: T.S/A. Representante legal: P.L. (Advogados: Brenda Maria Wanderley Coutelo OAB/PE 46.985, Carlos Antonio Harten Filho OAB/PE 19.357, Carol de Almeida Lima OAB/PB 19.528, Christianne Gomes da Rocha OAB/PB 18.305-A, Ingrid Gadelha de Andrade Neves OAB/PB 15.488 e Marcos Torres Sirotheau Barbosa OAB/RJ 117.148). Recorrida: I.L.W.M. (Advogado: Hugo Inocencio Wanderley Maia OAB/PB 15.409). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Terto e Silva (GO). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pela empresa T.S/A, ora representante, em face de decisão do Conselho Seccional da OAB/Paraíba, que negou provimento ao recurso por ela interposto, para manter a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina que julgou improcedente a representação protocolada em 29/08/2014. Entretanto, constato nestes autos matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do artigo 43, § 2º, inciso II, da Lei nº. 8.906/94, e nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB, no julgamento do Recurso n. 49.0000.2017.005793-0/SCA. Dessa forma, tendo em vista que o artigo 68 do Estatuto da Advocacia e da OAB impõe a aplicação

da legislação processual penal por analogia, qual seja, o Código de Processo Penal, e que referida legislação, em seu artigo 3º declara que a lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito. Nesse enfoque, tenho que incide a norma do Art. 10 do Código de Processo Civil, que dispõe que “O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício”. Ante o exposto, converto o julgamento do recurso em diligência, determinando à Secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB que notifique as partes, para que, caso queiram, apresentem complementação às suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, prossiga-se no julgamento do presente recurso. Brasília, 12 de fevereiro de 2021. Marcello Terto e Silva, Relator”.

### **RECURSO N. 49.0000.2019.004813-7/SCA-STU-Embargos de Declaração.**

Embargante: D.E.B.O. (Advogado: Rodrigo Ribeiro Silva OAB/GO 40.791). Embargada: Isabel Cristina Magalhães. Recorrente: D.E.B.O. (Advogados: Rodrigo Ribeiro Silva OAB/GO 40.791 e outros). Recorrida: Isabel Cristina Magalhães. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). DESPACHO: “Cuida-se de novos embargos de declaração, opostos pelo advogado Dr. D.E.B.O., agora em face do acórdão de fls. 328/332, pelo qual esta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade de votos, acolheu parcialmente os embargos de declaração anteriormente opostos, para excluir a multa cominada, mantendo, contudo, a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 34, inciso XX, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Assim, considerando o caráter meramente protelatório dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 138, § 3º, do Regulamento Geral do EAOAB, nego-lhes seguimento. Destaco, ainda, por força do artigo 138, § 5º, também do Regulamento Geral da Lei nº. 8.906/94, que não cabe recurso contra a decisão que nega seguimento a embargos de declaração quando tidos por manifestamente protelatórios, hipótese dos autos. Brasília, 1º de março de 2021. Aniello Miranda Aufiero, Relator”.

### **RECURSO N. 49.0000.2019.008365-6/SCA-STU-Embargos de Declaração.**

Embargantes: A.J.L.U.C., E.T., J.B.G. e W.J.W.J. (Advogado: João Alves da Silva OAB/SP 66.331). Embargada: R.L.O.M.S/A. Representantes legais: M.Y.I. e P.M.L.P. (Advogado: Ricardo Bandle Filizzola OAB/SP 103.436). Recorrente: R.L.O.M.S/A. Representantes legais: M.Y.I. e P.M.L.P. (Advogado: Ricardo Bandle Filizzola OAB/SP 103.436). Recorridos: A.J.L.U.C., E.T., J.B.G. e W.J.W.J. (Advogados: João Alves da Silva OAB/SP 66.331, Maurício Luis Pinheiro Silveira OAB/SP 131.657 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Andreyra Lorena Santos Macêdo (PI). DESPACHO: “Cuida-se de novos embargos de declaração, opostos pelos advogados Drs. A.J.L.U.C., E.T., J.B.G. e W.J.W.J., agora em face do acórdão de fls. 1.501/1.506, pelo qual esta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade de votos, não conheceu dos embargos de declaração anteriormente opostos, mantendo a decisão que reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. (...). Assim, considerando o caráter meramente protelatório dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 138, § 3º, do Regulamento Geral do EAOAB, nego-lhes seguimento. Destaco, ainda, por força do artigo 138, § 5º, também do Regulamento Geral da Lei nº. 8.906/94, que não cabe recurso contra a decisão que nega seguimento a embargos de declaração quando tidos por manifestamente protelatórios, hipótese dos autos. Brasília, 8 de março de 2021. Andreyra Lorena Santos Macêdo, Relatora”.

### **RECURSO N. 09.0000.2020.000008-6/SCA-STU.**

Recorrente: M.B.A.S. (Advogada: Juliana Maria do Socorro Feitosa Martini OAB/GO 24.750). Recorrida: Ilzamar Aline Rocha Felix de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pela advogada Dra. M.B.A.S., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, e multa de 05 (cinco) anuidades, por infração ao artigo 34, inciso XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência e à gravidade dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Aniello Miranda Aufiero, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

### **RECURSO N. 16.0000.2020.000094-2/SCA-STU.**

Recorrente: Carlos Alberto Sabino Lopes. Recorrido: I.X.V.F. (Advogados: Bernardo Forlin OAB/PR 104.571 e Thiago Ramos Leandro OAB/PR 88.094). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). DESPACHO: “Em síntese, o Sr. Carlos Alberto Sabino Lopes, então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação formalizada em face do advogado Dr. I.X.V.F., por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 24 de fevereiro de 2021. Maurício Gentil Monteiro, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

### **RECURSO N. 49.0000.2020.008505-3/SCA-STU.**

Recorrente: A.T.J.O. (Advogado: Antonio Telmo Junior Ortiz OAB/RS 58.643). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora: Conselheira Federal Andrey Lorena Santos Macêdo (PI). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. A.T.J.O. interpõe recurso em face de decisão definitiva e unânime do Órgão Especial do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, que não conheceu do recurso por ele interposto, mantendo a decisão da Segunda Câmara que, ao seu turno, manteve a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e multa de 02 (duas) anuidades, por violação ao artigo 34, inciso XXII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 8 de março de 2021. Andrey Lorena Santos Macêdo, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Andrey Lorena Santos Macêdo (PI), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008652-1/SCA-STU.**

Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul (Gestão 2019/2021), Ricardo Ferreira Breier. Recorridas: G.M.B. e V.R.B. (Defensor dativo: Rodrigo Antônio Balczarek Mucelin OAB/RS 100.831). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, em face de decisão definitiva e unânime do Órgão Especial da Seccional, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão da Segunda Câmara que, ao seu turno, julgou improcedente a representação formalizada em face das advogadas Dra. V.R.B. e Dra. G.M.B., por ausência de provas de infração disciplinar. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 12 de fevereiro de 2021. Marcello Terto e Silva, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008782-8/SCA-STU.**

Recorrente: L.T.R.B. (Advogado: Luiz Thiago Ribeiro Butignolli OAB/SP 226.175). Recorrido: Rodrigo Barbosa Dias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. L.T.R.B., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto, para excluir da condenação a tipificação prevista no inciso XIX do artigo 34 do Estatuto da advocacia e da OAB, bem como a multa cominada, mantendo, contudo, a suspensão por 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XXI do mesmo Diploma legal, sem prorrogação. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 17 de fevereiro de 2021. Sandra Krieger Gonçalves, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2020.008785-0/SCA-STU.**

Recorrente: L.M.S. (Advogado: Lindomar Mendonça dos Santos OAB/SP 292.801). Recorrido: Rosivaldo de Almeida Nunes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG). DESPACHO: “O advogado Dr. L.M.S. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele ali interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a satisfação integral da dívida, inclusive com correção monetária (art. 37, § 2º, EAOAB), por infração ao artigo 34, inciso XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 5 de março de 2021. Bruno Reis de Figueiredo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Bruno Reis de

Figueiredo (MG), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

### **RECURSO N. 49.0000.2020.008789-3/SCA-STU.**

Recorrente: M.T.L. (Advogado: Marcos Tadeu Lopes OAB/SP 94.273). Recorrida: Tereza Maria Simão. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. M.T.L., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de censura, por infração ao artigo 34, inciso IX do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 24 de fevereiro de 2021. Maurício Gentil Monteiro, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

### **RECURSO N. 49.0000.2020.008796-6/SCA-STU.**

Recorrente: R.M. (Advogado: Roberval Mazotti OAB/SP 97.329). Recorrido: Conselho Seccional OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. R.M, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 34, inciso XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Aniello Miranda Aufiero Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

### **RECURSO N. 49.0000.2020.008805-0/SCA-STU.**

Recorrentes: N.V.F. e R.Z. (Advogadas: Noemia Vieira Fonseca OAB/SP 72.094 e Rosmeire Zolese OAB/SP 100.677). Recorrido: A.C.C. (Advogado: Marcio Alexandre Boccoardo Paes OAB/SP 307.365). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “As advogadas Dra. R.Z. e Dra. N.V.F. interpõem recursos, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recursos por elas interpostos, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, a primeira representada, e de 180 (cento e oitenta) dias, a segunda representada, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos VIII, IX, XIX, XX e XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência e à gravidade dos fatos, com recomendação de abertura de processo de exclusão em relação à segunda recorrente. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta



Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB os seus indeferimentos liminares, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 23 de fevereiro de 2021. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008812-5/SCA-STU.**

Recorrente: L.P.C. (Advogado: Lourival de Paula Coutinho OAB/SP 303.447). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. L.P.C., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 12 de fevereiro de 2021. Marcello Terto e Silva, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008820-6/SCA-STU.**

Recorrente: C.C. (Advogado: Clayton Camacho OAB/SP 76.757). Recorrido: A.C. (Advogado: Antonio Corradi OAB/SP 51.646). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. C.C., então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação, por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 24 de fevereiro de 2021. Maurício Gentil Monteiro, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE) adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.009256-6/SCA-STU.**

Recorrente: R.S.D.F. (Advogado: Rômulo Santos Dumont Ferreira OAB/MG 88.722). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. R.S.D.F., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto, para reduzir a sanção de suspensão do exercício profissional para 60 (sessenta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, inciso XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB, mantendo a majoração da reprimenda face à reincidência. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no

artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Aniello Miranda Aufiero, Relator”.  
DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Aniello Miranda Aufiero (AM), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

#### **RECURSO N. 09.0000.2021.000002-1/SCA-STU.**

Recorrente: M.B.S. (Advogado: Marcos Barbosa da Silva OAB/GO 22.859). Recorrido: Washington Rodrigues da Paz Júnior. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA).  
DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. M.B.S., em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que não conheceu dos embargos de declaração, em razão da intempestividade, mantendo a decisão da Terceira Câmara da Seccional que, ao seu turno, manteve a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, e multa de 03 (três) anuidades, por violação ao artigo 34, inciso XXI, da Lei n. 8.906/94. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 15 de março de 2021. Daniela Lima de Andrade Borges, Relatora”.  
DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA) adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

#### **RECURSO N. 16.0000.2021.000005-0/SCA-STU.**

Recorrente: E.O.F.L.F. (Advogado: Erenê Oton França de Lacerda Filho OAB/PR 73.916). Recorrida: A.B.A. (Advogada: Ana Beatriz Antunes OAB/PR 22.710). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC).  
DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. E.O.F.L.F. a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que negou provimento ao recurso por ele ali interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, que declarou a extinção da punibilidade da advogada representada pela decadência, ao fundamento de que a parte representante tinha ciência dos fatos nos anos de 2011 e 2012, mais precisamente o marco mais recente em 08/06/2012, e somente formalizou a representação em 11/01/2018, decorridos mais de 05 (cinco) anos da ciência dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 17 de fevereiro de 2021. Sandra Krieger Gonçalves, Relatora”.  
DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

#### **RECURSO N. 09.0000.2021.000009-7/SCA-STU.**

Recorrente: G.A.Z. (Advogado: Gustavo Andrade Zago OAB/GO 24.410). Recorridos: A.M.I.C.Ltda. Representante legal: I.D.S. (Advogados: Agenor Pedro da Silva Júnior OAB/GO 22.987, Amanda Costa

Santos OAB/GO 52.188, Keylane Teles Silva Borges OAB/GO 25.172, Leilane Santana de Almeida OAB/GO 58.840, Ludimara Fernandes Castro OAB/GO 55.462, Rodrigo Diogo Silva OAB/TO 3.184, Whelytton Rodrigo Borges OAB/GO 34.576 e Whevertton Alberto Borges OAB/GO 23.499). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. G.A.Z., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que negou provimento ao recurso por ele interposto, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 09 (nove) meses e multa de 06 (seis) anuidades, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência e à gravidade dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 23 de fevereiro de 2021. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relator, Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

### **RECURSO N. 16.0000.2021.000014-0/SCA-STU.**

Recorrente: A.M.S.L. (Advogada: Ana Meri Simioni Lovizotto OAB/PR 26.242). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Andreyra Lorena Santos Macêdo (PI). DESPACHO: “Tendo em vista que o fundamento adotado para indeferir o pedido de reabilitação foi a ausência de demonstração de provas de bom comportamento, porquanto a advogada responde a dezenove processos disciplinares instaurados posteriormente ao feito que se pretende a reabilitação, e ainda restou condenada em quatro deles, e que a advogada alega, em seu recurso, que todos esses processos restaram arquivados/indeferidos, converto o julgamento em diligência e determino à Secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara que notifique a advogada Dra. A.M.S.L, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que traga aos autos certidão atualizada expedida pelo Conselho Seccional da OAB/Paraná, confirmando a inexistência de punições posteriores e o arquivamento/indeferimento de todos os 19 (dezenove) processos disciplinares, conforme noticiado na petição recursal. Após, retornem-me os autos. Brasília, 8 de março de 2021. Andreyra Lorena Santos Macêdo, Relatora”.

### **RECURSO N. 16.0000.2021.000021-3/SCA-STU.**

Recorrente: A.O.R. (Advogada: Annie Ozga Ricardo OAB/PR 31.798). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG). DESPACHO: “A advogada Dra. A.O.R. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que julgou improcedente o pedido de reabilitação por ela formalizado (PD n.º 867/2008), por não vislumbrar prova do cumprimento do requisito subjetivo de bom comportamento, não atendendo ao que exige o artigo 41 do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 5 de março de 2021. Bruno Reis de Figueiredo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

**RECURSO N. 49.0000.2021.000540-8/SCA-STU.**

Recorrente: S.S. (Advogado: Sergio da Silva OAB/SP 290.043). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. S.S., em face de acórdão não unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e, de ofício, reduziu a sanção disciplinar de suspensão para 30 (trinta) dias (fls. 201/206). (...). Portanto, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão de sua intempestividade. Brasília, 5 de março de 2021. Bruno Reis de Figueiredo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Bruno Reis de Figueiredo (MG), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente”.

**TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA****ACÓRDÃO****Recurso n. 49.0000.2019.011573-1/SCA-TTU.**

Recorrente: T.T. (Advogados: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411, Pnelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão OAB/PR 35.804 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). EMENTA N. 017/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Reclamação perante a Corregedoria da Seccional. Ausência de requisito para sua admissibilidade. Pretensão à reforma dos processos disciplinares aos quais responde a advogada, por via reflexa, mediante provocação do órgão correccional. Recurso conhecido, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Leonardo Accioly da Silva, Relator *ad hoc*.

**Recurso n. 49.0000.2019.013768-7/SCA-TTU.**

Recorrente: L.A.F. (Advogada: Juliana Ribeiro OAB/PR 47.978). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). EMENTA N. 018/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional da OAB. Art. 75, *caput*, da Lei n. 8.906/94. Recurso conhecido. Pedido de reabilitação. Deferimento. Art. 41 do EAOAB. Provimento. 1) A reabilitação disciplinar é ação disciplinar administrativa de natureza autônoma, que visa ao restabelecimento da condição de primário e afastamento dos efeitos futuros da condenação anterior, especificamente a reincidência, sendo faculdade do advogado require-la, demandando os seguintes requisitos: a) decurso de lapso temporal de 01 (um) ano após o cumprimento da sanção disciplinar e b) apresentação de provas efetivas de bom comportamento. 2) Não se constitui óbice ao reconhecimento de bom comportamento a condenação disciplinar verificada no prazo de 01 (um) ano que antecede o pedido de reabilitação, salvo se a conduta apurada no processo disciplinar tenha sido praticada nesse período. Vale dizer, para efeitos de bom comportamento considera-se a prática dos atos e não a superveniência de condenações disciplinares relativas a atos praticados antes do prazo de 01 (um) ano, tendo em vista que, sob esse aspecto, o bom comportamento deve ser aferido dentro do prazo previsto no art. 41 do EAOAB, e não os efeitos jurídicos de atos praticados anteriormente. 3) Por outro lado, restou demonstrado que o

ressarcimento devido à cliente também já foi efetivamente realizado. 4) Recurso provido, para deferir a reabilitação da advogada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Leonardo Accioly da Silva, Relator *ad hoc*.

#### **Recurso n. 09.0000.2020.000015-9/SCA-TTU.**

Recorrente: I.L.O.M (Advogados: Eduardo Antunes Scartezini OAB/GO 9.739 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). EMENTA N. 019/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Revisão de processo disciplinar. Ausência de notificação do procurador da advogada representada para a sessão de julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Nulidade processual absoluta. Cerceamento de defesa. Anulação do processo. E anulado o feito, e constatando-se o decurso de lapso temporal superior a cinco anos desde a última causa válida de interrupção do curso da prescrição, que passa a ser a notificação inicial, deve ser declarada extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Recurso provido para anular o feito, e declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.001420-3/SCA-TTU.**

Recorrente: N.R.F.D.F.V. (Advogada: Laurinda Aparecida Januario Peri OAB/SP 67.527). Recorrida: Valvete da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN). EMENTA N. 020/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prescrição da pretensão punitiva. Transcurso de lapso temporal superior a cinco anos entre a notificação inicial da advogada para a defesa prévia e a primeira decisão condenatória recorrível de órgão julgador da OAB. Precedente do Pleno da Segunda Câmara e do Órgão Especial. Recurso provido, para julgar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Determinação de apuração acerca de eventual responsabilidade pelo implemento da prescrição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Artêmio Jorge de Araújo Azevedo, Relator.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.001454-6/SCA-TTU.**

Recorrente: I.A.A. (Advogados: Érica Maria Casteghini Matricardi OAB/SP 265.646 e Ivan Alves de Andrade OAB/SP 194.399). Recorrido: R.J.C. (Advogado: Roberto Juvêncio da Cruz OAB/SP 121.520). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO). EMENTA N. 021/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prescrição da pretensão punitiva. Transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos entre a notificação do advogado para apresentar esclarecimentos preliminares e a primeira decisão condenatória recorrível de órgão julgador da OAB, no caso, do Tribunal de Ética e Disciplina. Precedente firmado pelo Pleno da Segunda Câmara e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste CFOAB, no sentido de que a interrupção do curso da

prescrição da pretensão punitiva, ou prescrição quinquenal, na fase do art. 43, § 2º, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, somente ocorrerá uma única vez, seja pela instauração do processo disciplinar, hipótese em que o processo é instaurado de ofício, ou pela notificação inicial válida feita ao advogado para apresentar defesa prévia ou qualquer outra manifestação nos autos, sendo considerado como marco interruptivo apenas aquele que verificar primeiro. Recurso conhecido e provido, para declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Determinação de apuração acerca de eventual responsabilidade pelo implemento da prescrição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Relator.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.002469-6/SCA-TTU.**

Recorrentes: P.B.L. e R.A.F. (Advogados: Patrícia Bregalda Lima OAB/MG 65.099 e Reinaldo Azoubel Filho OAB/MG 126.099). Recorrida: Dulcinéia Geralda de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). EMENTA N. 022/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prescrição intercorrente. Transcurso de lapso temporal superior a 03 (três) anos de absoluta paralisação do processo disciplinar, pendente de despacho ou julgamento, nos termos do § 1º do artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Recurso provido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição intercorrente. Determinação de apuração acerca de eventual responsabilidade pelo implemento da prescrição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Leonardo Accioly da Silva, Relator.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.003814-0/SCA-TTU.**

Recorrente: F.C.S.S. (Advogados: Camille Holanda Tavares Lires OAB/CE 16.380, Gilmara Maria de Oliveira Barbosa OAB/CE 13.461, Lizandra Lazzareschi OAB/SP 200.660, Miriam Dias Leite Santos OAB/SP 212.635 e outros). Recorrida: S.A.M. (Defensor dativo: Francisco Aparecido Borges Junior OAB/SP 111.508). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). EMENTA N. 023/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional que reconhece a prescrição intercorrente. Decisão mantida. Transcurso de lapso temporal superior a 03 (três) anos de absoluta paralisação do processo disciplinar, pendente o julgamento de recurso pelo Conselho Seccional, desconsiderando-se como marco interruptivo do curso da prescrição intercorrente despachos meramente ordinatórios, como a redesignação de relator, nos termos dos precedentes deste Conselho Federal da OAB. Remetam-se os autos à Seccional para eventual apuração de responsabilidade. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora.

#### **Recurso n. 49.0000.2020.004489-8/SCA-TTU.**

Recorrentes: C.P.J. e H.H.P. (Advogados: Constantino Piffer Junior OAB/SP 31.115, Luiz Gustavo Silva

Maestro OAB/SP 298.610, Hercules Hortal Piffer OAB/SP 205.890 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). EMENTA N. 024/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e unânime de Conselho Seccional da OAB. Advogados representados por suposta utilização de procuração falsa para ajuizamento de ação. Condenação por fatos absolutamente estranhos ao objeto da representação e pela qual não tiveram a oportunidade de se defender. Nítida violação ao princípio da correlação entre a acusação e a sentença. Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator.

### **Recurso n. 49.0000.2020.004606-0/SCA-TTU.**

Recorrente: Condomínio Edifício Jorge Daux. Representante legal: Karina Beck. Recorridos: D.S.J., G.S.G. e J.C.R. (Advogados: Davi dos Santos Junior OAB/SC 28.929, Gustavo Szpoganicz Guedes OAB/SC 29.219 e José Carlos Rodrigues OAB/SC 6.208). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN). EMENTA N. 025/2021/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Decisão definitiva e não unânime de Conselho Seccional. Divergência apenas em relação à preliminar de ausência de realização de audiência de instrução. Faculdade do julgador. Inteligência do artigo 59, § 3º, do Código de Ética e Disciplina. Ausência de nulidade. Ausência de impugnação dos fundamentos da decisão quanto aos limites da divergência. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente. Artêmio Jorge de Araújo Azevedo, Relator.

### **AUTOS COM VISTA**

### **CONTRARRAZÕES/MANIFESTAÇÃO**

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2019.008396-4/SCA-TTU. Recorrente: A.P.S. (Advogados: Carlos Eduardo Avelino OAB/SP 243.407 e Mariana Lopes da Silva OAB/SP 334.644). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2019.011205-3/SCA-TTU. Recorrente: C.A.C. (Advogado: Carlos Alberto Carnelossi OAB/SP 87.848). Recorrida: N.P. (Advogados: Graziela Luz OAB/SP 200.447 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2019.011208-8/SCA-TTU. Recorrente: E.B.J. (Advogado: Edésio Barreto Júnior OAB/SP 165.136). Recorrido: M.C.M.S.M. (Advogada: Fernanda Cristina de Oliveira Nunes OAB/SP 340.047). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2019.013173-9/SCA-TTU. Recorrente: J.C.P. (Advogadas: Ane Daniele da Silva OAB/GO 40.331, Fernanda de Oliveira Montes OAB/GO 37.835 e Flávia Perez Peixoto OAB/GO 32.203). Recorrido: A.C.C. (Advogadas: Maria do Socorro Galvão de Oliveira Coelho OAB/GO 43.840 e Nilce Rodrigues Barbosa OAB/GO 5.788). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. RECURSO N. 49.0000.2020.007677-0/SCA-TTU. Recorrente: L.L.A.C. (Advogado: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. RECURSO N. 16.0000.2020.000043-0/SCA-TTU. Recorrente: G.L.R. (Advogado: Glauco Luciano Ramos OAB/PR 19.211). Recorrida: R.R.S. (Advogados: André Casarin OAB/PR 59.671, Alex Diego Zubioli OAB/PR 64.357 e Margareth Harumi Yonamine OAB/PR 65.991).

Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 16.0000.2020.000050-2/SCA-TTU. Recorrente: L.B.N. (Advogado: David Rodrigues Alfredo Junior OAB/PR 33.276). Recorrido: A.L.F.I.C. (Advogado: Fernando Peloso OAB/PR 36.082). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Renato da Costa Figueira**

Presidente da Terceira Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

**SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das dez horas e trinta minutos, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamento da sessão virtual anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01) Recurso n. 15.0000.2015.003536-2/SCA-TTU.** Recorrente: S.L.C.S.DPVAT.S.A. Representantes legais: M.D.L e J.M.B.N. (Advogados: Gilberto Antonio Fernandes Pinheiro Junior OAB/CE 27.722, Luana Beatriz Ribeiro Braga OAB/CE 27.958, Lucas Helano Rocha Magalhães OAB/CE 29.373, Raphael Ayres de Moura Chaves OAB/CE 16.077, Sérgio Bruno Araújo Rebouças OAB/CE 18.383, Suiana Nunes Schmitt OAB/CE 26.230 e outros). Recorridos: E.M.S., H.A.F.P., H.G.O.N., I.F.C.M.S., M.C.A.N. e M.N.S. (Advogados: Carlos Antonio da Silva Junior OAB/PB 22.493, Edson Morete dos Santos OAB/PB 12.619, Izaura Falcão de Carvalho e Morais Santana OAB/PB 9.271, José Alves Cardoso OAB/PB 3.562, Manuel Cabral de Andrade Neto OAB/PB 8.580, Marcio Nobrega da Silva OAB/PE 29.521, Hallison Gondim de Oliveira Nobrega OAB/PB 16.753 e Hamilton Alexandre Freire Pinto OAB/PB 10.745). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relator: Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN). **02) Recurso n. 15.0000.2015.004582-8/SCA-TTU.** Recorrentes: C.L.S. (Advogados: Cícero de Lima e Souza OAB/PB 3.149 e Jocélio Jairo Vieira OAB/PB 5.672). Recorrido: José Heronilde dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). **03) Recurso n. 49.0000.2019.009181-2/SCA-TTU.** Recorrente: A.R.C.C. (Advogado: Antonio Rogério Cardoso Coelho OAB/RJ 112.488). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). **04) Recurso n. 49.0000.2019.011196-7/SCA-TTU-Embargos de Declaração.** Embargante: R.R.C. (Advogado: Renne Ribeiro Correia OAB/SP 148.000). Embargado: Celso Barrientos de Oliveira. Recorrente: R.R.C. (Advogado: Renne Ribeiro Correia OAB/SP 148.000). Recorrido: Celso Barrientos de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN). **05) Recurso n. 25.0000.2020.000002-1/SCA-TTU.** Recorrente: L.R.S. (Advogados: Lourivaldo Rodrigues de Souza OAB/SP 143.242 e Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: B.M.A. (Advogado: Aristides Chacão Sobrinho OAB/SP 122.473). Relatora: Conselheira Federal Graciele Pinheiro Lins Lima (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). **06) Recurso n. 12.0000.2020.000008-0/SCA-TTU.** Recorrente: A.P.S.O. (Advogada: Andréa Patricia Soprani de Oliveira OAB/MS 7.500). Recorrida: Maria Afonso da Costa Rocha. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). **07) Recurso n. 16.0000.2020.000016-2/SCA-TTU.** Recorrente S.M.S. (Advogado: Sebastião Mendes da Silva OAB/PR 14.151). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). **08) Recurso n. 24.0000.2020.000016-8/SCA-TTU.** Recorrente: A.C. (Advogado:



Angleoberto Colla OAB/SC 14.828). Recorrido: Antonio Fabiani. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). **09) Recurso n. 09.0000.2020.000020-7/SCA-TTU.** Recorrente: A.C.M.S. (Advogados: Eduardo Antunes Scartezini OAB/GO 9.739 e outro). Recorrido: O.V.S. (Advogados: Alessandro Gil Moraes Ribeiro OAB/GO 16.797, Lindomberto Moraes da Silva OAB/GO 38.061 e Marion Cristina Lopes Leão Ribeiro OAB/GO 18.331). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). **10) Recurso n. 24.0000.2020.000052-4/SCA-TTU.** Recorrente: V.L.P. (Advogado: Vilson Laudelino Pedrosa OAB/SC 16.092). Recorrida: Maria Alaíde Soares Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). **11) Recurso n. 49.0000.2020.001706-3/SCA-TTU.** Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro (Gestão 2019/2021), Luciano Bandeira Arantes. Recorrida: A.P.D. (Advogada: Ana Paula Degering OAB/RJ 076.662). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). **12) Recurso n. 49.0000.2020.002964-5/SCA-TTU.** Recorrente: R.G.P. (Advogados: Camilla Leite Duarte OAB/GO 45.646 e Raphael Godinho Pereira OAB/GO 23.557). Recorrido: M.A.V. (Advogados: Caroline Ávila Marques Sandre OAB/GO 24.484, Pedro Sergio dos Santos OAB/GO 11.441 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO). **13) Recurso n. 49.0000.2020.004492-0/SCA-TTU.** Recorrente: F.A.M.S. (Advogado: Fernando Antonio Moura dos Santos OAB/SP 41.046). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). **14) Recurso n. 49.0000.2020.004867-0/SCA-TTU.** Recorrente: G.P.S. (Advogado: Gustavo Pereira da Silva OAB/SC 16.146). Recorridos: B.N.M. e J.C.P. (Advogados: Bruno Neves Martinelli OAB/SC 35.465 e Júlio Cezar Philippi OAB/SC 34.117). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). **15) Recurso n. 49.0000.2020.005439-0/SCA-TTU.** Recorrente: L.C. (Advogados: Arlindo Vieira dos Santos OAB/PR 31.114 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). **16) Recurso n. 49.0000.2020.005632-6/SCA-TTU.** Recorrente: M.R. (Advogados: Gustavo Marzagão Xavier OAB/SP 307.100 e outros). Recorrida: Maria Souza dos Santos (Advogado assistente: Alfredo Vaz Cardoso OAB/SP 314.272). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). **17) Recurso n. 49.0000.2020.006561-5/SCA-TTU.** Recorrente: M.T.C. (Advogada assistente: Letícia Angela de Carvalho OAB/MT 19.298/O). Recorrido: J.C.S.J. (Advogados: Jair Camilo de Souza Junior OAB/MT 7.043/O e Rayrana Santana Ferreira OAB/MT 23.945/B). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). **18) Recurso n. 49.0000.2020.008790-9/SCA-TTU.** Recorrente: R.L.C. (Advogado: Robinson Lafayette Carcanholo OAB/SP 185.363). Recorrido: R.F. (Advogados: Jorge Miguel Nader Neto OAB/SP 158.842 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Terceira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: [ttu@oab.org.br](mailto:ttu@oab.org.br).

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a consequente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou

de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Terceira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: [ttu@oab.org.br](mailto:ttu@oab.org.br)) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Renato da Costa Figueira**

Presidente da Terceira Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

**RECURSO N. 09.0000.2020.000032-0/SCA-TTU.**

Recorrente: R.A.A. (Advogados: Renato Alves Amaro OAB/GO 24.607 e Saulo Soares da Silva Arantes OAB/GO 56.469). Recorrido: E.M.B. (Advogadas: Jo Quixabeira da Silva OAB/GO 32.998 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO). DESPACHO: “Do que se verifica dos autos, o Conselho Seccional da OAB/Goiás, por decisão não unânime, deu parcial provimento ao recurso interposto pelo advogado Dr. R.A.A., ora representado, para manter a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, com limitação até 05 (cinco) anos. (...). No caso dos autos, efetivamente, não se trata de recurso a ser processado e julgado por esta instância, visto que o Presidente da 2ª Câmara do Conselho Seccional da OAB/Goiás, atendendo a determinação da decisão proferida nos embargos de declaração de fls. 229/232 do arquivo eletrônico, determinou a certificação do trânsito em julgado da decisão proferida em 03/10/2018, e a imediata execução da sanção, decisão essa que restou

cumprida às fls. 245/246 e 259 do arquivo eletrônico. E mais. Às fls. 284 /285 do arquivo eletrônico, restou declarado o cumprimento da sanção de suspensão aplicada ao advogado Dr. R.A.A., em razão da informação de que houve a efetiva prestação de contas ao cliente, conforme documentação anexada aos autos. Desse modo, entendo que houve a perda superveniente do objeto do recurso em questão, diante do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Conselho Seccional e da declaração de cumprimento da sanção de suspensão. Ante o exposto, determino o retorno dos autos à Seccional da OAB/Goiás, para arquivamento definitivo dos autos. Brasília, 1º de março de 2021. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 09.0000.2020.000035-3/SCA-TTU.**

Recorrente: G.A.Z. (Advogado: Gustavo Andrade Zago OAB/GO 24.410). Recorrido: Reinaldo Antonio da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. G.A.Z., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogáveis até efetiva prestação de contas, e multa de 02 (duas) anuidades, por violação ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 24 de fevereiro de 2021. Leonardo Accioly da Silva, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 24.0000.2020.000036-2/SCA-TTU.**

Recorrentes: T.F.H. e Samara Rapanos de Souza (Advogado: Thiago Fabeni Habkost OAB/SC 27.130). Recorridos: T.F.H. e Samara Rapanos de Souza (Advogado: Thiago Fabeni Habkost OAB/SC 27.130). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). DESPACHO: “Considerando a resposta oferecida pela OAB/Santa Catarina, em atenção à diligência instaurada por esta relatoria, ratifico o despacho por mim exarado em 10/11/2020, determinando a notificação das partes, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem a manifestação das partes, retornem-me os autos conclusos para julgamento. Brasília, 12 de março de 2021. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora”.

#### **RECURSO N. 09.0000.2020.000037-0/SCA-TTU.**

Recorrente: J.M.V. (Advogados: Bruno Oliveira Rêgo Guimarães OAB/GO 26.891 e Rogério Pereira Leal OAB/GO 15.285). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). DESPACHO: “O presente processo disciplinar foi instaurado de ofício, em 04/11/2014, em face do advogado Dr. J.M.V., tendo em vista a conduta noticiada à Seccional Goiana pelo Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, indicando a configuração, em tese, da ocorrência de infração ético-disciplinar punível nos termos da Lei 8.906/94. (...).

Ante o exposto, acolho a alegação de litispendência e determino à Secretaria desta Terceira Turma da Segunda Câmara que devolva os autos à Seccional de origem para apensamento deste processo disciplinar, nos autos do Processo Disciplinar n. 201408641, nos termos da fundamentação exposta. Determino, ainda, a juntada a estes autos da certidão encaminhada pela Seccional Goiana, em atenção à diligência determinada nos autos dos embargos de declaração n. 49.0000.2019.008746-3/SCA-PTU-ED, da qual consta a relação de representações instauradas em desfavor do advogado J.M.V., tendo como parte informante o Juizado Especial Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO. Brasília, 12 de março de 2021. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora”.

### **RECURSO N. 16.0000.2020.000062-6/SCA-TTU-Embargos de Declaração.**

Embargante: E.P.J. (Advogado: Edno Pezzarini Junior OAB/PR 32.980). Embargado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Recorrente: E.P.J. (Advogado: Edno Pezzarini Junior OAB/PR 32.980). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). DESPACHO: “Cuida-se de embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática do Presidente desta Turma que, acolhendo indicação desta relatoria, indeferiu liminarmente o recurso a este Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Tratando-se de embargos de declaração opostos em face decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade, cumpre destacar que o Pleno da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB, quando do julgamento do Recurso nº. 49.0000.2012.005325-8/SCA-STU, firmou entendimento no sentido de seu recebimento como recurso voluntário, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, em decorrência do princípio da unirecorribilidade das decisões, segundo o qual não pode ser utilizado mais de um recurso contra a mesma decisão e com a mesma finalidade. Não obstante, o Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB, no julgamento do Recurso n. 49.0000.2016.005093-9, analisando matéria idêntica, também decidiu no sentido de receber os embargos de declaração como recurso voluntário, na hipótese, senão vejamos: (...). Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração como recurso voluntário (art. 140, parágrafo único, do RG/EAOAB), e, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como da informalidade relativa do processo administrativo-disciplinar, concedo à parte interessada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que proceda às adequações à petição recursal, caso queira, noticiando-a da presente decisão por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB. Em seguida, com ou sem manifestação da parte recorrente, dê-se vista à parte contrária, também por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, apresente contrarrazões ao recurso. Após, transcorridos os referidos prazos, e independentemente de manifestação das partes, inclua-se o recurso na pauta de julgamentos desta Turma e venham-me conclusos os autos para relatório e voto. Oportunamente, destaca-se o teor da Súmula 10/2018-OEP, no sentido de que a competência para relatar o presente recurso voluntário é do Relator que proferiu o despacho indicando ao Presidente do órgão julgador o indeferimento liminar do recurso anterior. Brasília, 10 de março de 2021. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator”.

### **RECURSO N. 49.0000.2020.008671-6/SCA-TTU.**

Recorrente: André Wolfgang Jackel. Recorrido: R.S.O. (Advogado: Ronaldo de Sousa Oliveira OAB/SP 102.076). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto por André Wolfgang Jackel, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão de improcedência da representação formalizada em face do advogado Dr. R.S.O., vez que o insucesso na demanda de usucapião não pode ser atribuído ao advogado, que exerceu com esmero sua atividade profissional. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75,

*caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008698-6/SCA-TTU.**

Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro (Gestão 2019/2021), Luciano Bandeira Arantes. Recorrido: J.C.P.S. (Advogados: José Carlos Pereira dos Santos OAB/RJ 032.501 e Odilon Duque da Silva Filho OAB/RJ 068.422). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Pleno da Seccional, que deu provimento ao recurso interposto pelo representado, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva alegada no pedido de revisão do PD n. 22830/2004. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 12 de março de 2021. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008779-6/SCA-TTU.**

Recorrente: J.C.M.C. (Advogado: João Carlos Miguel Cardoso OAB/SP 109.773). Recorrida: Escola de Enfermagem Caçapava Ltda. (Itab - Instituto Tecnico Afonso Borges). Representante legal: Maria Marcia Borges. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. J.C.M.C., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, prorrogáveis até a satisfação integral da dívida (art. 37, § 2º, EAOAB). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 5 de março de 2021. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008780-1/SCA-TTU.**

Recorrente: J.P.F. (Advogado: João Paulo de Faria OAB/SP 173.183). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. J.P.F., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou

provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, por violação ao artigo 34, inciso IV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a sanção face à reincidência e à gravidade dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indefiro liminarmente o recurso interposto, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente e Relator”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008783-6/SCA-TTU.**

Recorrente: J.D.F. (Advogado: Paulo Roberto Vieira da Costa OAB/SP 153.066). Recorrido: A.M.P. (Advogado: Alcides Miguel Pena OAB/SP 98.165). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. J.D.F., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de censura, cumulada com multa de 03 (três) anuidades, por violação ao artigo 14, do Código de Ética e Disciplina, majorada a sanção face à gravidade dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Artêmio Jorge de Araújo Azevedo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008798-2/SCA-TTU.**

Recorrente: V.R.S. (Advogado assistente: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252.992). Recorrido: A.S.H. (Advogado: Alexandre de Souza Hernandez OAB/SP 141.375). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). DESPACHO: “Em síntese, o Sr. V.R.S., então representante, por meio de assistente designado, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação, por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 15 de fevereiro de 2021. Leonardo Accioly da Silva, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008802-8/SCA-TTU.**

Recorrente: B.A.S. (Advogado: Benedito Aparecido Santana OAB/SP 101.735). Recorrida: Ana Penha de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. B.A.S., em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu provimento ao recurso interposto pela representante, para declarar instaurado o processo disciplinar e determinar o retorno dos autos para regular

instrução processual na origem, visando apurar, em tese, infração ético-disciplinar. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Bruno Menezes Coelho de Souza, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008806-9/SCA-TTU.**

Recorrente: N.M.J. (Advogado: Norival Millan Jacob OAB/SP 43.392). Recorrida: A.C.M. (Advogada: Andrea Cardoso Mendes OAB/SP 158.866). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. N.M.J., então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação, por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 12 de fevereiro de 2021. Daniel Blume, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008809-3/SCA-TTU.**

Recorrente: C.P.C.C. (Advogada: Consuelo Pereira do Carmo Caetano OAB/SP 262.348). Recorrido: Pedro Januário de Melo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. C.P.C.C., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 34, incisos IX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 12 de março de 2021. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008811-7/SCA-TTU.**

Recorrente: J.J.F. (Advogado: José de Jesus Franco OAB/SP 101.194). Recorrido: José Antonio de Paiva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. J.J.F., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do

Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de censura, por violação ao artigo 34, inciso IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB, sem conversão, ante à gravidade dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indefiro liminarmente o recurso interposto, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente e Relator”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008813-3/SCA-TTU.**

Recorrente: J.A.D.P.J. (Advogados: Luiz Murillo Inglez de Souza Filho OAB/SP 120.308, Débora Maria Savoldi OAB/SP 310.677 e outras). Recorrido: Marcos da Rocha. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. J.A.D.P.J., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por violação ao artigo 34, inciso VIII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 1º de março de 2021. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008817-4/SCA-TTU.**

Recorrente: A.B.C. (Advogado: José Antonio Carvalho OAB/SP 53.981). Recorrido: J.B.D.F. (Advogado: Andre Luiz Agnelli OAB/SP 114.944). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. A.B.C., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por violação ao artigo 34, inciso XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigos 9º e 12, do Código de Ética e Disciplina. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 24 de fevereiro de 2021. Leonardo Accioly da Silva, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008832-0/SCA-TTU.**

Recorrentes: C.A.C.P. e J.F.C.P. (Advogados: Karlos Lock OAB/MT 16.828/O e Rafael Ribeiro da Guia OAB/MT 14.169/O). Recorridos: C.E.G.A. e L.F.P. (Advogados: Christian Eduardo Gomes de Almeida OAB/MT 8.303/O e Luciana de Freitas Pereira OAB/MT 6.230/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto por C.A.C.P. e J.F.C.P., ora representantes, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da



OAB/Mato Grosso, que negou provimento ao recurso por eles interposto, mantendo a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, que reconheceu a prescrição da pretensão punitiva em relação aos advogados Dr. C.E.G.A. e Dra. L.F.P. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 5 de março de 2021. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008858-0/SCA-TTU.**

Recorrente: C.R.S.M. (Advogado: Olivio Romano Neto OAB/SP 67.286). Recorrido: J.P.A. (Advogado: Roberto Costa de Andrade OAB/SP 331.958). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. C.R.S.M., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime da Sexta Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, prorrogáveis até a satisfação integral da dívida (art. 37, § 2º, EAOAB). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Bruno Menezes Coelho de Souza, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Bruno Menezes Coelho de Souza (PA), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.008861-1/SCA-TTU.**

Recorrente: M.T.O.G. (Advogada: Malba Tânia Oliveira Gato OAB/SP 346.843). Recorrida: Marília Márcia Rodrigues Correia. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pela advogada Dra. M.T.O.G., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, e multa de 01 (uma) anuidade, por violação ao artigo 34, incisos IX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB e artigos 1º e 2º, do Código de Ética e Disciplina. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Artêmio Jorge de Araújo Azevedo, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Artêmio Jorge de Araújo Azevedo (RN), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.009084-9/SCA-TTU.**

Recorrente: C.S.A.E.S/C.Ltda. Representante legal: A.D.S. (Advogados: Raphael Robert Rusche OAB/SP 379.499 e outros). Recorrido: M.A.K. (Advogado: Marco Antonio Matheus OAB/SP 49.227). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “Em razão de se verificar possível violação ao devido processo legal, consistente na supressão da instância do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo, pela decisão de fls. 302, visto que a representação fora julgada diretamente pelo Conselho Seccional da OAB/São Paulo ao invés de ser julgada pela Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, e que sobre tal matéria não houve qualquer manifestação das partes, torna-se oportuno ouvi-las antes de proferir qualquer decisão. Dessa forma, tendo em vista que o artigo 68 do Estatuto da Advocacia e da OAB impõe a aplicação da legislação processual penal por analogia, qual seja, o Código de Processo Penal, e que referida legislação, em seu artigo 3º declara que a lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito. Sob esse enfoque, tenho que incide a norma do Art. 10 do Código de Processo Civil, que dispõe que “O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício”. Em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, portanto, converto o julgamento do recurso interposto pela representante em diligência e determino à Secretaria desta Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB que notifique as partes para se manifestarem sobre o teor da presente decisão, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, primeiro a parte representante e por último o advogado representado, ambos por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB. Após, retornem-me os autos. Brasília, 12 de fevereiro de 2021. Daniel Blume, Relator”.

#### **RECURSO N. 49.0000.2020.009086-3/SCA-TTU.**

Recorrente: P.A.A. (Advogada: Raphaela Cristina da Costa Moura OAB/SP 353.734). Recorrido: V.P.S.L. (Advogado: Alexandre Rodrigues das Chagas OAB/SP 383.214). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Tadeu Guardiero Azevedo (TO). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto por P.A.A., ora representante, em face de decisão monocrática do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que acolheu indicação do então Relator, Conselheiro Seccional Dr. Elio Antônio Colombo Júnior, que determinou o arquivamento liminar da representação, por ausência de indícios de infração disciplinar, nos termos do artigo 58, § 4º, do Código de Ética e Disciplina. (...). Ante o exposto, determino o retorno dos autos à Seccional da OAB/São Paulo, na forma do artigo 76 do Estatuto da Advocacia e da OAB e artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, para processamento e julgamento do recurso voluntário interposto pelo representante em face da decisão monocrática de fls. 41/42. Brasília, 1º de março de 2021. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Relator”.

#### **RECURSO N. 09.0000.2021.000001-3/SCA-TTU.**

Recorrente: C.A. (Advogado: Cláudio Albuquerque OAB/GO 16.503). Recorrida: Luiza Helena da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. C.A., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de censura e multa de 01 (uma) anuidade, por violação ao artigo 34, incisos I, II e IV do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a sanção face à gravidade dos fatos. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indefiro liminarmente o recurso interposto, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de fevereiro de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente e Relator”.

**RECURSO N. 16.0000.2021.000001-9/SCA-TTU.**

Recorrente: Z.M.E. (Advogados: Walmir de Oliveira Lima Teixeira OAB/PR 39.167 e outra). Recorrido: A.A.P. (Advogados: Otilia Bojan OAB/PR 73.296 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “Trata-se de recurso interposto pela advogada Dra. Z.M.E., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 34, inciso XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 12 de fevereiro de 2021. Daniel Blume, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

**RECURSO N. 16.0000.2021.000006-8/SCA-TTU.**

Recorrente: Anastasia Grischkowitz. Recorridos: C.M.B., D.N.C. e N.B.B. (Advogados: Claudio Marcelo Baiak OAB/PR 29.241, Debora Nunes Camaroski OAB/PR 45.056 e Náthale Bittencourt Bermudez OAB/PR 70.910). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). DESPACHO: “Em síntese, a Sra. Anastasia Grischkowitz, então representante, interpõe recurso em face de decisão unânime e definitiva do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que manteve a decisão do Presidente da Seccional, que, a seu turno, determinou o indeferimento liminar da representação em face dos advogados Dr. C.M.B., Dra. N.B.B. e Dra. D.N.C., por ausência de materialidade de infração ético-disciplinar e indícios de sua autoria, nos termos do artigo 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 5 de março de 2021. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 15 de março de 2021. Renato da Costa Figueira, Presidente”.

**TERCEIRA CÂMARA****CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS****SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2021.**

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, a partir das nove horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01) Prestação de Contas n. 49.0000.2020.007170-6/TCA.** Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Exercício: 2018. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais.

(Gestão 2019/2021. Presidente: Raimundo Candido Júnior OAB/MG 21209; Vice-Presidente: Helena Edwirges Santos Delamônica OAB/MG 47001; Secretário-Geral: Adriano Cardoso da Silva OAB/MG 98540; Secretária-Geral Adjunta: Valquiria Valadão OAB/MG 81779 e Diretor-Tesoureiro: Alexandre Figueiredo de A. Urbano OAB/MG 55283. Exercício 2018: Antônio Fabrício de Matos Gonçalves OAB/MG 59472; Helena Edwirges Santos Delamônica OAB/MG 47001; Gustavo Oliveira Chalfun OAB/MG 81424; Charles Fernando Vieira da Silva OAB/MG 96415 e Sérgio Rodrigues Leonardo OAB/MG 85000). Relator: Conselheiro Federal Francisco Canindé Maia (RN). **02) Recurso n. 49.0000.2021.001649-1/TCA**. Recorrente: Tainah Tiengo Corrêa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Terceira Câmara, a seguir identificado: [tca@oab.org.br](mailto:tca@oab.org.br).

Obs. 3: Observar-se-ão, igualmente, os termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução n. 20/2020, no sentido de que, mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos, com a consequente retirada de pauta.

Obs. 4: No mesmo sentido do item anterior, e de acordo com o art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), serão excluídos da sessão virtual os processos que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e deferido pelo(a) Relator(a).

Obs. 5: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Terceira Câmara, a seguir identificado: [tca@oab.org.br](mailto:tca@oab.org.br)) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 6: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou

à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 15 de março de 2021.

**José Augusto Araújo de Noronha**

Presidente da Terceira Câmara

---

## CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS

---

Alagoas, data da disponibilização: 16/03/2021

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 055/21 EXONERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS CRIMINAIS DA OAB/AL**

#TEX O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar a pedido**, o Advogado Roberto Barbosa de Moura - OAB/AL 17.366, nomeado para compor, a Comissão de Apoio Profissional através da portaria nº 049/20, que fora publicada no DEOAB em 16/03/2020.

Publique-se.

Maceió/AL, 15 de março de 2020.

**NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente

#### **PORTARIA Nº 056/21 NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB/AL**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear**, o Advogado Roberto Barbosa de Moura - OAB/AL 17.366, para compor, na qualidade de Membro, a Comissão de Direitos Humanos desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 15 de março de 2020.

**NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente

---

## CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

---

Amapá, data da disponibilização: 16/03/2021

### SECRETARIA GERAL

INSCRIÇÃO

**EDITAL**

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, o pedido de inscrição abaixo relacionada: **INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA:** Ranieri Marcel Lima dos Reis. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amapá, em 16 de março de 2021.

**MAURO DIAS DA SILVEIRA JÚNIOR**

Secretário-Geral Adjunto

---

## CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

---

Amazonas, data da disponibilização: 16/03/2021

### SECRETARIA

EDITAL

**INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Bacharel: **RAFAEL DE CARVALHO BARROS**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

**DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA**

**Secretária-Geral**

**INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Bacharel: **NICOLAS RODOLFO DE SOUZA ESPINDOLA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Bacharela: **ARIELLA RIBEIRO LOUREIRO CARVALCANTE**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Bacharela: **MAYRA CECY BRAGA CAROLINO BEZERRA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Bacharela: **MARY ANN SOARES DA SILVA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Bacharel: **DEIVISSON DA COSTA CRUZ REIS**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Bacharel: **LUIZ PAULO PAUXIS MOREIRA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Bacharela: **PAOLA SOUTO MAIOR DE ATHAYDE FURTADO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Advogada: **BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

### **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Advogado: **ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**



## INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Bacharela: **PAOLA SOUTO MAIOR DE ATHAYDE FURTADO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

## INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Advogada: **MALU BORGES NUNES**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de Março de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

**Secretária-Geral**

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Processo nº 53702019-0**

Representantes: **Adv. T. A. D. S. S. – OAB/AM 8.893, Adv. V. L. S. – OAB/AM 10.534 e Adv. P. N. M. J. – OAB/AM 10.511**. Representados (a): **Adv. j. a. r. D. o. – OAB/AM 5.573 e Adv. i. s. d. s. – OAB/AM 10.263**. Relator (a): **Dr. JORGE BRUNO DE MENEZES MAIA**. Pelo presente Edital, notificamos os (as) Advogados (as) acima, na qualidade de Representantes e Representados (as) no processo em epígrafe, para que dentro do prazo de **5 (CINCO) dias**, se manifestem a respeito de proposta de acordo, consoante artigo 70, VI do Código de Ética e Disciplina, devendo ainda ser a manifestação remetida através do endereço de e-mail: **ted@oabam.org.br**.

**JORGE BRUNO DE MENEZES MAIA**

Relator

PORTARIA

**PORTARIA - OAB/AM-TED Nº 007/2021.**

**DISPÕE** sobre a nomeação de Membro da **Comissão de Fiscalização do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM**, para o triênio 2019/2021.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a aprovação da emenda do Regimento Interno deste Tribunal, de acordo com o Novo Código de Ética e Disciplina da OAB que determina os art. 46 e 47 Parágrafo único do Regimento Interno do TED-OAB/AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar o número de membros da Comissão de Fiscalização do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** a advogada abaixo relacionada, como **Membro da Comissão de Fiscalização do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM**, para o triênio 2019/2021, a saber:

**DANIELA DOS SANTOS MESQUITA - OAB/AM 14.741**

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-AMAZONAS**, em Manaus - AM, 15 de março de 2021.

**DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES**

Presidente

**CRISTIAN MENDES DA SILVA**

Secretário Geral

**SECRETARIA - SOCIEDADES**

**ACÓRDÃO**

**REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL**

**CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS**

**SECRETARIA**

Processo nº 18 – I / 2021

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado: Dr. Ary Carlos Cruz Figueira - **“ARY FIGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**

**ADVOCACIA”.**

## **ACÓRDÃO**

**EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Advogado supra requer o Registro de Sociedade Individual de advogado denominada “**ARY FIGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”. Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 15 de março de 2021.

**GRACE ANNY BENAYON ZAMPERLINI**

**Presidente**

**CRISTIAN MENDES DA SILVA**

**Secretário-Adjunto**

**JOSÉ PERCEU VALENTE DE FREITAS R**

**Relator**

---

## **CONSELHO SECCIONAL - BAHIA**

---

Bahia, data da disponibilização: 16/03/2021

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO nº. 009/2021 – DE**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de atividades presenciais e prazos no âmbito da Seccional Bahia. A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA, Considerando as Resoluções nº. 006/2021-DE, 007/2021-DE e 008/2021-DE desta Seccional; Considerando a prorrogação do período de lockdown decretado pelo Estado da Bahia; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão do atendimento presencial na Seccional Bahia, assim como de todos os prazos administrativos e processuais, iniciada em 01 de março de 2021, até o dia 21 de março de 2021, compreendendo o mencionado período na sua integralidade. Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador-BA, 15 de março de 2021. Fabrício de Castro Oliveira. Presidente da OAB/BA.

**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA****EDITAIS****EDITAL N° 002/2021****Convocação Sessão de Julgamento - SEXTA TURMA**

O Presidente da Sexta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1º da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para participarem do julgamento em ambiente virtual/eletrônico pelo *ZOOM MEETINGS*, a realizar-se no dia 16 de março de 2021 (terça-feira), às 14:30h, com a seguinte ORDEM DO DIA: 01. Processo n° 1380/2015 – Interessados: Asclepiades Severiano dos Santos, J.N.S.(OAB-BA 33.638), DEFENSORA DATIVA: Dra. Cristiane Lima Azevedo, RELATORA: Dra. TIANA CAMARDELLI MATOS; 02. Processo n° 11.924/2007 – Interessados: José Santos Souza, I.T.(OAB-BA 7875), Patrono: Dr. Ivan de Souza Teixeira, RELATOR: Dr. JAIME AUGUSTO MARQUES; 03. Processo n° 12.292/2014 – Interessados: 38a Vara do Trabalho da Comarca de Salvador, W.A.O.M.(OAB-BA 32.132), DEFENSOR DATIVO: Dr. Marcelo Vinícius de Oliveira Gomes, RELATOR: Dr. RICARDO LEAL CONCEIÇÃO BELMONTE; 04. Processo n° 11.248/2014 – Interessados: Juízo de Direito da Comarca de Remanso, D.T.S.(OAB-BA 8933), Adv: Denivaldo Teixeira de Santana, RELATOR: Dr. ODILAIR CARVALHO JÚNIOR; 05. Processo n° 526/2018 – Interessados: Procuradoria Geral do Estado, L.S.L.(OAB-BA 27.493), Adv: Luciano dos Santos Lima, RELATOR: Dr. FERNANDO BRANDÃO FILHO; 06. Processo n° 115.5364/2014 – Interessados: Arcanja Amorim de Cerqueira, Patronos: Dra. Arleide do Nascimento Oliveira, Dra. Giselle Bonfim Leal Souza, Dr. Marcos Cezar Barsotti, J.T.(OAB-BA 3302), Patrona: Dra. Jamile Lobão Teixeira, RELATORA: Dra MARIA MARGARIDA PINTO ROCHA; 07. Processo n° 750/2016 – Interessados: G.J.A.M.(OAB-BA 11.338), Adv: Gustavo José Amaral de Magalhães, RELATORA: Dra. MARIA MARGARIDA PINTO ROCHA; 08. Processo n° 22.364/2013 – Interessados: 4a Vara de Família da Comarca de Salvador, U.R.G.N.(OAB-BA 37.255), Adv: Ubaldo Rodriguez Gonzalez Neto, RELATOR: Dr. CLÁUDIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA; 09.. O QUE OCORRER. Republicada por erro material. SSA, 15/03/2021. **DERALDO BARBOSA BRANDÃO FILHO** – Presidente da Sexta Turma.

---

**CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ**

---

Ceará, data da disponibilização: 16/03/2021

**SECRETARIA****EDITAL****EDITAL 46/2021 – INS**

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

**NO QUADRO DE ADVOGADOS: JOÃO MARCELO E SILVA DINIZ, LUIZA GABRIELA ATANASIO ALCÂNTARA MOREIRA, THALYS MENDES ALMEIDA, EZEQUIAS DE SOUSA FRANCA, IAGOR CASTRO ALVES TEIXEIRA.**

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: **GREICE DOURADO DE AZEVEDO PIMENTEL**.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 15 de março de 2021.

**JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO**

PRESIDENTE DA OAB-CE

**PEDRO BRUNO AMORIM**

SECRETÁRIO GERAL

---

## **CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL**

---

Distrito Federal, data da disponibilização: 16/03/2021

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

#### **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**

#### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) LUIZ GUILHERME MOSCARDO DE SOUZA, OAB/DF nº 10213, obteve em 19/1/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

#### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) ERICH REVOREDO ALVES, OAB/DF nº 47760, obteve em 10/3/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) WAGNER DUARTE DE SOUZA JUNIOR, OAB/DF nº 62926, obteve em 08/03/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) FELIPE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVEIRA, OAB/DF nº 54947, obteve em 2/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) MARIA ODINETE CÓDOLO BELICE, OAB/DF nº 14028, obteve em 26/1/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) BETHÂNIA CERQUEIRA RAMOS, OAB/DF nº 51215, obteve em 10/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) DOUGLAS MORRISON FERREIRA DE SOUZA, OAB/DF nº 48877, obteve em 12/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) PETERSON DE SOUSA MELO , OAB/DF nº 45302, obteve em 4/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) DANIEL AUGUSTO KERN BRAGA CÔRTEZ, OAB/DF nº 50894, obteve em 29/1/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) KARINA MORAES AVALONE , OAB/DF nº 50279, obteve em 10/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) CLAUDIA BARROS REZENDE DOS SANTOS , OAB/DF nº 45670, obteve em 8/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) MIGUEL LUIZ FORTES BOUERES, OAB/DF nº 16791, obteve em 9/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) DANIELA MAIA BARUZZI, OAB/DF nº 43423, obteve em 5/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF



### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) ANTONIA ALDENIR CARNEIRO SILVA, OAB/DF nº 45516, obteve em 4/2/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o(a) advogado(a) FERNANDA SÁ RODRIGUES, OAB/DF nº 47535, obteve em 29/1/2021, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### **QUARTA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO**

#### **INTIMAÇÃO**

#### **RECURSO ÀS DECISÕES DA 4ª TURMA**

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima às partes do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da 4ª Turma no prazo de **quinze dias úteis**. Disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação das partes e do número do processo a ser enviado ao e-mail [ted@oabdf.com](mailto:ted@oabdf.com). O protocolo de eventuais petições deverá ser feito através do e-mail [protocolo@oabdf.com](mailto:protocolo@oabdf.com).

**Processo:** 42793/2019 **Representante:** OAB/DF DE OFÍCIO **Representado:** V.D.L (Proc. Representado: Veronica Dias Lins OAB/DF 28051);

Brasília, 18 de fevereiro de 2021

**Kianny Souza dos Anjos**

Coordenadora do TED-OAB/DF

### RECURSO ÀS DECISÕES DA 4ª TURMA

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima às partes do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da 4ª Turma no prazo de **quinze dias úteis**. Disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação das partes e do número do processo a ser enviado ao e-mail ted@oabdf.com. O protocolo de eventuais petições deverá ser feito através do e-mail protocolo@oabdf.com.

**Processo:** 41616/2019 Representante: OAB/DF DE OFÍCIO Representado: F.F.H, A.F.L (Proc. Representado: Felipe Formiga Holanda OAB/DF 53026; Anderson Folexa Leite OAB/PE 32229 );

Brasília, 18 de fevereiro de 2021

**Kianny Souza dos Anjos**

Coordenadora do TED-OAB/DF

### RECURSO ÀS DECISÕES DA 4ª TURMA

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima às partes do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da 4ª Turma no prazo de **quinze dias úteis**. Disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação das partes e do número do processo a ser enviado ao e-mail ted@oabdf.com. O protocolo de eventuais petições deverá ser feito através do e-mail protocolo@oabdf.com.

**Processo:** 43234/2019 Representante: OAB/DF DE OFÍCIO Representado: R.C.L (Proc. Representado: Renauld Campos Lima OAB/DF 05682);

Brasília, 18 de fevereiro de 2021

**Kianny Souza dos Anjos**

Coordenadora do TED-OAB/DF

### RECURSO ÀS DECISÕES DA 4ª TURMA

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima às partes do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da 4ª Turma no prazo de **quinze dias úteis**. Disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail,

mediante pedido formulado com a devida identificação das partes e do número do processo a ser enviado ao e-mail [ted@oabdf.com](mailto:ted@oabdf.com). O protocolo de eventuais petições deverá ser feito através do e-mail [protocolo@oabdf.com](mailto:protocolo@oabdf.com).

**Processo:** 42807/2019 Representante: OAB/DF DE OFÍCIO Representado: A.C.O (Proc. Representado: Aleir Cardoso Olveira OAB/DF 53981);

Brasília, 18 de fevereiro de 2021

**Kianny Souza dos Anjos**

Coordenadora do TED-OAB/DF

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

#### **Edital de Licenciamento de Inscrição de 15 de março de 2021**

Torno público que o advogado MARIANNA DE MOURA NOVAIS, OAB/DF nº 55348, obteve em 15/03/2021, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

### CONSELHO PLENO

#### NOTIFICAÇÃO

#### **PROCESSO N. 07.0000.2015.018628-7**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Liliane Barbosa do Nascimento Marquez, nos autos do processo n. 07.0000.2015.018628-7, NOTIFICA o senhor advogado S.C.M. – OAB/DF n. 6.425 para comparecer à sessão semipresencial de julgamento a se realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: [conselhopleno@oabdf.com](mailto:conselhopleno@oabdf.com). Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 07.0000.2019.018031-0**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Daniela Lourenço de Oliveira nos autos do processo n. 07.0000.2019.018031-0, NOTIFICA o senhor advogado Miguel Ângelo Bispo Oliveira – OAB/DF n. 65.508, procurador do senhor Emmanuel de Jesus Bispo Ferreira para comparecer à sessão semipresencial de julgamento a se realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: conselhoplano@oabdf.com. Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 07.0000.2019.009522-0**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Karina Amorim Sampaio Costa nos autos do processo n. 07.0000.2019.009522-0, NOTIFICA os senhores advogados B.R.S. – OAB/DF n. 45.400 e R.B.C. – OAB/DF n. 19.454 para comparecerem à sessão semipresencial de julgamento a se realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: conselhoplano@oabdf.com. Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 07.0000.2020.012027-0**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Rodrigo Freitas Rodrigues Alves nos autos do processo n. 07.0000.2020.012027-0, NOTIFICA o senhor advogado Paulo César Rodrigues de Faria – OAB/DF n. 64.817 para comparecer à sessão semipresencial de julgamento a se

realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com. Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

### **PROCESSO N. 07.0000.2017.012539-2**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Gerson Wilder de Sousa Melo nos autos do processo n. 07.0000.2017.012539-2, NOTIFICA o senhor advogado G.C.E. – OAB/DF n. 55.402 e OAB/GO n. 33.791 para comparecer à sessão semipresencial de julgamento a se realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com. Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

### **PROCESSO N. 07.0000.2019.015838-8**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Sérgio Bomfim Monteiro Peres nos autos do processo n. 07.0000.2019.015838-8, NOTIFICA o senhor advogado R.B.C. – OAB/DF n. 19.454 para comparecer à sessão semipresencial de julgamento a se realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com. Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 07.0000.2016.018084-4**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Caio Caputo Bastos Paschoal, nos autos do processo n. 07.0000.2016.018084-4, NOTIFICA o senhor advogado R.B.C. – OAB/DF n. 19.454 para comparecer à sessão semipresencial de julgamento a se realizar no dia 08 de abril de 2021, às 18h, no ambiente virtual do site Zoom Meetings ou no Plenário do Mezanino. Para se inscrever para sustentação oral (por videoconferência), conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução n. 03, de 2020, poderá ser encaminhado o pedido para o e-mail: conselhopeno@oabdf.com. Caso opte por comparecer à sessão presencial, favor observar os termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 62, de 2020. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 15 de março de 2021.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****RETIFICAÇÃO****Edital de Retificação de 12 de março de 2021**

A Secretaria Geral da Seccional do Distrito Federal retifica o Edital de Notificação de 10 de março de 2021, para constar que o(a) senhor(a) Wesley Lima Marques, OAB/DF nº 16843/E, obteve em 22/2/2021, a prorrogação de sua inscrição estagiária neste Conselho, até 9/6/2021.

Brasília, 12 de março de 2021.

**Marcio de Souza Oliveira**

Secretário-Geral da OAB/DF

---

## CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

---

Espirito Santo, data da disponibilização: 16/03/2021

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

#### **PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA, DESIGNADA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2021 A PARTIR DAS 10 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.**

Processo nº: 200.854/14

Representante: Maria Aparecida Ohnsorge Machado

Representado (s): P.S.H.P.

Advogado(a) Dativo(a): Frederico Luis Schaider Pimentel – OAB/ES 24.514

Relator(a): Dr(a). Everaldo Neves Neto Corteletti

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

BRUNO JOSÉ CALMON DU PIN TRISTÃO GUZANSKY

Presidente da 6ª Turma

#### **PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA, DESIGNADA PARA O DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2021 A PARTIR DAS 14 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.**

Processo nº: 185.552/13

Representante: Luiz Phillip Guinhones de Almeida

Advogado(a): Cesar Augusto Filho – OAB/RJ 164.105

Representado (s): F.P.S.

Advogado(a): Fabricio Peres Sales – OAB-ES 11.288

Relator(a): Dr(a). Wilson Marcio Depes

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

WILSON MARCIO DEPES

Presidente da 3ª Turma

---

## CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

---

Goiás, data da disponibilização: 16/03/2021

### COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DESPACHO

**Processo nº 201207854**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021



**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201204598**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201305363**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201400146**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201500414**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201508244**

Requerente: J.S.C (Procurador(a): Jaides Dos Santos Coimbra – OAB/GO nº 7055). DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201406473**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201605141**

Requerente: M.E.S.C (Procurador(a): Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO N° 1.971).  
DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201605599**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201405817**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201208482**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201307253**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201607591**

Requerente: R.S.C (Procurador(a): Rodrigo Silveira Costa – OAB/GO nº 24601) DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201206616**

Requerente: Comissão de Prerrogativas da OAB/DF. DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201305260**

DESPACHO: Tendo em vista que os autos físicos do presente processo foram remetidos ao relator nomeado em gestão passada, o qual não devolveu o processo, mesmo após realizadas as devidas cobranças por parte desta Comissão e até da Corregedoria da OAB/GO, e diante da ausência de manifestação do(a) advogado(a) Requerente, determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado desta decisão. Caso o Requerente ainda tenha interesse na continuidade do processo, poderá apresentar novo Requerimento para início de novas tratativas por esta Comissão.

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 202102169**

Requerente: E.F.P.A.R (Procurador(a): Eliane Ferreira Pedroza de Araujo Rocha - OAB/GO 12389). DESPACHO: Acolho a manifestação da procuradoria de prerrogativas, e com base em seus fundamentos, determino o encaminhamento dos autos à Comissão de Direito Tributário para que analise se a questão ultrapassa a esfera do interesse particular da advogada enquanto contribuinte, e, portanto capaz de atrair a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.

Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 202102086**

Requerente: OAB - Seção de Goiás. DESPACHO: Aguarde-se em secretaria o deslinde do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria da Comissão de Direitos e Prerrogativas para providências. Cumpra-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 201902775**

Requerente: R.O.D.F (Procurador(a): Roosevelt Oliveira Diniz Filho – OAB/GO nº 54956). DESPACHO: Acolho a manifestação do(a) relator(a) e determino a remessa destes autos ao arquivo. À Secretaria para providências. Publiquem-se. Cumpra-se. À Secretaria da Comissão de Direitos e Prerrogativas para providências.

Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

**Processo nº 202008384**

Requerente: P.B.S.F (Procurador(a): Pedro Barbosa dos Santos Filho - OAB/GP 49.132). DESPACHO: Acolho a manifestação do(a) relator(a) e determino a remessa destes autos ao arquivo. À Secretaria para providências. Publiquem-se. Cumpra-se. À Secretaria da Comissão de Direitos e Prerrogativas para providências.

Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2021

**David Soares Costa Junior**

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

## CONSELHO PLENO

### SESSÃO DE JULGAMENTO

### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, reunir-se-á em **Sessão Virtual** a ser realizada no dia **21/04/2021, às 14:00 horas**, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: **01. Processo nº 199400169**. Requerente: Genesmar Pereira dos Reis – OAB/GO nº 13.134. Requerido: Diretor-Tesoureiro da OAB/GO – Roberto Serra da Silva Maia – OAB/GO nº 16.660. **Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação, conforme calendário publicado no DEOAB, Ano II Nº 479 – quinta-feira, 19 de novembro de 2020 – página 60.** Ficam os interessados notificados de que a sessão se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A sustentação oral, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão. **A sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Conselho Seccional, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão.** Goiânia, 15 de março de 2021. Jacó Carlos Silva Coelho – Secretário-Geral da OAB/GO.

### 1ª CÂMARA

### RETIFICAÇÃO

### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO

A Primeira Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, retifica a publicação do Ano III Nº 556 | quinta-feira, 11 de março de 2021 | Página: 47, disponibilizado no dia 11/03/2021, referente ao Órgão Julgador do referido edital, **onde se lê: “A Terceira Câmara” leia-se “A Primeira Câmara”.** Ficando inalterado os demais termos da publicação, quais sejam: (...) DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS reunir-se-á em **Sessão Virtual** a ser realizada no dia **07/04/2021, às 18:00 horas**, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: **01. Processo nº 201911370**. Recorrente: V. B. C. L. (Procuradora: Valéria de Bessa Castanheira Leão – OAB/GO nº 17.872). Recorridos: Jair Ricardo de Souza e Jacilda Lucas de Paula Souza (Procuradores: Aldrovando Divino de Castro Junior – OAB/GO nº 31.326 e Renata Guilardi de Oliveira Castro – OAB/GO nº 18.668). **02. Processo nº 201902776**. Recorrente: M. B. S. (Procurador: Marcos Barbosa da Silva – OAB/GO nº 22.859). Recorrida: Joanice Rocha da Silva. **03. Processo nº 201809143**. Recorrente: M. B. S. (Procurador: Marcos Barbosa da Silva – OAB/GO nº 22.859). Recorrido: Roque Francisco de Farias. **04. Processo nº 201808024**. Recorrente: M. B. S. (Procurador: Marcos Barbosa da Silva – OAB/GO nº 22.859). Recorrido: Fabio Teodoro de Sousa. **05. Processo nº 201710925**. Recorrente: R. S. B. J. (Procurador: Raimundo de Souza Borges Junior – OAB/GO nº 28.326). Recorrido: M. S. B. S. (Procurador: Mauro Sérgio Barbosa de Souza – OAB/GO nº 33.779). **06. Processo nº 201710891**. Recorrente: J. J. M. F. (Procurador: José Jorge Marques Ferraz – OAB/GO nº 13.599). Recorrida: Construções Ltda (Procurador: Bruno Junqueira de Paiva Ramos – OAB/GO nº 30.765). **07. Processo nº 201703343**. Recorrente: G. F. D. (Procurador: Guilherme Frederico Dietz – OAB/GO nº 6.641).

Recorrida: Mirella Rosa de Oliveira. **08. Processo nº 201605247.** Recorrente: D. S. M. (Procuradores: Ferdinand Georges de Borba E D'alençon - OAB/RS nº 100.800 e Diogo de Souza Moreira – OAB/GO nº 39.127). Recorrida: Simone Pereira Bueno. **09. Processo nº 201607017.** Recorrente: A. J. S. (Procuradores: Paulo Henrique Garcia Andrade – OAB/GO nº 22.141 e Adelino José Soares – OAB/GO nº 26.237). Recorrida: OAB/GO – Presidente: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva – 20.517. Goiânia, 15 de março de 2021. Jacó Carlos Silva Coelho – Presidente da 1ª Câmara do Conselho Seccional da OAB/GO.

---

## CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

---

Maranhão, data da disponibilização: 16/03/2021

### TRIBUNAL DE ÉTICA DA OAB/MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão notifica o advogado **J.R.T.S.J .OAB/MA 6124**, para se manifestar em relação aos **pedidos de providências** protocolados nesta Seccional sob os números **10.0000.2020. 009340-8 10.0000.2020.007588-0, 10.0000.2021.001414-3**, conforme disposto no Art. 137-D, do Regulamento Geral do EAOAB.

São Luís (MA), 15 de março de 2021.

**Frederico Augusto Costa Lima**

**Presidente do T.E.D**

### TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA/ NOTIFICAÇÃO

ALEGAÇÕES FINAIS

**Processo: 10.0000.2016.003792-4**

Requerente: Vanice Xavier dos Santos

Representado: J.R.T.S.J.OAB/MA 6124

Em cumprimento ao despacho do senhor (a) relator (a) pelo presente Edital, NOTIFICAMOS o (a) Senhor (a) advogado (a), acima, na qualidade de representado (a) nos autos do processo em epígrafe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, ante o disposto nos termos do art. 59, § 8º do Código de Ética e Disciplina da OAB, a qual poderá ser protocolada na sede da OAB/MARANHÃO, nesta cidade, situada na RUA PEDRO EMANUEL DE OLIVEIRA 01, CEP. 65.076-822, ou neste período de pandemia do COVID-19 por e-mail [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

São Luís (MA), 15 de março de 2021.



Frederico Augusto Costa Lima

Presidente do T.E.D

---

## CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

---

Mato Grosso, data da disponibilização: 16/03/2021

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### REPUBLICAÇÃO

#### **EDITAL Nº 41/21 -SG/ TED/OAB/MT-CONTRARRAZÕES.**

**Edital nº 41/21-Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina -OAB/MT - INTIMAÇÃO DE CONTRARRAZÕES** – Pelo presente edital, fica intimado a parte, do respectivo processo abaixo elencado, para que ofereça as contrarrazões, cujo prazo recursal é de 15(quinze) dias: **01)Processo n. 0000261/2016 – CLASSE III** - Representante: E.M.J (*Advogado: Ercílio Martini Junior - OAB/MT 19.230/O;Procuradores: Dra.Andréia Mônica Britez – OAB/MT 19.528/O e Dr. Marco Aurélio Fagundes – OAB/MT 8881/A*) - Representada: C.I.S.B.N– Relator: Dr. Bruno Felipe Monteiro Coelho.Nada mais. Cuiabá, 15 de março de 2021. a.s) a.s.Christiano Alexandre Gonçalves de Souza–Secretário Geral do TED/OAB/MT.

---

## CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

---

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### NOTIFICAÇÃO

#### **RAZÕES FINAIS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) Luana da Silva Malaquias - OAB/MS nº 24554, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) no processo disciplinar Proc. nº 21017/2017 - Representado: F.L.P.D.S., para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

#### INTIMAÇÃO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Diego Giuliano Dias de Brito - OAB/MS nº 14400 nomeado como Defensor Dativo no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 21189/2018 - Representado: F.D.M., Proc. nº 21161/2018 - Representado: M.A.M., Proc. nº 22151/2019 - Representado: M.A.D.C.R., Proc. nº 21731/2018 - Representado: S.D.S., Proc. nº 22809/2020 - Representado: R.D.S.C., Proc. nº 21935/2019 - Representado: E.G.G., Proc. nº 22109/2019 - Representado: A.S.J., Proc. nº 21848/2018 - Representado: E.D.B.C., Proc. nº 21680/2018 - Representado: A.J.D.S., Proc. nº 22523/2019 - Representado: M.B.J., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Anderson Regis Pasqualetto - OAB/MS nº 12068 nomeado como Defensor Dativo no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 22102/2019 - Representado: E.D.B.C., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Rodrigo Presa Paz - OAB/MS nº 15180 nomeado como Defensor Dativo no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 22404/2019 - Representado: S.O.D., Proc. nº 22160/2019 - Representado: V.L.D., Proc. nº 22138/2019 - Representado: J.A.D.O., Proc. nº 22167/2019 - Representado: I.M.J., Proc. nº 22085/2019 - Representado: M.A.M., Proc. nº 22106/2019 - Representado: C.R.P., Proc. nº 22300/2019 - Representado: R.R.R., Proc. nº 22337/2019 - Representado: A.G., Proc. nº 22292/2019 - Representado: A.D.C.O., Proc. nº 22267/2019 - Representado: A.J.D.S., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

## INTIMAÇÃO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Rodrigo Cesar Nogueira - OAB/MS nº 14228 nomeado como Defensor Dativo no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 22125/2019 - Representado: F.S.D.M., Proc. nº 21720/2018 - Representado: V.G.M., Proc. nº 22015/2019 - Representado: T.P.C.B., Proc. nº 22113/2019 - Representado: C.A.S.M., Proc. nº 22087/2019 - Representado: C.D.C., Proc. nº 22155/2019 - Representado: F.A.B., Proc. nº 22024/2019 - Representado: M.S.M.O., Proc. nº 21691/2018 - Representado: O.J.L. E A.L.D.P., Proc. nº 22315/2019 - Representado: A.S.D., Proc. nº 22314/2019 - Representado: C.A.D.F.B., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

## INTIMAÇÃO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a advogada Lione Balta Martins Cardozo - OAB/MS nº 24553 nomeada como Defensora Dativa no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 22165/2019 - Representado: A.P.C.R.P.G. B.M., Proc. nº 21946/2019 - Representado: M.S.M.D.O., Proc. nº 21727/2018 - Representado: A.L.D.P., Proc. nº 21951/2019 - Representado: E.G.D.L., Proc. nº 21716/2018 - Representado: V.G.M., Proc. nº 21148/2018 - Representado: C.R.P. E B.E.S.V., Proc. nº 21154/2018 - Representado: A.T.G., Proc. nº 22288/2019 - Representado: A.B.D.O., Proc. nº 21797/2018 - Representado: D.C.D., Proc. nº 22054/2019 - Representado: L.J.D.S., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

## INTIMAÇÃO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a advogada Leticia Natalia Ribeiro da Silva Santos - OAB/MS nº 24553 nomeada como Defensora Dativa no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 21732/2018 - Representado: A.C.S., Proc. nº 21864/2018 - Representado: V.G.M., Proc. nº 21182/2018 - Representado: J.D.M.D.O., Proc. nº 22105/2019 - Representado: R.B., Proc. nº 22096/2019 - Representado: O.S.B.S., Proc. nº 22149/2019 - Representado: F.D.P.V.C. E A.L.D.O., Proc. nº 21167/2018 - Representado: A.M.D.S.L., Proc. nº 22262/2019 - Representado: M.B.C. E A.P.B.C., Proc. nº 22332/2019 - Representado: R.J.D.A., Proc. nº 21796/2018 - Representado: D.C.D., Proc. nº 22355/2019 - Representado: M.B.C., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a advogada Luana da Silva Malaquias - OAB/MS nº 24554 nomeada como Defensora Dativa no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 21762/2018- Representado: A.C.J., Proc. nº 21943/2019 - Representado: A.L.O.A., Proc. nº 22593/2019 - Representado: C.R.P., Proc. nº 22104/2019 - Representado: F.M.A., Proc. nº 22114/2019 - Representado: A.C.M.B., Proc. nº 21729/2018 - Representado: A.B.D.O., Proc. nº 21938/2019 - Representado: V.G.M., Proc. nº 20514/2017 - Representado: R.D.A.C., Proc. nº 21975/2019 - Representado: J.M.R. e L.A.B.R., Proc. nº 22552/2019 - Representado: P.R.D.S.P., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a advogada Rosangela Lieko Kato - OAB/MS nº 5665 nomeada como Defensora Dativa no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 22692/2019 - Representado: J.M.D.S., Proc. nº 22687/2019 - Representado: F.L.G.L., Proc. nº 21722/2018 - Representado: V.G.M., Proc. nº 22088/2019 - Representado: E.D.S.G., Proc. nº 21723/2018 - Representado: V.G.M., Proc. nº 22128/2019 - Representado: E.D.B.C., Proc. nº 22345/2019 - Representado: L.B.P. e T.J.D.C., Proc. nº 22311/2019 - Representado: D.G.D.C., Proc. nº 22526/2019 - Representado: J.M.R., Proc. nº 22282/2019 - Representado: E.L.N. e A.L.N. para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a advogada Tatiana de Melo Prata Braga de Assis - OAB/MS nº 15280 nomeada como Defensora Dativa no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. nº 21685/2018 - Representado: A.M.D.R., Proc. nº 21670/2018 - Representado: L.C.L.J., Proc. nº 21739/2018 - Representado: R.E.T., Proc. nº 22122/2019 - Representado:

L.C.L.J. e C.M.C., Proc. n° 21179/2018 - Representado: E.G.D., Proc. n° 20042/2016 - Representado: C.R.P., Proc. n° 19904/2016- Representado: R.S., Proc. n° 22843/2020 - Representado: E.K.V., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Matheus Henrique Oliveira de Menezes - OAB/MS n° 22850 nomeado como Defensor Dativo no (s) processo (s) disciplinar (es) SED: Proc. n° 22325/2019 - Representado: E.L.D., Proc. n° 22276/2019 - Representado: F.H.D.S.B. e F.A.B., Proc. n° 22516/2019 - Representado: M.N.S., Proc. n° 21764/2018 - Representado: E.G., Proc. n° 22301/2019 - Representado: J.M.R., Proc. n° 22620/2019 - Representado: E.E.D.C., Proc. n° 21927/2019 - Representado: F.A.B. e A.L.O.A., Proc. n° 21185/2018 - Representado: L.O.M., Proc. n° 22089/2019 - Representado: L.S.G.D.R., Proc. n° 21742/2018 - Representado: H.D.C.R., Proc. n° 22671/2019 - Representado: E.L.C.S., para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **RECURSO**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica os (as) senhores (as): Sr. (a) Elidia Maria da Silva Oliveira, que figura como representante e como representados M.B.A.S., N. DE A.P.B. e L.M.R.B. no Processo SED n. 21756/2018; Sr. (a) Ederson Diniz Servin, que figura como representante e como representado C. DA S.M. no Processo SED n. 21889/2019; Sr. (a) Vera Lucia Oliveira Raimundo, que figura como representante e como representado A.M. DE S.L. no Processo SED n. 1654/2014; Sr. (a) Maria de Jesus Fernandes Santos, que figura como representante e como representado M.F.B. no Processo SED n. 21137/2018; Sr. (a) Rodinei Miranda Cunha, que figura como representante e como representado E.M. DA C. no Processo SED n. 21900/2019; Sr. (a) Edeluse de Campos do Nascimento, que figura como representante e como representado L.M.R. no Processo SED n. 21157/2018; Sr. (a) Aparecida Sanches, que figura como representante e como representado A.C.F.P. no Processo SED n. 19716/2015; Sr. (a) Marialda Santos Tognini, que figura como representante e como representado R.E. no Processo SED n. 19911/2016 e Sr. (a) Ildo Pereira Cortez, que figura como representante e como representado A.P.S. DE O. no Processo SED n. 22356/201, para apresentarem RECURSO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021.

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária- Geral do TED-OAB/MS

## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, pelo presente edital, intima os (as) advogados (as) Marcelo Radaelli da Silva – OAB/MS nº 6641 e Diogo Paquier de Moraes - OAB/MS nº 23284, da retificação em partes da intimação através do OF/SED/OAB/MS nº 384/21 e OF/SED/OAB/MS nº 385/21, onde se lê: “designada para dia 22 (vinte e dois) de fevereiro, do corrente ano, às 14:00”, leia-se: “designada para dia 22 (vinte e dois) de março, do corrente ano, às 14:00”.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021.

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

## **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, considerando a edição da Resolução nº 13/2020 que trata da realização das Sessões Plenárias Remotas no âmbito desta Seccional notifica o (a) advogado (a) Rodrigo Cesar Nogueira - OAB/MS nº 14228, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) processo disciplinar Proc nº 21656/2018 da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma “ZOOM” designada para o dia 14.04.2021, às 09h. As partes e/ou procurador interessadas devem se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis precedentes à data da audiência, através do e-mail protocolo@oabms.org.br, informando o número do processo disciplinar e número de telefone celular (whatsapp) e/ou e-mail que será utilizado para envio da chave de acesso à oitiva com antecedência de 24 horas da data da referida audiência. A plataforma remota utilizada “ZOOM” poderá ser baixada gratuitamente pelo link “https://zoom.us”..

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

## **RAZÕES FINAIS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) Andreska Florentino Fadigas - OAB/MS nº 23172, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) no (s) processo (s) disciplinar (es): Proc. nº 22004/2019 - Representado: E.S.D.S., Proc. nº 20411/2016 - Representado: A.H., Proc. nº 20095/2016 - Representado: J.F.D.A., Proc. nº 19978/2016 - Representado: C.O.D.O.N., Proc. nº 20454/2016 - Representado: S.S.B., Proc. nº 21962/2019 - Representado: A.K.F.N., Proc. nº 20453/2016 - Representado: M.T.M.D.S., Proc. nº 20060/2016 - Representado: J.C.V.F., Proc. nº 22388/2019 - Representado: J.L.G., para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **RAZÕES FINAIS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) Ariane Cristina Pereira Tavares da Silva - OAB/MS nº 24217, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) no (s) processo (s) disciplinar (es): Proc. nº 21988/2019 - Representado: S.M., Proc. nº 21003/2017 - Representado: N.B.D.R.V., Proc. nº 22021/2019 - Representado: A.M.G.O., Proc. nº 21005/2017 - Representado: D.C.F., Proc. nº 21089/2018 - Representado: J.R.L., Proc. nº 20069/2016 - Representado: D.C.J., Proc. nº 22086/2019 - Representado: J.C.S., Proc. nº 21162/2018 - Representado: A.B.F., Proc. nº 0130/2015- Representado: W.B.D.S. e J.M.O.D.P., para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **RAZÕES FINAIS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) Anderson Régis Pasqualetto - OAB/MS nº 12068, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) no (s) processo (s) disciplinar (es): Proc. nº 21160/2018 - Representado: M.A.M., para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **RAZÕES FINAIS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) Itamar de Souza Novaes - OAB/MS nº 11173, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) no (s) processo (s) disciplinar (es): Proc. nº 22813/2020 - Representado: R.R., Proc. nº 22218/2019 - Representado: R.D.A.C., Proc. nº 21694/2018- Representado: L.M.R., para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

**RAZÕES FINAIS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) Jeova de Lima Simões - OAB/MS nº 11842, nomeado (a) como Defensor (a) Dativo (a) no (s) processo (s) disciplinar (es): Proc. nº 21118/2018 - Representado: G.F.T., Proc. nº 20016/2016 - Representado: F.P.A., Proc. nº 21056/2018 - Representado: R.P.P., Proc. nº 22393/2019 - Representado: C.P.D.S.M., Proc. nº 22430/2019 - Representado: J.D.C.F. e T.F.R.C., Proc. nº 21852/2018 - Representado: T.Z.G.I., Proc. nº 22261/2019 - Representado: G.R.L.D., Proc. nº 22319/2019 - Representado: A.R.L.F., Proc. nº 21688/2018 - Representado: F.M., Proc. nº 22348/2019 - Representado: I.D.M.S., para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

**SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando a edição da Resolução TED OAB/MS nº 02/2020 que trata da realização das Sessões Plenárias Remotas no âmbito desta Seccional, notifica as partes e seus advogados do julgamento em ambiente virtual pela plataforma "ZOOM" a realizar-se no dia 15.04.2021, às 14h: 01. PROC. Nº 102/15 (19.297) - Repte: Conselho Seccional da OAB/MS - Ex Officio - Repdo: N. F. P. (Defensor Dativo: Anderson Regis Pasqualetto - OAB/MS Nº 12.068) - Relator(a) Jorge Talmo de Araujo Moraes. 02. PROC. Nº 19824/2015 - Repte: Conselho Seccional da OAB/MS - Ex Officio - Repdo: P.L.L.P. (Defensora Dativa: Arlene Vicente Santos Paz de Menezes OAB/MS nº 18902) - Relator(a) Gilson Freire da Silva. 03. PROC. Nº 21065/2018 - Repte: Jose Messias dos Santos - Repdo: C.B. DO P. (Adv/Repdo: Cristano Bueno do Prado - OAB/MS nº 16472) - Relator(a) Albino Romero. 04. PROC. Nº 20033/2016 - Repte: Maria Zenilda de Campo - Repdo: S.O.S. (Defensora Dativa: Sarita Amaral Godoy - OAB/MS nº 24347) - Relator(a) Geraldo Moretzshon de Castro Filho. 05. PROC. Nº 0073/2015 - Repte: Marcelo Monteiro Padial - OAB/MS nº 6024 (Adv/Repte: Darci Lauxen Neto Cunha - OAB/MS nº 23599) - Repdo: A.V. DA S. (Adv/Repdo(a) Analdo Vidal da Silva - OAB/MS nº 15874) - Relator(a) Alessandro Donizete Quintano. 06. PROC. Nº 19737/2015 - Repte: Adriana Katia Herzog - Repdo: E.A.S.M. (Defensora Dativa: Anna Vitoria Ribeiro Canário - OAB/MS nº 19960) - Relator(a) Alessandro Donizete Quintano. 07. PROC. Nº 0009/2015 - Repte: Maria Cristina Mariano de Lima - Repdo: C.A.P.L. (Defensora Dativa: Anna Vitoria Ribeiro Canário - OAB/MS nº 19960) - Relator(a) Gustavo de Almeida Freitas Borges. 08. PROC. Nº 0101/2015 - Repte: Jose Afonso Gonçalves - Sócio Proprietário Simasul Siderurgia LTDA (Adv/Repte: Ricardo Amaral Siqueira - OAB/SP nº 254579) -



Repdo: R.F. (Defensora Dativa: Anna Vitoria Ribeiro Canário - OAB/MS nº 19960) - Relator(a) Maria Aparecida Santana. 09. PROC. Nº 20493/2017 - Repte: Conselho da Subseção de Corumbá-MS - Repdo: A.H. (Defensor Dativo: Matheus Henrique O. de Menezes - OAB/MS nº 22850) - Relator(a) Maria Aparecida Santana. As partes e/ou procurador interessadas em exercer o direito de sustentação oral devem se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis precedentes à data da sessão de julgamento, através do e-mail [protocolo@oabms.org.br](mailto:protocolo@oabms.org.br), informando o número do processo disciplinar e número de telefone celular (whatsapp) e/ou e-mail que será utilizado para envio da chave de acesso à Sessão da turma pela Secretaria de Ética com antecedência de 24 horas da data da referida Sessão. A plataforma remota utilizada “ZOOM” poderá ser baixada gratuitamente pelo link “<https://zoom.us/>”.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2021

**Jisely Porto Nogueira Braga**

Secretária Geral do TED- OAB/MS

---

## CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

---

Minas Gerais, data da disponibilização: 16/03/2021

### SUBSEÇÕES

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 409/2017

Representante: Gildo Gonçalves Moraes

Procuradora do Representante: Dra. Ana Paula Magalhães Coelho Rodrigues

Representados: T.S.M. - OAB/MG 119482 e C.A.C.V. - OAB/MG 140078

Pelo presente edital ficam os advogados T.S.M. - OAB/MG 119482 e C.A.C.V. - OAB/MG 140078 notificados a apresentar suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 12 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

#### **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 455/2017

Representante: Everaldo Andrade Ferreira

Procuradores do Representante: Dr. Adjarbas Tadeu Rosa – OAB/MG: 162323 e Rhaian Luis Pereira Silva - OAB/MG: 153340

Representado: A.M.B. - OAB/MG: 73679

Procurador do Representado: Dr. Raul Fernando Almada Cardoso – OAB/MG: 106799

Pelo presente edital ficam os advogados A.T.R. - OAB/MG 162323 e R.L.P.S. - OAB/MG 153340, bem como o Representado: A.M.B. - OAB/MG: 73679 e seu procurador R.F.A.C. - OAB/MG: 106799 notificados a apresentarem suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

### **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 581/2019

Representante: Nelton Trindade dos Santos

Representado: A.C.G.S. - OAB/MG: 80012

Procurador do Representado: Dr. Bruno Dourado de Andrade – OAB/MG: 142819

Pelo presente edital ficam os advogados A.C.G.S - OAB/MG 80012 e B.D.A. - OAB/MG 142819 notificados a apresentarem suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

### **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 595/2019

Representante: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Betim/MG

Representado: K.P.L. – OAB/MG: 146511

Procurador do Representado: Dr. César Augusto Moreira - OAB/SP: 129373

Pelo presente edital ficam notificados o Representado: K.P.L. - OAB/MG: 146511 e seu procurador: C.A.M. - OAB/SP: 129373, para tomarem ciência do despacho do Relator de fl. 172, que deferiu parcialmente o requerimento formulado às folhas 168/169, concedendo vista ao representado, no prazo de 05 (cinco) dias com acesso integral aos autos supra mencionados, nas dependências internas da 82ª Subseção da OAB Betim/MG, bem como para em seguida apresentarem, no prazo de quinze dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

## **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 539/2018

Representante: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Betim/MG

Representadas: S.A.F. - OAB/MG 123128 e K.Z.S. - OAB/MG 114392

Pelo presente edital ficam as advogadas S.A.F. - OAB/MG 123128 e K.Z.S. - OAB/MG 114392 notificadas a apresentarem suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

## **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 534/2018

Representante: José Lúcio Gonçalves

Representada: K.A.R. - OAB/MG 147814

Pelo presente edital fica a advogada K.A.R. - OAB/MG 147814 notificada a apresentar suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

## **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 436/2017

Representante: Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG

Representado: W.C.R. – OAB/MG 47134

Pelo presente edital, atendendo a determinação do Ilustre Relator, à fl. 52, fica o Representado/advogado W.C.R. – OAB/MG 47134 notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar sobre os documentos de fls. 47/50 acostados aos autos supramencionado, com a ressalva de que os autos deverão permanecer nas dependências internas da 82ª Subseção da OAB Betim/MG. A falta de manifestação no prazo legal acarretará transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

## **SUBSEÇÃO BETIM**

Processo Disciplinar nº 605/2019

Representante: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG

Representado: L.B.C. - OAB/MG 109395

Pelo presente edital fica o advogado L.B.C. - OAB/MG 109395 notificado a apresentar suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 15 de março de 2021. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG.

## **SUBSEÇÃO GOVERNADOR VALADARES**

PROCESSO DISCIPLINAR Nº: 24/2020

REPRESENTANTE: D O

PROCURADOR: DR MIGUEL ANGELO PROVETTI – 59569-B

REPRESENTADOS: DR R M P – OAB/MG 142.862 e DR P S R – OAB/MG 167.582

Para conhecimento das partes e procurador DR MIGUEL ANGELO PROVETTI – 59569-B, DR R M P – OAB/MG 142.862 e DR P S R – OAB/MG 167.582, fica adiada audiência marcada para o dia 24/03/2021. Haverá notificação posterior com nova data e horário da audiência.

Governador Valadares, 15/03/2021.

---

## **CONSELHO SECCIONAL - PARÁ**

---

Pará, data da disponibilização: 16/03/2021

### **CONSELHO SECCIONAL**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 215 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Altera os efeitos da Portaria Conjunta nº 187 de 03 de março de 2021, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e da Caixa de Assistência aos Advogados, e dá outras providências.

O Secretário Geral da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, no exercício da presidência e o Presidente da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARÁ – CAA/PA, no uso, das atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas preventivas de enfrentamento ao coronavírus, no âmbito da OAB/PA, e;

CONSIDERANDO a atualização do Decreto 800 do Governo do Pará que estabelece *lockdown* pelo período de 7 (sete) dias a contar de 15/03/2021 às 21h.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os efeitos da Portaria Conjunta nº 187 de 03 de março de 2021 para, durante o Lockdown, no período de 16/03/2021 a 23/03/2021 suspender o funcionamento da sede da OAB/PA e da CAA/PA, bem assim todas as salas e Casas da Advocacia, localizadas na região metropolitana de Belém.

§1º Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos em trâmite nesta Seccional, enquanto estiver vigendo esta Portaria. Os prazos em que já tiverem iniciado a contagem, serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão.

§2º Ficam suspensas as Reuniões do Conselho e Sessões de Juramentos de Novos Advogados até ulterior deliberação.

Art. 2º Durante o *lockdown*, todos os colaboradores permanecerão no regime de trabalho remoto, na modalidade *Home Office*.

Art. 3º Ficam mantidos os demais termos da Portaria Conjunta 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de março de 2021.

**Eduardo Imbiriba de Castro**

Secretário Geral, no exercício da Presidência da OAB/PA

**Francisco Freitas**

#Presidente da CAA/PA

**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - PORTARIA Nº 005 de 15 DE MARÇO DE 2021.**

Altera os efeitos da Portaria 004 de 04 março de 2021, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Pará, no uso das atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 187 de 03 de março de 2021, da OAB/PA;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento do Tribunal de Ética cumpre expediente no prédio Sede da OAB/PA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas preventivas de enfrentamento ao coronavírus, no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA;

**CONSIDERANDO** a atualização do Decreto 800 do Governo do Estado do Pará que estabelece *lockdown* pelo período de 7 (sete) dias a contar de 15/03/2021 às 21h.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar os efeitos da Portaria 004 de 04 de março de 2021, para durante o *lockdown*, no período de 16/03/2021 a 23/03/2021 suspender o funcionamento do Tribunal de Ética da OAB/PA,

§ 1º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite neste Tribunal, enquanto estiver vigendo esta portaria. Os prazos em que já tiverem iniciados a contagem, serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão.

§ 2º- Ficam suspensas as Sessões de julgamentos e audiências, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Durante o *lockdown*, os colaboradores do Tribunal de Ética e Disciplina, permanecerão no regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 15 de março de 2021.

**Brunno Garcia de Castro**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA

---

## CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

---

Paraíba, data da disponibilização: 16/03/2021

### COMISSÕES

#### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 75/SC/2021 – Designa e Nomeia Membros para a Comissão de Justiça Criminal desta Seccional**

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE JUSTIÇA CRIMINAL DA OAB/PB:**

**Vice-Presidente:** Lázaro Fabrício da Costa, OAB/PB 24777

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

João Pessoa, 15 de março de 2021, Sala das Comissões.

**Paulo Antônio Maia e Silva**

Presidente

---

## **CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ**

---

Paraná, data da disponibilização: 16/03/2021

### **PRESIDÊNCIA**

PORTARIA

### **PORTARIA Nº 32/2021**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o agravamento dos casos de Covid-19 na Capital;

**Considerando** que o Município de Curitiba, acompanhado por outros da Região, publicou Decreto, determinando medidas rígidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;

**Considerando** que o referido Decreto impacta na atividade de advocacia, na medida em que diversas atividades estão proibidas de funcionar no período de 13 a 21 de março, inviabilizando, muitas vezes, a obtenção de elementos necessários ao exercício da profissão;

**Considerando** que o momento da pandemia recomenda o máximo isolamento possível, o que inviabiliza, em muitos casos, a abertura de escritórios de advocacia para realização de audiências juntamente com partes e testemunhas que eventualmente não tenham condições de realizá-las de outro local;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, no período de 15 a 19 de março de 2021, a adoção de atendimento restrito, mediante prévio agendamento, na sede da OAB Paraná.

Parágrafo Único - Nas Subseções serão observados os termos dos decretos municipais.

Art. 2º - Autorizar o regime de teletrabalho para os colaboradores da OAB-PR de modo a garantir o seu funcionamento.

Parágrafo Único – o Setor de Tecnologia da Informação da OAB Paraná viabilizará os meios para implantação do regime de teletrabalho.

Art. 3º - Suspender a contagem dos prazos nos processos administrativos até o dia 19 de março de 2021, inclusive.

Parágrafo Único – A suspensão dos prazos não incide sobre as notificações para comparecimento em sessão de julgamento, ficando as secretarias dos órgãos julgadores autorizadas a realizá-las.

Art. 4º - Manter a realização das audiências já agendadas para o período de 15 a 19 de março, facultando-se às partes requerer a sua redesignação, o que deve ser deferido pelo órgão respectivo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Curitiba, 15 de março de 2021.

**CÁSSIO LISANDRO TELLES**

Presidente

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### ACÓRDÃO

#### **CÂMARA ESPECIAL DO TED - PROCESSO N° 1282/2021**

Notifica-se do acórdão de suspensão preventiva, com fulcro nos arts. 70, § 3º e 77 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 5º, III do RI do TED:

Representante: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S. A. (Adv. Denner de Barros Mascarenhas Barbosa OAB/RO 7.828); Representado: M.A.O.F. (Adv. Marcos Antônio Oda Filho OAB/PR nº 48.652); **Ementa:** SUSPENSÃO PREVENTIVA. DETURPAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ILUDIR O JUIZ DA CAUSA. CONCURSO A CLIENTES PARA REALIZAÇÃO DE ATO CONTRÁRIO À LEI OU DESTINADO A FRAUDÁ-LA. PEDIDO ESPECÍFICO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O PRINCIPAL. REQUISITOS PRÓPRIOS. REPERCUSSÃO PREJUDICIAL À DIGNIDADE DA ADVOCACIA NÃO VERIFICADA. CONDUITAS QUE, AVALIADAS ISOLADAMENTE, NÃO FOGEM DA NORMALIDADE, NÃO ENSEJANDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO DEPRECIATIVA PELO JUIZ DA CAUSA. ANÁLISE CONJUNTA QUE OCORRE APENAS NESTE PROCESSO DISCIPLINAR. EAO-AB, ART. 70, § 3º. A suspensão preventiva, por se tratar de medida excepcional, deve ser aplicada com redobrada cautela, em situações que revelem ser indispensável a imediata e enérgica intervenção institucional. A suspensão preventiva não se confunde com o processo principal em que é analisado o cometimento de infração disciplinar ou o desrespeito a regra deontológica. São requisitos para a suspensão preventiva do advogado a repercussão prejudicial à dignidade da advocacia, a notoriedade da conduta e sua atualidade, além da presença de indícios da prática de uma infração e da necessidade de interrupção do comportamento infracional. Conduitas que não causam repercussão negativa à dignidade da advocacia, ainda que, em um contexto global, possam revelar a prática de infração disciplinar, não sujeitam o advogado à suspensão preventiva. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos, acordam os integrantes da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar improcedente o pedido de suspensão preventiva, nos termos do relatório e voto do relator. Curitiba, 01 de março de 2021. Renato Cardoso de Almeida Andrade, Presidente. Roberto Ribas Tavarnaro, Relator.

#### **CÂMARA ESPECIAL - PROCESSO N° 9598/2016**



Representante: *ex-offício*: Representado: M.S.A. (Advs. Mario Sergio de Almeida OAB/PR 17.431 – Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR nº 27.001); **Ementa**: PROCESSO DE EXCLUSÃO. CONSTATADAS TRÊS PUNIÇÕES ANTERIORES, DEVIDAMENTE TRANSITADAS EM JULGADO. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEN. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DA QUARTA SUSPENSÃO. INVIABILIDADE DE REVOLVIMENTO DO MÉRITO DAS REPRESENTAÇÕES ANTERIORES. PROCEDÊNCIA DA EXCLUSÃO. 1. Constatadas a aplicação de três punições, com suspensão do exercício profissional, é de rigor a aplicação da pena de exclusão, o que restou devidamente demonstrado no caso concreto. 2. Desnecessidade de aplicação de nova (que seria a quarta) suspensão, nos termos dos precedentes da própria OAB/PR. Ausência de bis in idem. 3. Processos regulares, aos quais não incumbe ao Órgão Especial a sua nova valoração. Representação julgada procedente. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os integrantes da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por maioria de votos, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 04 de novembro de 2019. Paulo Cesar Gradella Filho, Relator de Instrução. Renato Cardoso de Almeida Andrade, Presidente. Gustavo Alberine Pereira, Relator do Julgamento da Câmara Especial do TED.

### CÂMARA ESPECIAL - PROCESSO Nº 7390/2020

Consulente: *ex-offício*; **Ementa**: PROCESSO DE CONSULTA. DIVÓRCIO CONSENSUAL, SEPARAÇÃO CONSENSUAL EA EXTINÇÃO CONSENSUAL DE UNIÃO ESTÁVEL EXTRAJUDICIAL ATUAÇÃO DE ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA E COM O PATRONO DO OUTRO CÔNJUGE. VEDAÇÃO RESSALVADA HIPÓTESE DE AMBOS OS CÔNJUGES SEREM ADVOGADOS. No divórcio, separação e na extinção consensual de união estável, mesmo em se tratando de procedimento extrajudicial e de comum acordo, há interesses potencialmente contrapostos entre os cônjuges, de modo que, tendo em vista o papel do advogado nesse tipo de procedimento e os demais princípios que regem a profissão, é defeso ao advogado atuar em divórcio consensual, separação consensual e na extinção consensual de união estável extrajudicial do qual também é parte, em favor do outro cônjuge, ressalvada a hipótese de ambos os cônjuges serem advogados. **Acórdão**: Visto se examinados estes autos, decidiu a Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, em conhecer e responder à Consulta, nos termos dos votos da Relatora e do(a) Revisor(a). Curitiba, 01 de março de 2021. Renato Cardoso de Almeida Andrade, Presidente. Michelle Heloise Akel, Relatora. Clóvis Pinheiro de Souza Junior, Revisor.

### CÂMARA ESPECIAL - PROCESSO Nº 6315/2020

Consulente: Letícia de Paula OAB/PR nº 93.803; **Ementa**: POSSIBILIDADE DA ADVOGADA (0) ENVIAR BOLETIM 00 E-BOOK APENAS INFORMATIVO AS EMPRESAS, POR E MAIL E, EM CASO POSITIVO, SE PODE CONSTAR O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E REDES SOCIAIS DO PROFISSIONAL, NO MATERIAL Servir-se do Veículo de comunicação e permitido arts.45 e 46 do Estatuto et: art. 5º do Provimento Q4 2000. O envio do boletim ou e-book apenas informativo. de igual e permitido. com o cuidado de que seu conteúdo fique adstrito ao entendimento estampado no artigo 2º do Provimento 94/2000. observado. qualquer modo, discricionariedade de que cuida o artigo 39 do CED. C) e-mail se enviado em massa, isto é, às empresas como uma universalidade de pessoas é vedado o teor do inciso VI do artigo 40 do CED ao entendimento de que Mala Direta, e um tipo de ação de marketing que também pode dar-se via mensagens de e-mail em massa. E como tal, estabelecida fica a convergência da vedação do seu uso, aquilo estabelecido no mencionado dispositivo e/o parágrafo segundo. Artigo do Provimento 94/2000 estabelecendo que as malas-diretas e os cartões de apresentação só podem ser fornecidos a colegas, clientes ou a pessoas que as solicitem ou os autorizem previamente, e não em massa a uma universalidade de pessoas — EMPRESAS. **Acórdão**: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos

Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integral do presente acórdão, inclusive para efeitos de sua fundamentação. Curitiba, 01 de fevereiro de 2021. Renato Cardoso de Almeida Andrade, Presidente. Dagoberto Sigrun Pedrollo, Relator. Osni de Jesus Taborda Ribas, Revisor.

### CÂMARA ESPECIAL - PROCESSO N° 3685/2019

Representante: *ex-officio*; Representado: E.M.S. (Advs. Elizeu Mendes da Silva OAB/PR 26.797 – Judite da Rosa Assunção Resmar OAB/PR n° 78.263 – Defensora dativa); **Ementa:** Processo de Exclusão - Embargos de Declaração. Os declaratórios estão fundamentados em matéria não discutida durante a instrução, o que torna impossível a sua apreciação, exceto o *bis in idem* que foi guereado e examinado na decisão objurgada. No caso, não foi demonstrada qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. O órgão julgador, para expressar a sua convicção, não precisa referir-se sobre todas as alegações referidas pelas partes. Sua fundamentação deve ser sucinta, apontando os argumentos que levaram ao seu convencimento. Importante destacar o disposto no art. 59, 8 4º, do Regimento Interno do TED, ou seja, de que não cabe recurso contra as decisões proferidas em embargos de declaração. Conheço do recurso e lhe nego provimento. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Processo Disciplinar, acordam os membros da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em receber o recurso e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Representado, nos termos do relatório e voto que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Dessa decisão, intimem-se as partes e, decorrido o prazo recursal, proceda-se às anotações e providências necessárias. Curitiba, 01 de março de 2021. Paulo Giovani Fornazari, Relator de Instrução. Renato Cardoso de Almeida Andrade, Presidente. Celso Augusto Milani Cardoso, Relator do Julgamento da Câmara Especial do TED.

### 1ª TURMA - PROCESSO N° 2101/2017

Representante: Jonas Ferraz dos Santos; Representado: A.V. (Adv. Amanda Vaccari OAB/PR n° 44.238). **Ementa:** Representação instaurada para apurar a responsabilidade da Representada que, contratada, não promoveu a respectiva demanda. Representada comprova que estava acometida de doença e que a OAB/PR deferiu seu pedido de licenciamento à época dos fatos. Acordo entre Representante e Representada que, nada obstante firmado no curso da Representação, e diante dos fatos, há de conduzir a improcedência da representação. Representação julgada improcedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Michael Rafael Tormes, Relator de Instrução. Clóvis Pinheiro de Souza Junior, Presidente em exercício. Renato Rodrigues Filho, Relator do Julgamento da 1ª Turma do TED.

### 1ª TURMA - PROCESSO N° 13503/2017

Representante: Manuel Revuelta Martinez; Representado: D.C.P. (Advs. Davi Chedlovski Pinheiro OAB/PR n° 45.483 – Raquel Freire Bandeira OAB/PR n° 61.945 – Defensora Dativa). **Ementa:** Representação instaurada para apurar a responsabilidade do Representado em razão da não promoção das medidas jurídicas para as quais restou contratado. Conduta do Representado que enquadra nas disposições do art. 34, incisos, IX, XX e XXI do EAOAB, pelo que, julgada procedente a Representação, impõe-se a sanção de suspensão das atividades profissionais pelo prazo de 4 meses, prorrogável até o cumprimento de sua obrigação, consoante o disposto no art. 37, inciso I e parágrafos 1a e 2 do EAOAB. **Acórdão:** Vistos, relatados e

examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar procedente a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação, cominando ao Representado a suspensão das atividades profissionais por 4 (quatro) meses, prorrogável até o cumprimento da obrigação, conforme o art. 37, I, §§ 1º e 2º do EA0A13, diante da constatação das imputações previstas nos arts. 34, IX, XX e XXI do EA0A13. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Fernanda Marcassa Carpinelli, Relatora de Instrução. Clóvis Pinheiro de Souza Junior, Presidente em exercício. Renato Rodrigues Filho, Relator do Julgamento da 1ª Turma do TED.

### 1ª TURMA - PROCESSO N° 6428/2016

Representante: *ex-offício*; Representado: J.C.B. (Advs. Jose do Carmo Badaro OAB/PR n° 14.471 – Marcia Severina Badaro OAB/PR n° 22.657, Jorge Claro Badaro OAB/PR n° 14.467, Ilze Regina Aparecida Pinto OAB/PR n° 23.740 e Alan Alberto de Souza OAB/PR n° 14.587). **Ementa:** Representação instaurada para apurar a responsabilidade do Representado em razão dos incisos XX e XXI do EAOAB. Contas prestadas, mesmo que de forma defeituosa. A OAB não tem a responsabilidade de aferir a correção da prestação de contas. Discussão sobre valores não repassados fundada em empréstimo havido entre o Representado e sua cliente, a afastar qualquer responsabilidade profissional. Representação julgada improcedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 21 de agosto de 2018. Sabrina Maria Fadel Becue, Relatora de Instrução. Munir Abagge, Presidente. Renato Rodrigues Filho, Relator do Julgamento da 1ª Turma do TED.

### 1ª TURMA - PROCESSO N° 5114/2018

Representante: *ex-offício*; Representado: P.A.V.B. (Advs. Pedro Afonso Vieira Bhering OAB/PR n° 42.664 – Alexandre Tabora Ribas OAB/PR n° 70.253 – Defensor Dativo). **Ementa:** Representação instaurada para apurar a responsabilidade do Representado em razão da manutenção de sociedade de advogados em desconformidade com a legislação aplicável. Defesa não conseguiu afastar a responsabilidade do Representado. Representação julgada procedente, cominando-se ao Representado a sanção de censura, convertida em advertência por ofício reservado, sem anotação nos assentos do Representado, conforme art. 36, I e parágrafo único do EAOAB. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 17 de abril de 2018. Mauricio Barroso Guedes, Relator de Instrução. Munir Abagge, Presidente. Renato Rodrigues Filho, Relator do Julgamento da 1ª Turma do TED.

### 1ª TURMA - PROCESSO N° 2759/2014

Representante: Irenilce Aparecida Podgurski; Representado: A.M.M. (Advs. Angela Maria Marcelo OAB/PR n° 30.283 – Ernani Kavalkievicz Junior OAB/PR n° 31.082 – Defensor Dativo). **Ementa:** Embargos de Declaração opostos para sanar omissão no julgado. Embargos conhecidos e providos, com fundamentação para afastar a suposta prescrição alegada pela Embargante. Manutenção do julgado, corrigindo-se, todavia, sua omissão. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar procedente os embargos de declaração opostos, corrigindo-se a omissão do voto combatido, mas

sem alteração no julgado, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Debora de Ferrante Ling Catani, Relatora de Instrução. Cóvis Pinheiro de Souza Junior, Presidente em exercício. Renato Rodrigues Filho, Relator do Julgamento da 1ª Turma do TED.

### 1ª TURMA - PROCESSO N° 13273/2014

Representante: Eliane Moreira; Representado: D.R.L., C.R.F. (Advs. Diva Ribeiro Lima OAB/PR n° 11.812 e Carlos Roberto Ferreira OAB/PR n° 18.161 – Larissa Ribeiro Tomazoni OAB/PR n° 83.635 – Defensora Dativa). **Ementa:** Representação instaurada para apurar as responsabilidades dos Representados em razão do art. 34, IX do EAOAB e art. 12 do CED. Prescrição quinquenal prevista no art. 43 do EOABA ocorrida em face de ambos, pelo transcurso do prazo de 10 anos e 8 meses em razão da Representada em de 8 anos em razão do Representado. Representação julgada improcedente pelo reconhecimento e declaração da prescrição de punibilidade das sanções disciplinares. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Representação, em razão da prescrição quinquenal prevista no art. 43 do EAOAB, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Melissa Abramovici Pilotto, Relatora de Instrução. Cóvis Pinheiro de Souza Junior, Presidente em exercício. Renato Rodrigues Filho, Relator do Julgamento da 1ª Turma do TED.

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 1448/2018

Representante: *ex-officio*; Representado: G.Y.F. (Advs. Gabriel Yared Forte OAB/PR n° 42.410 – Fábio Correia Jaimes OAB/PR n° 71.704 e Guilherme de Souza Charello OAB/PR n° 61.746). **Ementa:** PROCESSO DISCIPLINAR. AJUIZAMENTO DE DEMANDA EM DUPLICIDADE PERANTE JUÍZOS DISTINTOS. PRÁTICA DE ATO CONTRÁRIO À LEI. CENSURA. Preceito ético a ser respeitado pelo inscrito na OAB. Infração prevista no inciso VI do art. 34 da Lei 8.906/94 e incisos II e III do art. 2º, parágrafo único, do Código de Ética e Disciplina da OAB. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, para aplicar a pena de CENSURA, prevista no artigo 36, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, não convertida em advertência por força de TAC firmado anteriormente, em outro processo disciplinar, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. Melissa Abramovici Pilotto, Relatora de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente, Fernando Abagge Benghi, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 2299/2018

Representante: *ex-officio*; Representado: A.H.A.R.M. (Advs. Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello OAB/PR n° 14.331 – Julia Stefania Bezerril Miranda OAB/PR n° 65.923). **Ementa:** PROCESSO DISCIPLINAR. ABANDONO PROCESSUAL SEM JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS INTERESSES DO CLIENTE É QUESTÃO IRRELEVANTE. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REINCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO — 30 DIAS. É preceito ético que o advogado não deve deixar ao abandono ou ao desamparo os feitos, sem motivo justo. Inobservância da exegese do art. 15 do Código de Ética e Disciplina. Infração prevista inciso XI do art. 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, para aplicar a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo mínimo de 30 dias, por reincidência em infração disciplinar (art. 37, II, do

EAOAB), nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. Fernanda Marcassa Carpinelli, Relatora de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente, Fernando Abagge Benghi, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 3039/2019

Representante: Rubens Sergio Pamplona; Representado: J.R.D.H. (Advs. Jose Roberto Dutra Hagebock OAB/PR nº 12.664 – Luiz Carlos Pereira de Oliveira OAB/PR nº 10.3214 – Defensor Dativo). **Ementa:** PROCESSO DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE. LEVANTAMENTO DE ALVARÁ. AUSÊNCIA DE REPASSE DE VALORES. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CLIENTE. INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. DEFESO PREJUDICAR INTERESSE DO CLIENTE EM FAVOR PRÓPRIO. Preceito ético a ser

respeitado pelo inscrito na OAB. Infração prevista nos incisos IX, XX, e XXI do art. 34 da Lei 8.906/94. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, para aplicar a pena de suspensão, prevista no artigo 37 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até prestação de contas e repasse respectivo montante recebido a título de honorários, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. Fernanda Marcassa Carpinelli, Relatora de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente, Fernando Abagge Benghi, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 6743/2018

Representante: Veronica Rita Queiroz (Joao Otavio Simoes Neto OAB/PR nº 19.574); Representado: A.A.A.B., D.M.S.R. e C.A.A.R. (Advs. Anibal Antonio Aguilar Becerra OAB/PR nº 66.194, Dione Mara Souto da Rosa OAB/PR nº 16.007 e Cesar Antonio Aguilar Rios OAB/PR nº 35.255 – Fernando dos Santos Lopes OAB/PR nº 59.533). **Ementa:** PROCESSO DISCIPLINAR. RETENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO CLIENTE. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CLIENTE. INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. DEFESO PREJUDICAR INTERESSE DO CLIENTE EM FAVOR PRÓPRIO. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. Preceito ético a ser respeitado pelo inscrito na OAB. Infração prevista nos incisos XX, XXI e XXV do art. 34 da Lei 8.906/94. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, para: julgar parcialmente procedente a representação em relação aos representados Dione Mara Souto da Rosa (OAB/PR nº 16.007) para aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até prestação de contas e repasse respectivo (art. 37, parág. 2º, do EAOAB), nos termos do voto do Relator, que integra o presente; julgar totalmente procedente a representação em relação ao representado Antonio Aguilar Becerra (OAB/PR nº 66.194), pela infringência ao disposto no artigo 34, XX, XXI e XXV do EAOAB, pelo Representado Aníbal com aplicação da pena de suspensão de 90 (noventa) dias, ante a gravidade dos fatos, prorrogáveis até prestação de contas e repasse respectivo (art. 37, parág. 2º, do EAOAB), nos termos do voto do Relator, que integra o presente; acórdão julgar improcedente a representação em face do advogado Cesar Antonio Aguilar Rios (OAB/PR nº 35.225), por ausência de provas dos fatos narrados na representação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Bruno Santos de Lima, Relator de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente. Fernando Abagge Benghi, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 6750/2016

Representante: *ex-offício*; Representado: C.O.M.P. (Advs. Cleuza de Oliveira Marques Pipino OAB/PR nº 16.321). **Ementa:** Incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional, violação aos preceitos éticos previstos no artigo 2º, parágrafo único, inciso IV do Estatuto da Advocacia da OAB, -“ empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional. “PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação, com a aplicação de Suspensão das atividades profissionais em todo território nacional, por no mínimo 30 dias, sem cumulação de multa. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de representação, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. Giorgia Paula Mesquita, Relator de Instrução. Joao Eurico Koerner, Presidente. Luciano Marchesini, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 5849/2017

Representante: Marli Maria Gelenski; Representado: R.M.C.J. (Advs. Romeu Macedo Cruz Junior OAB/PR nº 20.975 – Eduardo da Veiga Leprevost OAB/PR nº 75.224 – Defensor Dativo). **Ementa:** ANGARIAR OU CAPTAR CAUSAS. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 34, INCISO IV DO ESTATUTO. REPRESENTADO QUE ATUAVA DENTRO DE ASSOCIAÇÃO. UTILIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO NA PROCURAÇÃO. PETIÇÕES E PROCURAÇÕES COM A LOGOMARCA DA ASSOCIAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA. LOCUPLETAMENTO. RETIRADA DE ALVARÁ E LEVANTAMENTO DE VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO. REPASSE NÃO EFETUADO. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÕES DISCIPLINARES DO ART. 34, XX E XXI DO EOAB CARACTERIZADAS. REPRESENTAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 3 ANUIDADES. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade em julgar PROCEDENTE a representação, Página 2 de 2 nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. Albadilo Silva Carvalho, Relator de Instrução. Joao Eurico Koerner, Presidente. Marcio Adriano Pinheiro, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

### 2ª TURMA - PROCESSO N° 13559/2017

Representante: *ex-offício*; Representado: A.P.L. (Advs. Alexandre Pietrangelo Lima OAB/PR nº 21.638 – Álary Beatriz Fonseca de Oliveira OAB/PR nº 91.199 – Defensora Dativa). **Ementa:** ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR DO ART. 34, INCISO XI DO EOAB. ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA REPRESENTAR A DEFESA DO RÉU EM AÇÃO PENAL. NÃO COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA JUSTIFICAR AUSÊNCIA. PRAZO TRANSCORRIDO IN ALBIS. ABANDONO DE CAUSA EVIDENCIADO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade em julgar PROCEDENTE a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 09 de dezembro de 2019. Marcus Venicio Cavassin, Relator de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente. Marcio Adriano Pinheiro, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED.

## 2ª TURMA - PROCESSO N° 13559/2017

Representante: *ex-offício*: Representado: A.P.L. (Advs. Alexandre Pietrangelo Lima OAB/PR n° 21.638 – Álary Beatriz Fonseca de Oliveira OAB/PR n° 91.199 – Defensora Dativa). **Ementa:** ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR DO ART. 34, INCISO XI DO EOAB. ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA REPRESENTAR A DEFESA DO RÉU EM AÇÃO PENAL. NÃO COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA JUSTIFICAR AUSÊNCIA. PRAZO TRANSCORRIDO IN ALBIS. ABANDONO DE CAUSA EVIDENCIADO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade em julgar PROCEDENTE a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 09 de dezembro de 2019. Marcus Venicio Cavassin, Relator de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente. Marcio Adriano Pinheiro, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED.

## 2ª TURMA - PROCESSO N° 808/2019

Representante: *ex-offício*: Representado: V.C.A.A. (Advs. Victor César Alves de Andrade OAB/PR n° 78.796 – Artur Soares Bijega OAB/PR n° 88.072 – Defensor Dativo). **Ementa:** A. ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR DO ART. 34, INCISO XI DO EOAB. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE O ADVOGADO HAVIA SIDO CONSTITUÍDO PARA DEFENDER O RÉU. NÃO OCORRÊNCIA DE CONDUTA OMISSIVA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR NÃO CARACTERIZADA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade em julgar IMPROCEDENTE a representação e determinar seu arquivamento, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 13 de julho de 2020. Melissa Abramovici Pilotto, Relatora de Instrução. João Eurico Koerner, Presidente. Marcio Adriano Pinheiro, Relator do Julgamento da 2ª Turma do TED

## 3ª TURMA - PROCESSO N° 95/2019

Representante: *ex-offício*; Representado: M.J.T. (Advs. Marcio José Teixeira OAB/PR n° 70.966 – Delair Gomes Mazepa OAB/PR n° 86.287). **Ementa:** REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA EM EX-OFFICIO EM FACE DE ADVOGADO. SUPOSTA PRÁTICA, POR PARTE DO REFERIDO PROFISSIONAL, DA CONDUTA ANTIÉTICA DESCRITA NO INCISO XX, DO ARTIGO 34, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. INOBSERVÂNCIA, CONTUDO, NESTE CASO, DE QUE A REPRESENTANTE ORIGINÁRIA, APÓS TER FIRMADO ACORDO EM JUÍZO Com O ORA REPRESENTADO, INFORMOU A ESTA SECCIONAL A SUA INTENÇÃO EM DESISTIR DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, QUE PASSOU ENTÃO A TRAMITAR EX-OFFICIO. PRETENSÃO DA REPRESENTANTE ORIGINÁRIA, NESTE CASO ESPECÍFICO, QUE DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, EM VIRTUDE QUE SUA VONTADE FOI EXTERNADA NOS PRESENTES AUTOS ANTES MESMO DE TER SIDO EXPEDIDA A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA PELO ORA REPRESENTADO. PROCESSO EXTINTO, POR CONTA DE TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA. **Acórdão:** A Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, à unanimidade, julgou extinta a presente representação, sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento, nos termos do voto do relator. Curitiba, 24 de novembro de 2020. Cleber Marcondes, Relator

de Instrução. Juarez Xavier Küster, Presidente e Relator do Julgamento da 3ª Turma do TED

### 3ª TURMA - PROCESSO N° 8314/2016

Representante: Edilson Paulo dos Santos: Representado: M.U.G. (Advs. Murilo Ubirajara Guse OAB/PR n° 30.874 – Carolina de Medeiros Reis OAB/PR n° 64.870 – Defensor Dativo). **Ementa:** Levantamento de alvará sem o repasse de valores e sem a prestação de contas. Violação dos incisos XX e XXI do art. 34 do EOAB. Representação parcialmente procedente. Suspensão por 60 dias, prorrogáveis até que se devolva integralmente os valores recebidos. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 15 de dezembro de 2020. Thiago Marciano de Andrade, Relator de Instrução. Cicero Braz Portugal, Presidente em exercício. Cleverson Jose Gusso, Relator do Julgamento da 3ª Turma do TED.

### 3ª TURMA - PROCESSO N° 5732/2016

Representante: *ex-offício*: Representado: L.F.G.S. (Advs. Luiz Fernando Gomes da Silva OAB/PR n° 49.481 – Juliana Ribeiro OAB/PR n° 47.978 – Defensora Dativa). **Ementa:** Facilitação de advocacia por não inscrito e uso de sociedade de advocacia não registrada. Falta de provas. improcedência dos pedidos. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 15 de dezembro de 2020. Camila Ferrari Santana, Relatora de Instrução. Cicero Braz Portugal, Presidente em exercício. Cleverson Jose Gusso, Relator do Julgamento da 3ª Turma do TED.

### 3ª TURMA - PROCESSO N° 3382/2017

Representante: Sibhelle Katherine Nascimento: Representado: J.A.A. (Advs. Jair Aparecido Avansi OAB/PR n° 18.727 – Ellen Carla de Almeida Artifon OAB/PR n° 100.152 – Defensora Dativa). **Ementa:** Juntada de procuração em processo onde já existia advogado. Apresentação de recurso no dia posterior ao da juntada — ato urgente que inviabiliza a aplicação de penalidade ao Representado. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos, acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 15 de dezembro de 2020. Cicero Braz Portugal, Presidente em exercício. Cleverson Jose Gusso, Relator do Julgamento da 3ª Turma do TED.

### 3ª TURMA - PROCESSO N° 5828/2017

Representante: Camila do Carmo Barreto: Representado: A.R.P.M. (Advs. Afonso Roberto Pontes de Melo OAB/PR n° 53.523 – Eduardo da Veiga Leprevost OAB/PR n° 75.224 – Defensor Dativo). **Ementa:** Empréstimo de valores ao advogado. Conduta que não pode ser avaliada pelo TED. Extinção sem julgamento. Violação dos incisos XX e XXI do art. 34 do EQAB e dos art. 12 e 26 do CED. Representação improcedente por falta de provas. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos,



em julgar parcialmente extinta sem análise do mérito a representação com relação ao empréstimo de valores ao advogado, e, improcedente a representação nos demais pedidos, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 15 de dezembro de 2020. Fernanda Marcassa Carpinelli, Relatora de Instrução. Cicero Braz Portugal, Presidente em exercício. Cleverson Jose Gusso, Relator do Julgamento da 3ª Turma do TED.

#### 4ª TURMA - PROCESSO N° 5039/2016

Representante: *ex-offício*; Representado: T.F. (Advs. Tsutomu Furusawa OAB/PR n° 061.88 – Andre Luiz de Souza Tavares OAB/PR n° 82.578 – Defensor Dativo). **Ementa:** CONDUTAS TIPIFICADAS NOS INCISOS IX, XI E XVI DO ART. 34 DC EAOAB. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. SANÇÃO DE CENSURA. Advogado constituído por réu preso que deixa de apresentar as Alegações Finais, embora devida e insistentemente intimado pelo Juízo Criminal a fazê-lo, tem sua conduta reconhecida como infração disciplinar capitulada nos incisos IX e XI do art. 34 do EAOAB. Afasta de a ocorrência da infração do inciso XVI do art. 34 do mesmo diploma, pois não se enquadrar ao caso concreto. Representação parcialmente procedente. Decisão Unânime. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de representação, acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, em sessão, pela unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente a representação, nos termos do relatório e voto da Relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 22 de fevereiro de 2021. Nilma da Silveira, Relatora de Instrução. Antonio Celestino Toneloto, Presidente, Nadia Regina de Carvalho Mikos, Relatora do Julgamento da 4ª Turma do TED

#### 5ª TURMA - PROCESSO N° 561/2018

Representante: Rodrigo Fuchter OAB/PR n° 52.342; Representado: V.V.T.S. (Adv. Viviane Versulotti Trentini Selhorst OAB/PR n° 77.072). **Ementa:** DEVER DE URBANIDADE — OFENSA IRROGADA A SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA — VIOLAÇÃO AO ARTIGO 27 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA — COMPORTAMENTOS CONFLITANTES E ACIRRADOS ENTRE OS ENVOLVIDOS — ERROS E DESACERTOS DE MAUS PROCEDIMENTOS DE AMBOS — PROVA TESTEMUNHAL E DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONFLITANTES - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA CONDUTA ANTIÉTICA - BENEFÍCIO DA DÚVIDA EM FAVOR DA REPRESENTADA. Não demonstrado de forma incontroversa em que consistiram as ofensas e a quebra do dever de urbanidade irrogadas ao representante e acrescidas a ausência elementos probatórios inequívocos da conduta infracional indicada a improcedência é medida justa e imperiosa em face das dúvidas que cercam a representação. Julgamento pela improcedência. **Acórdão:** Vistos e examinados estes autos de Representação, decidiu a 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, pela IMPROCEDÊNCIA da Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 03 de março de 2021. Frederico Gonçalves Junkert, Relator de Instrução. Michelle Heloise Akel, Presidente. Osni de Jesus Taborda Ribas, Relator do Julgamento da 5ª Turma do TED.

#### 5ª TURMA - PROCESSO N° 5713/2016

Representante: *ex-offício*; Representado: L.S. (Advs. Luiza Stocco OAB/PR n° 53.711 – Carolina de Medeiros Reis OAB/PR n° 64.870). **Ementa:** Locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa. Recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de

quantias recebidas dele ou de terceiros por conta dele. Incs. XX e XXI, do art. 34, do EAOAB. Condutas de caracterização formal e instantânea. Representação procedente. Confirmado que, após o recebimento de valores pela advogada, e titularidade da sua cliente, não houve repasse à mesma e, tampouco, prestação de contas, mesmo diante de diversos pedidos, resta caracterizada a infração, ainda que tenha havido a devolução tardia da importância e a celebração de acordo entre a cliente e a Representada. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade de votos, em julgar a Representação procedente, nos termos do relatório e voto da Relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação, cominando ao Representado a sanção de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta)

### 10ª TURMA - PROCESSO N° 9456/2019

Representante: Marcos Kingeski (Anderson Alcides da Luz OAB/PR n° 105.142): Representado: M.A. (Adv. Michely de Andrade OAB/PR n° 66.211). **Ementa:** DVOGADO. ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. LEVANTAMENTO PELO ADVOGADO, DE VALORES POR MEIO DE ALVARÁ JUDICIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE EFETUADOS AO CLIENTE A MENOR, INCLUSIVE COM A COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS EM PATAMAR SUPERIOR AO CONTRATADO. LOCUPLETAMENTO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. O advogado que recebe valores decorrentes de ação judicial, presta contas de forma inidônea, cobra honorários em patamar superior ao contratado e não repassa ao cliente os valores a que ele teria direito, comete as infrações éticas tipificadas no art. 34, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os julgadores da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Mauricio Fernando Otto, Relator de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro, Presidente. Alex Fernando Dal Pizzol, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED.

### 10ª TURMA - PROCESSO N° 6300/2019

Representante: Marcos Kingeski (Anderson Alcides da Luz OAB/PR n° 105.142): Representado: M.A. (Adv. Michely de Andrade OAB/PR n° 66.211). **Ementa:** DVOGADO. ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. LEVANTAMENTO PELO ADVOGADO, DE VALORES POR MEIO DE ALVARÁ JUDICIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE EFETUADOS AO CLIENTE A MENOR, INCLUSIVE COM A COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS EM PATAMAR SUPERIOR AO CONTRATADO. LOCUPLETAMENTO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. O advogado que recebe valores decorrentes de ação judicial, presta contas de forma inidônea, cobra honorários em patamar superior ao contratado e não repassa ao cliente os valores a que ele teria direito, comete as infrações éticas tipificadas no art. 34, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os julgadores da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Mauricio Fernando Otto, Relator de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro, Presidente. Alex Fernando Dal Pizzol, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED.

### 10ª TURMA - PROCESSO N° 6300/2019

Representante: Valdivino Marcio Figueiredo: Representado: W.M.S. (Advs. Waldi Moreira Soares OAB/PR nº 11.841 – Mariel Nogueira Rodrigues OAB/PR nº 88.634 – Defensor Dativo). **Ementa:** ÇÃO TRABALHISTA. ADVOGADO. NÃO COMUNICAÇÃO AO CLIENTE SOBRE A DATA DA PERÍCIA MÉDICA QUE, EM DECORRÊNCIA, NÃO PODE SER REALIZADA. PETIÇÃO REQUERENDO PRAZO PARA JUNTADA DE ATESTADO MÉDICO. DEFERIMENTO. INÉRCIA DO ADVOGADO QUE NÃO SE MANIFESTA NO PRAZO. PRECLUSÃO. DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHECE O DESINTERESSE DA PARTE NA PROVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PREJUÍZO CONFIGURADO. O advogado que regularmente intimado, não comunica o cliente sobre a data da perícia médica, solicita prazo para a juntada de atestado médico e deixa escoar o prazo concedido, implicando na perda da oportunidade de realização da prova técnica, prejudica, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio, incorrendo na infração ética tipificada no art. 34, IX, do EAOAB. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação acordam os julgadores da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente a representação, nos termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Gilmara Pesquero Fernandes Mohr Funes, Relatora de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro, Presidente. Alex Fernando Dal Pizzol, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED.

### 10ª TURMA - PROCESSO Nº 5348/2016

Representante: Alfredo Szabo e Edgar Georg Szabo (Osmael Lysenko OAB/PR nº 35.832, Miguel Nicolau Junior OAB/PR nº 07.708, Marinaldo Jose Rattes OAB/PR nº 74.022); Representado: G.Q. (Advs. Guilherme Queiroz OAB/PR nº 29.058 – Marcelo Cavagnari OAB/PR nº 57.579). **Ementa:** CERCEAMENTO DE DEFESA. DIREITO DO ACUSADO A ESTAR PRESENTE DURANTE A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL REALIZADA NO PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR (REPRESENTAÇÃO). APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS. COMPARECIMENTO EM AUDI-ÊNCIAS JUDICIAIS POUCO TEMPO ANTES DAS AUDIÊN-CIAS DO PAD –UM DIA E DOIS DIAS –E DURANTE O PE-RÍODO DE REPOUSO RECOMENDADO PELO MÉDICO. JUSTIFICAÇÃO NÃO ACOLHIDA. NULIDADE INEXISTENTE. PROVA, CONTUDO, DESNECESSÁRIA PARA ALCANÇAR A CONCLUSÃO. UTILIZAÇÃO DE PROVA TRAZIDA PELO PRÓPRIO ACUSADO. A participação do acusado em audiências judiciais realizadas um dia antes e dois dias antes das audiências havidas no processo administrativo disciplinar afasta a justificativa para a redesignação do ato, vez que comprovada a possibilidade de sua presença. Não há prejuízo ao acusado se a prova de cuja produção não participou não é relevante para a conclusão tomada por ocasião do julgamento, baseado na prova trazida pelo próprio representado. LEVANTAMENTO DE NUMERÁRIO EM NOME DO CLIENTE. REPASSE PARCIAL. DESCONTO DE HONORÁRIOS ADVO-CATÍCIOS PERTINENTES A OUTROS SERVIÇOS, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. LO-CUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CON-TAS. APLICAÇÃO DO EAOAB, ART. 34, XX e XXIC/CCED, ART. 48, § 2º. De acordo com o art. 48, § 2º do CED, “a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, somente será admissível quando o contrato de prestação de serviços a autorizar ou quando houver autorização especial do cliente para esse fim, por este firmada”. Comete as infrações descritas no art. 34, XX e XXI do EAOAB o advogado que levanta numerário em nome do cliente em processo judicial sem sua autorização e realiza o repasse apenas parcialmente, sem demonstrar prévia autorização deste para compensar créditos. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os julgadores da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar procedente a Representação, para cominar ao representado a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, perdurável até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com a correção monetária, c/c multa de 10 (dez) anuidades, pelo desrespeito à regra deontológica do art. 48, § 2º do CED e cometimento das infrações descritas no art. 34, XX e XXI do EAOAB, nos termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. João Alberto Nieckars, Relator de Instrução.

Roberto Ribas Tavarnaro Presidente, Airton Vida, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED

### 10ª TURMA - PROCESSO N° 5412/2016

Representante: *ex-offício*; Representado: N.A.B. e C.F.G.F. (Advs. Nelson Anciuetti Bronislowski OAB/PR n° 27.521 e Cesar Fernando Gaspar Fleischer OAB/PR n° 07.586 – Renato Costa Luz Pinheiro da Hora OAB/PR n° 28.618 – Marina Pisin OAB/PR n° 51.899 – Defensora Dativa). **Ementa:** DETURPAÇÃO DE CONTEÚDO E PRESTAR CONCURSO A CLIENTES OU A TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATO CONTRÁRIO À LEI OU DESTINADO A FRAUDÁ-LA. RESUNÇÃO DE NÃO CULPABILIDADE QUE MILITA EM FAVOR DO REPRESENTADO. Diante da presunção de não culpabilidade que milita em favor do representado sua condenação só pode ocorrer caso haja prova inequívoca do cometimento de infração disciplinar ou desrespeito a regra deontológica. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação acordam os julgadores da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar improcedente a Representação, nos termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Paulo Giovanni Fornazari, Relator de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro Presidente, Airton Vida, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED

### 10ª TURMA - PROCESSO N° 1903/2019

Representante: Gabriel Fernandes de Camargo; Representado: J.P.T.Y. (Advs. Jean Paul Takeshi Yamamoto OAB/PR n° 41.662 – Janete Aparecida Diniz OAB/PR n° 10.2168). **Ementa:** Representado que recebeu valores referentes à ação que patrocinava, sem repassar a verba devida, deixando ainda de prestar contas no momento oportuno, locupletando-se às custas do cliente. Prova produzida de forma consistente. Infração disciplinar prevista no inciso XX e XXI art. 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB caracterizada. Representação procedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de representação, acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Consuelo Taques Ferreira Salamancha, Relator de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro, Presidente. Airton Vida, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED

### 10ª TURMA - PROCESSO N° 16393/2018

Representante: Vera Gulchinski Naumann; Representado: A.B.P. (Advs. Adriana Bootz Polati OAB/PR n° 58.010 – Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima OAB/PR n° 55.693 – Defensor Dativo). **Ementa:** Representada que permitiu o arquivamento de processos judiciais de usucapião pelo não cumprimento de determinação judicial, Representação por prejudicar interesse confiado ao seu patrocínio por falta grave, locupletamento e falta de prestação de contas. Prova produzida que não autoriza a condenação. Prejuízo de interesse inexistente. Devolução de valores recebidos mediante acordo e posteriormente via processo judicial. Improcedência da representação. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de representação. Acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Fernanda Marcassa Carpinelli, Relatora de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro, Presidente. Airton Vida, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED

**10ª TURMA - PROCESSO N° 1542/2016**

Representante: Soeli Kich (Marinaldo Jose Rattes OAB/PR n° 74.022); Representado: L.R.F. (Advs. Luiz Roberto Falcao OAB/PR n° 52.387 – Sonia Mara Falcão OAB/PR n° 69.025). **Ementa:** PROCEDÊNCIA. LOCUPLETAMENTO E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. AUSENTE QUALQUER PRESTAÇÃO DE CONSTAS PELO ADVOGADO. INFRAÇÃO EXISTENTE. SUSPENSÃO DE DOZE MESES. CUMULADA COM DEZ ANUIDADES. PRORROGAÇÃO ATÉ A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS A CLIENTE. **Acórdão:** Vistos e relatados e discutidos estes autos, decide a E. Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, com a aplicação da pena de suspensão por doze meses, cumulada com dez anuidades, com prorrogação nos termos do Relatório e Voto nos termos do Relatório e Voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. Fagner Lincoln Libânio de Andrade, Relator de Instrução. Roberto Ribas Tavarnaro, Presidente. Ricardo Antonio Tonin Fronczak, Relator do Julgamento da 10ª Turma do TED

**11ª TURMA - PROCESSO N° 10766/2015**

Representante: *ex-officio*; Representado: F.S.V.B., G.T.F., J.L.E., M.A.T., M.R., R.Z., R.F.L., V.A.S.S. e V.O.P. (Advs. Francisco Sales Velho Boeira OAB/PR n° 21.895, Gilson Teodoro Faust OAB/PR n° 33.461, Jackson Luis Eble OAB/PR n° 39.151, Marcelo Almeida Tamaoki OAB/PR n° 45.024, Martina Robinson OAB/PR n° 37.822, Rafael Zanotelli OAB/PR n° 33.128, Renato Farto Lana OAB/PR n° 33.052, Valeria Alves da Silva Serafim OAB/PR n° 37.942 e Vinicius Ochoa Piazzeta OAB/PR n° 41.003). **Ementa:** REPRESENTAÇÃO EX-OFFICIO. CONSTATAÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART. 43 DO EOAB. EXTINÇÃO DAPUNIBILIDADE. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos Representação acordam os integrantes da 11ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, realizada no dia 09/02/2021, por unanimidade de votos, em declarar a extinção da punibilidade dos agentes, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. Curitiba, 09 de fevereiro de 2020. Cleber Marcondes, Relator de Instrução. Gustavo Alberine Pereira, Presidente e Relator do Julgamento da 11ª Turma do TED.

**NOTIFICAÇÃO****ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO N° 4217/2018** – Adv. Iuri Victor Romero Machado OAB/PR n° 64.224 x C.F.S. (Advs. Cleber Florencio Silva OAB/PR n° 63.202 - Guilherme Augusto Gabardo OAB/PR n° 95.026); **02) PROCESSO N° 10690/2015** – Pedro Mendes da Silva x C.G.A.Q. (Advs. Caio Graco de Araujo Quadros OAB/PR n° 19.790 – Marcia Yamamoto OAB/PR n° 61.267 – Defensora Dativa).

Curitiba, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

## ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO Nº 14187/2019** – *ex-officio* x M.G. (Adv. Mirian Galiciani OAB/PR nº 64.615); **02) PROCESSO Nº 6143/2018** – Danielly de Souza Casarin Bastos OAB/PR nº 70.973 x C.C.,K.G.A.,D.F.T. (Adv. Carmelinda Carneiro OAB/PR nº 09.917, Kelly Gislaire Arendarchuk OAB/PR nº 64.285 e Daniela Fialla Tavares OAB/PR nº 60.298); **03) PROCESSO Nº 1838/2020** – Luiz Gustavo Moraes Kojarski OAB/PR nº 78.035 x M.A.M., A.D.M. (Adv. Marina Alves de Miranda OAB/PR nº 17.623 e Angelica Duarte Martinski OAB/PR nº 27.421); **04) PROCESSO Nº 6600/2019** – *ex-officio* x F.R.V.B. (Adv. Fernanda Regina Vilas Boas OAB/PR nº 33.977); **05) PROCESSO Nº 14953/2019** – *ex-officio* x L.V.P. (Adv. Lielto Valerio Padovan OAB/PR nº 57.286); **06) PROCESSO Nº 15959/2019** – *ex-officio* x A.B.P. (Adv. Adriana Bootz Polati OAB/PR nº 58.010); **07) PROCESSO Nº 15248/2018** – Leoglacir Wolf Sczimanski x E.K.K. (Adv. Edinara Kaciane Kuryluk OAB/PR nº 65.880); **08) PROCESSO Nº 15248/2018** – Leoglacir Wolf Sczimanski x E.K.K. (Adv. Edinara Kaciane Kuryluk OAB/PR nº 65.880); **09) PROCESSO Nº 5368/2019** – *ex-officio* x J.D.A.P. (Adv. João Daniel Andrade de Paula OAB/PR nº 58.996); **10) PROCESSO Nº 5915/2020** – Luiz Guilherme de Souza OAB/PR nº 30.807 x L.A.B. (Adv. Luciano Alves Batista OAB/PR nº 13.969); **11) PROCESSO Nº 7519/2019** – *ex-officio* x M.S. (Adv. Mariangela Sauka OAB/PR nº 82.603); **12) PROCESSO Nº 4655/2019** – *ex-officio* x A.L.B.R. (Adv. Anderson Luiz Batista Ribeiro OAB/PR nº 46.402); **13) PROCESSO Nº 6520/2020** – Guizela de Jesus Oliveira OAB/PR nº 64.516 x J.C.V.C. (Adv. Julia Cristina Vieira Castamann OAB/PR nº 56.498); **14) PROCESSO Nº 2560/2021** – Bianca Rodrigues Gregio OAB/PR nº 93.049 x L.G.M. (Adv. Lucas Gustavo Mariani OAB/PR nº 55.430); **15) PROCESSO Nº 15387/2019** – Cleverson Ribeiro Borges OAB/PR nº 70.763 x K.S.A.G. (Adv. Karina da Silva Antonio Gonçalves OAB/PR nº 90.285).

Curitiba, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - VIRTUAL

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **19 de abril de 2021 às 16h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): **01) PROCESSO Nº 4849/2020** - Adv. Alexandre Dorfmond Molteni OAB/PR nº 37.980 x G.B.F. (Adv. Guilherme Broto Follador OAB/PR nº 40.517).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/94931797510?pwd=bmhDUVhhak9lcUM3Z0h4TWhtM3JTUT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do relator para designar nova data para realização do ato.

Curitiba, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **26 de abril de 2021 às 15h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): **01) PROCESSO Nº 1906/2021** - Adv. Marli Terezinha Rodrigues de Melo OAB/PR nº 77.074 x R.F.A.M. (Adv. Rafael Fernando Amódio Millarch OAB/PR nº 76.923).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/91693190142?pwd=ZGJaNVhjOEVNQzFOQ1NYanpGQ3RFUT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do relator para designar nova data para realização do ato.

Curitiba, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **10 de maio de 2021 às 16h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): **01) PROCESSO Nº 16631/2018** - Adv. Dione Mara Souto da Rosa OAB/PR nº 16.007 x C.A.A.R. (Adv. Cesar Antonio Aguilar Rios OAB/PR nº 35.255).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/92156521009?pwd=U3Bkam1EQnBweXIndU5uMHd0Wnk4QT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do relator para designar nova data para realização do ato.

Curitiba, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**48ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 13ª TURMA - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que excepcionalmente em **16 de abril de 2021 às 14h00** a 13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina reunir-se-á em **Sessão Ordinária de Julgamento**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, na qual serão submetidos a julgamento, os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 377/2017** – Marisa Oliveira de Araujo x A.C.A. (Adv. Antônio Carlos do Amaral OAB/PR 06.161 Denner de Melo Lima OAB/PR 84.925 Defensor Dativo). **02) PROCESSO Nº 5003/2016** – ex-officio x V.O.R. (Adv. Vinicius Ossovski Richter OAB/PR nº 36.364 Jamil Afonso Thomaz OAB/PR nº 79.554 – Defensor Dativo).

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/97926951109?pwd=QUZrVVFwS3JvNzBtd1ZEVVdSUWZOQT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**12ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 15ª TURMA - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que excepcionalmente em **30 de abril de 2021 às 09h30** a 15ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina reunir-se-á em **Sessão Ordinária de Julgamento**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, na qual serão submetidos a julgamento, os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 17315/2018** – ex-officio x R.J.D. (Adv. Renato Jorge Demasi OAB/PR nº 44.586); **02) PROCESSO Nº 11672/2015** – ex-officio x C.O.M.P. (Adv. Cleuza de oliveira Marques Pipino OAB/PR nº. 16.321; Adv.



Jamil Afonso Thomaz OAB/PR nº. 79.554 Defensor Dativo); **03) PROCESSO Nº 2349/2019 – ex-officio x C.O.M.P.** (Adv. Cleuza de oliveira Marques Pipino OAB/PR nº. 16.321; Adv. Simone Gomes da Costa OAB/PR nº. 101.091 Defensora Dativa); **04) PROCESSO Nº 3027/2019 – ex-officio x C.O.M.P.** (Adv. Cleuza de oliveira Marques Pipino OAB/PR nº. 16.321); **05) PROCESSO Nº 8022/2019 – ex-officio x C.O.M.P.** (Adv. Cleuza de oliveira Marques Pipino OAB/PR nº. 16.321).

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), **o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.**

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/93744126652?pwd=cWlxL1dSM0xXQXYxVmJYRWlzOWgwdz09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Umuarama, 15 de março 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### SUBSEÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

#### **APUCARANA - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Apucarana, para tomar conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 6879/2020 - ex-officio x R.N.H.** (Adv. Ricardo Nussrala Haddad OAB/SP nº 131.959B).

Apucarana, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

#### **APUCARANA - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Apucarana, para tomar conhecimento e se manifestar **Acerca do**

**Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO N° 4013/2020 - Juraci Anésio Rodrigues x D.A.A. (Adv. Danilo Agemiro Alves OAB/PR n° 71.333)**.

Apucarana, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **APUCARANA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Instrução** para o dia **09 de abril de 2021 às 10h30min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria n° 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB N° 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria n° 06/2020 (DEOAB N° 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo a representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **01) PROTOCOLO N° 39908/2017 - ex-officio x M.C.P.F. (Adv. Marcello Cesar Pereira Filho OAB/PR n° 15.261)**.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/96296127749>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Apucarana, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **APUCARANA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Instrução** para o dia **20 de maio de 2021 às 09h30min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria n° 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB N° 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria n° 06/2020 (DEOAB N° 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo a representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **01) PROTOCOLO N° 150209/2019 - Maria Aparecida Furtado x P.A.N. (Adv. Paulo Alves Nogueira OAB/PR n° 13.148)**.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/99377789701>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a

parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Apucarana, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **APUCARANA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado que foi designada **Audiência de Instrução** para o dia **22 de junho de 2021 às 14h00**, na **sede da Subseção de Apucarana**, localizada na Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 440, Apucarana/PR, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º do CED, cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas: **01) PROCESSO Nº 5619/2020 - Terezio Gonçalves de Melo x M.S.P.** (Adv. Marcelo da Silva Paulotto OAB/PR nº 80.544).

Apucarana, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **APUCARANA - RAZÕES FINAIS**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Apucarana, para que apresente **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 6704/2018 - Simone Thais Bigale x T.R.S.** (Adv. Talles Robson Salvador OAB/PR n. 77.524).

Apucarana, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **ARAUCÁRIA - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Araucária, para tomar conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 3878/2020 - ex-officio x W.A.J.** (Adv. Wagner André Johansson OAB/PR nº 41.375 e Reginaldo Fernando Lopes da Silva OAB/PR nº 62.468 - Dativo).

Araucária, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**ARAUCÁRIA - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Araucária, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO Nº 2786/2019** - Franciele Gomes x F.T. e J.F.M. (Advs. Fabio Teixeira OAB/PR ° 32.697 e Jaqueline Fernanda de Moraes OAB/PR 78.658).

Araucária, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**ARAUCÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

Notifica-se o advogado a seguir relacionado para comparecer à Sede da Subseção de Araucária, localizada na Rua Ernesto Hasselmann, nº 1005, Vila Nova, CEP: 83703-260, para tratar de assunto de seu interesse, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) 77.701/PR - ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS**.

Araucária, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**CAMPO LARGO - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Campo Largo, para tomar conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 3543/2019** - *ex-officio* x I.N. (Adv. Iveraldo Neves OAB/PR nº 53.697).

Campo Largo, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**CAMPO LARGO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021**

Notifica-se o advogado a seguir relacionado para comparecer à Sede da Subseção de Campo Largo, localizada na Travessa Francisco Augusto Robacker, nº 198, CEP: 83.601-364 – Campo Largo/PR, para tratar de assunto de seu interesse, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) 48100/PR - CRISTIAN VALASKI**.

Campo Largo, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**CASCADEL - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se os advogados nos protocolos/processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Cascavel, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROTOCOLO Nº 87231/2020 - ex-officio x E.R.O.** (Adv. Elio Rezende de Oliveira OAB/PR nº 19.200); **02) PROCESSO Nº 15571/2018 - ex-officio x D.C.O.** (Adv. Darlon Carmelito de Oliveira OAB/PR nº 17.884); **03) PROCESSO Nº 16209/2018 - ex-officio x D.C.O.** (Adv. Darlon Carmelito de Oliveira OAB/PR nº 17.884); **04) PROCESSO Nº 14932/2018 - ex-officio x D.C.O.** (Adv. Darlon Carmelito de Oliveira OAB/PR nº 17.884).

Cascavel, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**CASCADEL - RAZÕES FINAIS**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Cascavel, para que apresentem **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 15287/2018 - Neureci Batista Ferreira** (Adv. Emanuele Camila Nunes OAB/PR nº 72.988) x C.J.C. (Adv. Célio José de Carvalho OAB/PR nº 68.879); **02) PROCESSO Nº 15363/2019 - Mohamed Omar Ismail Matar x F.S.B.** (Adv. Felipe Soccol Branco OAB/PR nº 76.709); **03) PROCESSO Nº 3651/2020 - ex-officio x V.H.S.** (Adv. Vitor Hugo Scartezini OAB/PR nº 14.155).

Cascavel, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

## GUARAPUAVA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - HÍBRIDA

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução **HÍBRIDA** para o dia **14 de abril de 2021 às 10h45min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Subseção Guarapuava, localizada na Rua Padre Chagas, 4476, Batel, CEP 85.015-270, Guarapuava/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01 PROCESSO Nº 2276/2020** - Unimed Guarapuava Cooperativa de Trabalho Médico e Eric Prado Diegues (Adv. Paulo José Machado Guedes OAB/PR nº. 42.932 - Procurador do Representante) x F.M.C. (Advs. Felipe Maciel Chaves OAB/PR nº. 50.288 e Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR nº. 54.411 - Procurador do Representado).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/96062534525?pwd=MmpLWGhmZGtBYXFoUWxxamo0aHhFQT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Guarapuava, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

## GUARAPUAVA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - HÍBRIDA

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução **HÍBRIDA** para o dia **05 de abril de 2021 às 09h30min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Subseção Guarapuava, localizada na Rua Padre Chagas, 4476, Batel, CEP 85.015-270, Guarapuava/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01 PROCESSO Nº 4162/2020** - Marcelo Kendrick Batista x J.C.V.J. (Advs. Jairo Cavalero Vieira Junior OAB/PR nº. 52.951 e Anne Caroline Faria Brunetti OAB/PR nº. 100.752 - Defensora Dativa).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/99733908535?pwd=NkhVdUU2KzFvcEoyZVhJS1hmbzBOQT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Guarapuava, ?15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**GUARAPUAVA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - HÍBRIDA**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução **HÍBRIDA** para o dia **16 de abril de 2021 às 13h30min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Subseção Guarapuava, localizada na Rua Padre Chagas, 4476, Batel, CEP 85.015-270, Guarapuava/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria n° 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB N° 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria n° 06/2020 (DEOAB N° 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **01 PROCESSO N° 4187/2020 - ex-officio x H.A.M.F.** (Advs. Helio Augusto Machado Filho OAB/PR n°. 36.773 e Izabella Cristine de Melo OAB/PR n°. 76.142 – Defensora Dativa).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/95252129837?pwd=ZVdiaEpaOG11bDZGdFZxVDk0dndkUT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Guarapuava, ?15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**GUARAPUAVA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - HÍBRIDA**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução **HÍBRIDA** para o dia **06 de abril de 2021 às 09h00min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Subseção Guarapuava, localizada na Rua Padre Chagas, 4476, Batel, CEP 85.015-270, Guarapuava/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria n° 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB N° 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria n° 06/2020 (DEOAB N° 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **01 PROCESSO N° 16009/2019 - Erickson Wiegand x L.R.F.** (Advs. Luiz Roberto Falcão OAB/PR n°. 52.387 e Sonia Mara Falcão OAB/PR n°. 69.025 – Procuradora do Representado).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/92421764216?pwd=UFZNMdJURHIyeFFHRTRYc1Z4K0JaUT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência

virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Guarapuava, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**JACAREZINHO - PROCESSO Nº 3564/2020**

Notifica-se o advogado no processo supramencionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná - Subseção de Jacarezinho, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, apresente **Razões Finais** na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED ou, caso tenha interesse, firme **Termo de Ajuste de Conduta**, nos moldes do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064>): Representante: *ex-officio*. Representado: T.B.H. (Adv. Thiago Batista Hernandes OAB/PR nº 61.797).

Jacarezinho, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**LONDRINA - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Londrina, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 3778/2020 - ex-officio x R.P.** (Advs. Roger Piazzalunga OAB/PR 24.094 e Fernando Chagas OAB/PR 76.475 – Defensor Dativo); **02) PROCESSO Nº 657/2020 - ex-officio x M.M.M.** (Adv. Marcos Mendes Miareli OAB/PR 42.677).

Londrina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**LONDRINA - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Londrina, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01)**



**PROCESSO Nº 15651/2019** - *ex-officio* x V.P.S.A. (Advs. Viviane Pereira da Silva de Abreu OAB/PR nº 68410 e Fernando Chagas OAB/PR nº 76475); **02) PROCESSO Nº 6376/2020** – Denise Pereira dos Santos x H.A.S.N. (Advs. Helio Augusto da Silva Neto OAB/PR 47180 - Monica de Oliveira Pinheiro Muller OAB/PR 91832 - Defensora Dativa); **03) PROCESSO Nº 3775/2020** - *ex-officio* x E.T.S. (Advs. Everson Thiago dos Santos OAB/PR 84638 - Juliene Thaisa dos Santos Franzin Martins OAB/PR 82260 - Defensora Dativa); **04) PROCESSO Nº 6139/2020** - Gisele Emerick Souza Pereira x A.C.A.M. (Advs. Allan Christino de Araújo Miranda OAB/PR 54219 - Airton Aparecido de Souza Junior OAB/PR 80317 - Defensor Dativo); **05) PROCESSO Nº 6659/2020** - Gean Carlos Moreira x J.P.S. (Adv. Jackson Prudencio de Souza OAB/PR nº 93782); **06) PROCESSO Nº 979/2020** – Giovanna Bonfati x F.R. (Adv. Fernando Rumiato OAB/PR nº 35.261); **07) PROCESSO Nº 7732/2017** - Nuir Aparecido dos Santos x J.A.A.C. (Adv. José Adalberto Almeida da Cunha OAB/PR 50.054).

Londrina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **LONDRINA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução para o dia **16 de abril de 2021 às 18h00min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01) PROCESSO Nº 3763/2019** - Joel Feliciano da Silva, João Feliciano da Silva Filho e JJ Distribuidora de Produtos Óticos LTDA x A.L.A.A. (Adv. Andre Luis Aquino de Arruda OAB/PR nº 41.312).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/97475279140?pwd=d1B3aUNqWkh3aXozcXpqSHN6dE1CUT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Londrina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **LONDRINA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução para o dia **16 de abril de 2021 às 13h30min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº

005/2020 e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01) PROCESSO Nº 15410/2017** - Marcelo Renisz dos Santos x A.L.S.G.; P.C.A.V.C.; M.C.S. (Adv. Adolfo Luis de Souza Gois OAB/PR nº 22.165, Paola Christine de Araújo Vidotti Casemiro OAB/PR nº57.449 e Matheus Cury Sahão OAB/PR 57.997).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/94915187056?pwd=UmJJOTJwWDgvRU9QSytOZnVCekptUT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Londrina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **LONDRINA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se as advogadas no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução para o dia **14 de abril de 2021 às 10h30min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01) PROCESSO Nº 4864/2020** - Adv. Mylene Regina Veiga OAB/PR 29.540 x M.R.B. (Adv. Michelle da Rosa Bittencourt OAB/PR nº 78.774).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/93222198532?pwd=dVVkejhJM0liRTFaUnhUQnMrRnNCdz09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Londrina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

## LONDRINA - RAZÕES FINAIS

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Londrina, para que apresentem **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 3071/2019** - José Aparecido Mataram (Adv. Cibely Costa de Queiroz OAB/PR 53538 - Procuradora) x A.A.C.N. (Advs. Álvaro Augusto Costa Nunes OAB/PR 22.203 - Deny Hideky Arasaki OAB/PR 76.016 - Defensor Dativo); **02) PROCESSO Nº 1882/2020** - Ana Claudia Correa (Adv. Júlio Cezar Vicente dos Santos OAB/PR 84.383 - Procurador) x P.C.C. (Advs. Paulo Celso Costa OAB/PR 19.692 - Cristiane Bergamin OAB/PR 25.454 - Defensora Dativa); **03) PROCESSO Nº 5837/2018** - Zilda Ventura Azevedo (Advs. Jaderson Porto OAB/PR 43.286 e José Hissato Mori OAB/PR 44.266 – Procuradores) x A.C.A.M. (Advs. Allan Christino de Araújo Miranda OAB/PR 54.219 - Cristiane Bergamin OAB/PR 25454 - Defensora Dativa); **04) PROCESSO Nº 4386/2020** - *ex-officio* x F.R.B. (Adv. Francielli de Rezende Bernardes OAB/PR 76.744); **05) PROCESSO Nº 3163/2020** - *ex-officio* x V.C.B. (Adv. Valdecir Carlos Balaben OAB/PR 57.479); **06) PROCESSO Nº 15035/2019** - Maria Aparecida de Godoi x M.C.A.C. (Advs. Maria Claudia de Araújo Coimbra OAB/PR 54.844 - Rodrigo Campana de Castro OAB/PR 64.315 - Defensor Dativo); **07) PROCESSO Nº 2532/2018** - Maria Aparecida da Silva de Souza x A.C.A.M. (Advs. Allan Christino de Araújo Miranda OAB/PR 54.219 - Cristiane Bergamin OAB/PR 25.454 - Defensora Dativa); **08) PROCESSO Nº 10149/2016** - *ex-officio* x T.M.P.; S.R.M.O.; J.C.P. (Advs. Thiago Merege Pereira OAB/PR 55.207, Sonia Regina Martins de Oliveira OAB/PR 55.208 e José Carlos Pereira OAB/SC 3.474 - Ludmila Pelissari Hernandes OAB/PR 100.932 - Defensora Dativa); **09) PROCESSO Nº 2517/2018** – Valdir Cestari x W.R.S. ( Advs. Willyan Rower Soares OAB/PR 19887 e Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001 - Procurador).

Londrina, 15 de março de 2021.

### RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

## MARINGÁ - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - HÍBRIDA

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Instrução HÍBRIDA** para o dia **06 de maio de 2021 às 09h**, a qual ocorrerá tanto na sede da OAB-Subseção de Maringá, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 970, Zona 02, Maringá-Paraná, CEP 87010-440, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01) PROCESSO Nº 6310/2017** - *ex-officio* x H.A.B.F. (Adv. Humberto Augusto Borges Ferreira OAB/PR nº 97.257).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/93376091163?pwd=VmlaUnZiVmthLy9SOE5HV1pGM29qZz09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Maringá, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**MARINGÁ - INDEFERIMENTO LIMINAR**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Maringá, da decisão proferida referente ao **Indeferimento Liminar**, da qual caberá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, a interposição de recurso: **01) PROCESSO Nº 3544/2020** – Rone Machado de Oliveira (Advs. Tatiana Coutinho Pitta OAB/PR nº 71.128 e Cláudio Rogério Teodoro de Oliveira OAB/PR nº 34.067) x R.A.P.; **02) PROCESSO Nº 3607/2019** – *ex-officio* x S.A.S.L., K.R.S.C. e S.C.G.S.P. (Advs. Kátia Raquel de Souza Castilho OAB/PR nº 28.353 e Samira de Cássia Gonçalves da Silva Perez OAB/PR nº 63.163).

Maringá, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**MARINGÁ - RAZÕES FINAIS**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Maringá, para que apresentem **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 3607/2019** – *ex-officio* x S.A.S.L.; K.R.S.C.; S.C.G.S.P. (Advs. Simone Aparecida Saraiva Lima OAB/PR nº 28.626 e Diego Augusto Justino Gerber OAB/PR nº 79.751 - Dativo).

Maringá, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**PATO BRANCO - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Pato Branco, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 3272/2017** - *ex-officio* x L.F.R.B. (Advs. Lurdes Franciele Rizzo Bonotto OAB/PR 50.002 e Paloma Aparecia Marengo Lisboa OAB/PR nº 72.024 - Defensora Dativa); **02) PROCESSO Nº 471/2017** - *ex-officio* x C.R.T.D.L. (Advs. Carlos Roberto Tinti de Lima OAB/PR 58.076 e Dineu Alex Signore OAB/PR nº 96.977 - Defensor Dativo).

Pato Branco, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**PONTA GROSSA - INDEFERIMENTO LIMINAR**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Ponta Grossa, da decisão proferida referente ao **Indeferimento Liminar**, da qual caberá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, a interposição de recurso: **01) PROCESSO Nº 9415/2014 - ex-officio x D.E.O.** (Advs. Darley Emanuel de Oliveira OAB/PR 47.010 e Isabella Godoy Danesi OAB/PR 94.604); **02) PROCESSO Nº 5752/2017 - Solange Beltrame x M.V.F.S.** (Advs. Marcus Vinícius Freitas dos Santos OAB/PR 53.595 e Leandro Bastos Antunes OAB/PR 74.270).

Ponta Grossa, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**PONTA GROSSA - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**

Notifica-se o advogado representado no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Ponta Grossa, para que, querendo, firme **Termo de Ajuste de Conduta**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, nos moldes do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064>): **01) PROCESSO Nº 5443/2018 - Adv. Lineu Ferreira Ribas OAB/PR 27.410 x R.V.F.** (Advs. Raimundo Venâncio de Freitas OAB/PR 67.523 - Carlos Vinicius Javorski OAB/PR 54.376 - Defensor Dativo).

Ponta Grossa, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CONTRARRAZÕES**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Santo Antônio da Platina, para que apresentem **Contrarrazões** ao recurso interposto, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 76 do EOAB e Art. 60 do RITED: **01) PROCESSO Nº 9953/2015 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibaiti** (Advs. Mario Pedroso de Moraes OAB/PR nº 43.210 e Gemerson Junior da Silva OAB/PR nº 43.976 - Procuradores) x **A.F.** (Advs. Allyson Ferst OAB/PR 55.727 e Cleber Moura de Almeida OAB/PR nº 68.407 - Procurador).

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - INDEFERIMENTO LIMINAR**

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Santo Antônio da Platina, da decisão proferida referente ao **Indeferimento Liminar**, da qual caberá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, a interposição de recurso: **01) PROCESSO Nº 1156/2019 - ex-officio x D.A.L.** (Adv. Diego Aparecido de Lima OAB/PR nº 81.752).

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se os advogados nos protocolos/processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de São José dos Pinhais, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROTOCOLO Nº 21617/2021** – Adv. Juliana Ribeiro OAB/PR 47.978 (Adv. João Pedro Nogueira Fróes OAB/PR nº 91.643); **02) PROCESSO Nº 664/2019 - ex-officio x L.S.** (Adv. Caroline Alves dos Santos OAB/PR 62.462); **03) PROCESSO Nº 4467/2020 - ex-officio x J.G.K.A.H.** (Adv. Junot Geovani de Abreu Horokoski OAB/PR 48.654); **04) PROCESSO Nº 15200/2019 - Mario dos Santos x A.L.M.** (Adv. André Luís Manfre OAB/PR 31.625); **05) PROCESSO Nº 15200/2019 - Mario dos Santos x A.L.M.** (Adv. André Luís Manfre OAB/PR 31.625); **06) PROCESSO Nº 16186/2018 - Oziel Sene de Souza x P.S.W.** (Advs. Paulo Sergio Winckler OAB/PR 33.381 e Juliana Ribeiro OAB/PR 47.978); **07) PROCESSO Nº 3299/2020** – Marlizana Ribeiro da Silva x A.C.S. (Advs. Andreza Cristina Stonoga OAB/PR 27.174 e Delair Gomes Mazepa OAB/PR 86.287).

São José dos Pinhais, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de São José dos Pinhais, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste

edital: **01) PROCESSO Nº 3759/2020 - ex-officio x G.M.B.** (Advs. Gustavo Muniz Bergonse OAB/PR nº 43.008 e Caroline Alves dos Santos OAB/PR 62.462); **02) PROCESSO Nº 2285/2018 - ex-officio x J.M.R.F.** (Adv. Delair Gomes Mazepa OAB/PR nº 86.287); **03) PROCESSO Nº 3982/2020 - Vicente Isidorio Sobrinho x F.N.S.** (Adv. Fabiane Miranda Furtado OAB/PR nº 77.423).

São José dos Pinhais, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ARQUIVAMENTO LIMINAR**

Notifica-se os advogados nos protocolos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná - Subseção de São José dos Pinhais, da decisão proferida referente ao **Arquivamento Liminar**, da qual caberá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, a interposição de recurso: **01) PROTOCOLO Nº 57586/2019 - Valdevino Pereira de Moura x C.P.M.** (Adv. Claudio Pisconti Machado OAB/PR 14.832); **02) PROTOCOLO Nº 22377/2019 - Ereno Ribeiro de Oliveira x C.G.C.** (Adv. Cleverson Greboggi Cordeiro OAB/PR 55.179); **03) PROTOCOLO Nº 32028/2019 - Rosângela Maria de Goes Coelho x M.F.M.P.** (Adv. Manoel Francisco Martins de Paula OAB/PR 22.717).

São José dos Pinhais, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada Audiência de Instrução para o dia **06 de abril de 2021 às 14h00 min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01) PROCESSO Nº 5806/2020 - Jeferson Batista de Medeiros x L.F.G.S.; V.K.T.** (Advs. Luiz Fernando Gomes da Silva OAB/PR 49.481; Viviane Karina Teixeira 27.649 e Caroline Alves dos Santos OAB/PR 62.462).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso <https://oabpr-org-br.zoom.us/j/91396476285?pwd=MjB6WXdkdTFpQktTREJwdXZuc0dLQT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

São José dos Pinhais, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - RAZÕES FINAIS**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de São José dos Pinhais, para que apresentem **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 3764/2020** - *ex-officio* x R.N.A.F. (Adv. Romangueira Nunes de Ávila Filho OAB/PR 15.386); **02) PROCESSO Nº 17158/2018** – Salete Aparecida Moreira x W.A.J. (Advs. Wagner André Johansson OAB/PR 41.375 e Carolina de Medeiros Reis OAB/PR 64.870); **03) PROCESSO Nº 3497/2020** – Ari Luis Tozo x A.R.S. (Advs. Avelina Rosângela da Silva Rosa OAB/PR 86.767 e Caroline Alves dos Santos OAB/PR 62.462); **04) PROCESSO Nº 6139/2018** – Alessandro Edlinger Pedroso x P.S.W. (Adv. Juliana Ribeiro OAB/PR 47.978); **05) PROCESSO Nº 5702/2020** – *ex-officio* x R.M.G. (Adv. Nilson Coelho OAB/PR 98.323); **06) PROCESSO Nº 4353/2020** – Marcio Joel Lemes x J.C.F.M.; C.O.B. (Adv. Caroline Alves dos Santos OAB/PR 62.462).

São José dos Pinhais, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**

Notifica-se os advogados representados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de São José dos Pinhais, para que, querendo, firmem **Termo de Ajuste de Conduta**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, nos moldes do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064>): **01) PROCESSO Nº 3284/2020** - *ex-officio* x J.M.S. (Adv. Jaqueline Marques de Souza OAB/PR nº 69.394); **02) PROCESSO Nº 5064/2020** - Alvaro Luiz Borba Cordeiro x R.A.P. (Advs. Ricardo Alves Pereira OAB/PR 57.737 e Delair Gomes Mazepa OAB/PR 86.287); **03) PROCESSO Nº 3300/2020** - *ex-officio* x D.G.M.J. (Advs. Dalmo Gerson Muniz Junior OAB/SC 48.098 - Delair Gomes Mazepa OAB/PR 86.287 - Dativa).

São José dos Pinhais, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**TOLEDO - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se os advogados no protocolo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da



Seccional do Paraná – Subseção de Toledo, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROTOCOLO Nº 156447/2019** - Nilson Vilmar Kich (Adv. Darci Heerdt OAB/PR nº 24.908 - Procurador) x G.P.G.

Toledo, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **UMUARAMA - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Umuarama, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO Nº 7847/2019** - *ex-officio* x M.A.A.S. (Adv. Márcio André Aparecido da Silva OAB/PR nº 80.181); **02) PROCESSO Nº 8001/2019** – *ex-officio* x C.O.M.P. (Adv. Cleuza de Oliveira Marques Pipino OAB/PR nº 16.321).

Umuarama, 15 de março 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **UMUARAMA - ARQUIVAMENTO LIMINAR**

Notifica-se o advogado no protocolo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Umuarama, da decisão proferida referente ao **Arquivamento Liminar**, da qual caberá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, a interposição de recurso: **01) PROTOCOLO Nº 162659/2019** - *ex-officio* x M.G. (Adv. Marcelo Gaiarini OAB/PR nº 54.796).

Umuarama, 15 de março de 2021.

**RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### **UMUARAMA - RAZÕES FINAIS**

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Umuarama, para que apresentem **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 15371/2019** – Maria Eugênia da Silva Sanches x G.L.S. (Advs. Gesiane Libero

da Silva OAB/PR n° 64.611 e Ana Claudia Pinheiro Cena OAB/PR n° 92.160 – Defensora Dativa); **02) PROCESSO N° 14372/2019** - *ex-officio* x A.H.L.S.D.B.; A.M.M.; F.A.D.M.; J.C. (Advs. Afonso Henrique Limonta Simoes Dornellas de Barros OAB/PR n° 83.135; Augusto Martins Maciel OAB/PR n° 82.544; Felipe Augusto Daviz Moreli OAB/PR n° 87.785; Jane Castanha OAB/PR n° 15.804; Ricardo Augusto de Paula Mexia OAB/PR n° 48.099 - Procurador; Roberto Sergio Bonchoski OAB/PR n° 92.998 - Procurador; Sandra Zorzi OAB/PR n° 28.963 - Defensora Dativa); **03) PROCESSO N° 694/2019** - Adv. Marcos Vinicius Castelan Vilas Boas OAB/PR n° 73.759 x P.E.C.G. (Advs. Paulo Eduardo Coelho Gonçalves OAB/PR n° 93.019 e Danilo Barbosa Rodrigues de Souza OAB/PR n° 69.483 – Defensor Dativo); **04) PROCESSO N° 14364/2019** – *ex-officio* x F.M.B.L. (Advs. Faride Maluf Buissa Lorenzzi OAB/PR n° 33.228 e Suzane Christie Donato OAB/PR n° 32.714 - Procuradora).

Umuarama, 15 de março de 2021.

## RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

### PORTARIA

#### COLOMBO - PORTARIA N° 04/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, Subseção de Colombo, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar as advogadas Sheila Pinheiro Honório (OAB/PR 101.695) e Fernanda Oliveira Schuenck (OAB/PR 92.185) para integrar a “**COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA**” da Subseção de Colombo na função de membro.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Lucas Henrique Estrada Martins (OAB/PR 70.659); **Vice Presidente:** Fábio José Straube de Castro (OAB/PR 59.532); **Secretária:** Rosângela Kiill Carvalho Pereira (OAB/PR 78.047); **Membros:** Marise Bini Elias (OAB/PR 18.751); Luiz Carlos de Amorim (OAB/PR 67.202); Maria de Fátima Costa Pereira Chevonica (OAB/PR 69.354); Elisandro Batista Leandro de Siqueira (OAB/PR 72.916); Alcir de Jesus Cordeiro (OAB/PR 81.478); Luciana Raquel Scherer Jankauskas Francisco (OAB/PR 88.006); Sheila Pinheiro Honório (OAB/PR 101.695) e Fernanda Oliveira Schuenck (OAB/PR 92.185).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de março de 2021.

**MARCOS RENAN SALVATI**

Presidente da Subseção de Colombo

---

## CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

---

Piauí, data da disponibilização: 16/03/2021

### SEGUNDA CÂMARA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO

#### **Edital de Inscrição nº 034/2021.**

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

AILTON DA SILVA MOTA

ARMANDO DA SILVA MOURA FÉ

MARIANA FARIAS DIAS

Teresina ,15 de março de 2021

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

**Leonardo Airton Pessoa Soares**

Secretário Geral da OAB/PI

---

## CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

---

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 16/03/2021

### PRESIDENCIA

#### PORTARIA

#### **Portaria Nº 022/2021 - GP/OAB/RN.**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o advogado **Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes** – OAB/RN Nº 5.786, do cargo de Ouvidor Geral desta Seccional, com efeito retroativo ao dia 05/03/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 15 de março de 2021.

**Aldo de Medeiros Lima Filho**

Presidente da OAB/RN

## **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS**

### **RESOLUÇÃO**

#### **Resolução nº. 02/2021 – PRES-CAARN**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da CAARN e dá outras providências.

**A DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAARN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução nº 02/2021 da OAB/RN, em que prorroga a suspensão do atendimento presencial na sede e adota sistema de atendimento de plantão;

**CONSIDERANDO** a importância da prorrogação das medidas de prevenção adotadas para contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da CAARN, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), **RESOLVE**:

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência de todas as disposições da resolução 01/2021 – PRES-CAARN até o dia 31/03/2021.

**Artigo 2º.** As disposições constantes nesta Resolução poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 15 de março de 2021.

**Monalissa Dantas Alves da Silva**

Presidente da CAARN

**Ricardo Victor Pinheiro de Lucena**

Vice-Presidente da CAARN

**Felipe Maciel Pinheiro Barros**

**Secretário-Geral da CAARN**

**Roberto Lins Diniz**

**Secretário-Geral Adjunto da CAARN**

**Marcílio Mesquita de Góes**

**Tesoureiro da CAARN**

**Edson Gutemberg de Sousa Filho**

**Diretor de Esportes**

**Valderice Nóbrega da Silva**

**Diretora de Saúde**

---

## **CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### **ORGÃO ESPECIAL**

#### **NOTIFICAÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS. Nos processos abaixo relacionados, dá-se ciência aos interessados infra das decisões proferidas pelo Órgão Especial do Conselho Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 10 de dezembro de 2020, para os devidos fins.

Processo nº 21.0000.2019.013947-1. Requerente/Recorrente: Bel. Adriano Barcellos Pinheiro. Requerida/Recorrida: OAB/RS. Decisão: Acordaram os membros do Órgão Especial, por maioria, em negar provimento ao recurso. Relator para o Acórdão: Conselheiro Estadual Aristides de Pietro Neto.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br), ou através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>).

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS. Nos processos abaixo relacionados, dá-se ciência aos interessados infra das decisões proferidas pelo Órgão Especial do Conselho Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 10 de dezembro de 2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100856.00010407/2020-20. Embargante: Adv. E. A. C. (OAB/RS 69.098). Procuradores: Sociedade Comunello, Mattos e Degani Advogados (OAB/RS 2.395), Advs. Flávio Ricardo Comunello (OAB/RS 52.311), Fabiano Castilhos de Mattos (OAB/RS 60.168), Fernando Gobbo Degani (OAB/RS 57.909) e Marco Aurélio Lima Viola (OAB/RS 87.866). Embargada: OAB/RS. Decisão: Acordaram os membros do Órgão Especial, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Relator: Cons. Estadual Carlos Alberto de Albuquerque Fontoura.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br), ou através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>).

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS. Nos processos abaixo relacionados, dá-se ciência aos interessados infra das decisões proferidas pelo Órgão Especial do Conselho Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 10 de dezembro de 2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100856.00014242/2020-20. Consulente: Leandro Sebastião Martins. Decisão: Acordaram os membros do Órgão Especial, por unanimidade, em receber e responder à consulta, nos termos do voto da relatora. Relatora: Cons. Estadual Roberta Schaun da Silva.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br), ou através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>).

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

### **NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS. Nos processos abaixo relacionados, dá-se ciência aos interessados infra das decisões proferidas pelo Órgão Especial do Conselho Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 10 de dezembro de 2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100851.00009504/2020-20. Representado/Recorrente: Adv. J. D. B. C. N. (OAB/RS 54.456). Procuradora: Adv. Maira Hubert (OAB/RS 60.673). Representante/Recorrida: Sra. L. T. P. Procurador: Soc. Demian Segatto da Costa Sociedade Individual de Advocacia (OAB/RS 3.054). Decisão: Acordaram os membros do Órgão Especial, por maioria, em declarar de ofício a prescrição, nos termos do voto divergente. Relator para o Acórdão: Cons. Estadual Aristides de Pietro Neto.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br), ou através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>).

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

### **NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS, notifica os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 26 de fevereiro de 2021, o processo físico abaixo listado foi digitalizado, sendo inserido no sistema de processo eletrônico, cujo acesso deverá ser solicitado à Secretaria do Órgão Julgador, através do e-mail: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br) ou pelo peticionamento eletrônico, através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>). Os autos físicos serão remetidos ao arquivo. A contagem dos prazos será retomada na forma da Resolução nº 09/2020 desta Seccional.

Processo originário nº 350.065/2015, autuado sob nº 1100856.00010266/2021-20 no sistema eletrônico. Representados: Advs. V. A. (OAB/RS 51.150), M.N.S. (OAB/RS 45.861), F.N.S. (OAB/RS 44.066) e S.A.C.S.A. (OAB/RS 634). Procuradora dos Representados: Adv. Ingrid Nedel Spohr (OAB/RS 68.625). Representante: OAB/RS.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br)

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

### **NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS, notifica os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 03 de março de 2021, o processo físico abaixo listado foi digitalizado, sendo inserido no sistema de processo eletrônico, cujo acesso deverá ser solicitado à Secretaria do Órgão Julgador, através do e-mail: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br) ou pelo peticionamento eletrônico, através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>). Os autos físicos serão remetidos ao arquivo. A contagem dos prazos será retomada na forma da Resolução nº 09/2020 desta Seccional.

Processo originário nº 386.436/2016, autuado sob nº 1100856.00010808/2021-20 no sistema eletrônico. Representado: Adv. R. N. J. (OAB/RS 55.129). Representante: OAB/RS.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br)

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

### **NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul -RS. Nos processos abaixo relacionados, dá-se ciência aos interessados infra das decisões proferidas pelo Órgão Especial do Conselho Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, para os devidos fins.

Processo nº 1100856.00019528/2020-20. Embargante: M. D. A. (OAB/RS 43.205). Procurador: Adv. Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque (OAB/RS 102.887A). Embargada: OAB/RS. Decisão: Acordaram os membros do Órgão Especial, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Relatora: Cons. Estadual Márcia Schwantes.



Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico do Órgão Especial: [orgaoespecial@oabrs.org.br](mailto:orgaoespecial@oabrs.org.br), ou através do Portal da Advocacia (<https://portal-advocacia.org.br>).

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ DIAS FARA**

Vice-Presidente da OAB/RS

Presidente do Órgão Especial

### **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

NOTIFICAÇÃO

#### **NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2020.003880-0 - LUIZ CARDOSO DA SILVA (sem representação nos autos) x R.C.A. (Adv. RÓGER CARDOZO ABRANTES – OAB/RS 103100).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

#### **NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2020.002262-6 - OAB EX OFFICIO x E.G.D. (Adv. ELIA GONCALVES DEMUTTI – OAB/RS 27679).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio,

no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2019.031102-8 - OAB EX OFFICIO x C.C.F.O. (Adv. CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA – OAB/RS 33750).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1100858.00028995/2020-20 - OAB EX OFFICIO x J.L.D.S. (Adv. JOÃO LUCAS DUARTE DE SOUZA– OAB/RS 88058), G.S.S. (Adv. GILBERTO DA SILVA SILVEIRA – OAB/RS 49412).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2019.028656-8- CAETANO MIGUEL TÓRTARO NETO (Sem representação nos autos) X S.D.S. (Adv. SCHAI DELFIM SILBERMANN – OAB/RS 111780), K.P.S. (Adv. KARINA PINHEIRO DA SILVA – OAB/RS 101111), F.R.M. (Adv. FERNANDA RIVE MACHADO – OAB/RS 62828).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2020.002350-7 – ANTONIO BARBOSA (Sem representação nos autos) x F.C.S. (Adv. FABIANO CHAGAS SOARES – OAB/RS 30176), L.O.A. (Adv. LUCIANE OTEIRO ANCA – OAB/RS 56120).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1101115.00005416/2021-20 - WELLINGTON ANTONIO DONINELLI (Sem representação nos autos) X A.P.F. (Adv. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA – OAB/RS 31913).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à

publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 413523/2018 – CARINE HOLLANDA (Proc. NARELLO ROMEO BOLZONI – OAB/RS 26011) x A.R.F.F. (Adv. ANNA ROSA FORTIS FAILLACE – OAB/RS 20046). Certifico que o processo nº 413523/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00002467/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 347945/2014 – ALEX BORGES ROMEIRO (Sem representação nos autos) e HENRIQUE MILIORI ROMEIRO (Sem representação nos autos) x E.L. (Adv. EGIDIO LUCCA – OAB/RS 18.703) e M.A.B.S. (Adv. MARCO AURELIO BERTHIER – OAB/RS 18.773). Certifico que o processo nº 347945/4014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00009824/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 322630/2013 – OAB EX OFFICIO x A.R.A. (Adv. ALEXANDRE RATKUS ABEL – OAB/RS 45.342). Certifico que o processo nº 322630/2013, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014343/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 343267/2014 – ROMILDO MARQUES DA ROSA (Adv. ROMILDO MARQUES DA ROSA - OAB/RS 35720) x K.S.S. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL OAB/RS 75.643). Certifico que o processo nº 343267/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014068/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 319907/2013 – OAB EX OFFICIO x A.L.C. (Proc. GUILHERME FANGANITO - OAB/RS 81.996) e C.N.C. (Proc. GUILHERME FANGANITO - OAB/RS 81.996). Certifico que o processo nº 319907/2013, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014468/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 319647/2013 – LISIANE ANZZULIN AYUB (Adv. LISIANE ANZZULIN AYUB – OAB/RS 21129) e LUIZ CESAR KEPPE AYUB (Adv. LUIZ CESAR KEPPE AYUB - OAB/RS 24005) x E.P. (Adv. EDEGAR PREICHARDT – OAB/RS 35670). Certifico que o processo nº 319647/2013, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014392/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 376441/2016 – JOÃO MANOEL JARDIM DA SILVA (Sem representação nos autos) x A.A.S. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643) e E.M.A (Adv. EDSON MARÇAL ANTUNES – OAB/RS 83551). Certifico que o processo nº 376441/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014866/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 414131/2018 – OAB EX OFFICIO x F.D.S.A. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 414131/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014802/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 347948/2014 – OAB EX OFFICIO x C.D.C.A. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 347948/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014043/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 397238/2017 – JORGE LUIZ DA SILVA DIHL (Sem representação nos autos) x J.R.S.B. (Proc. RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES – OAB/RS 99715). Certifico que o processo nº 397238/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014081/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos



processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 346086/2014 – OAB EX OFFICIO x C.N.C. (Proc. GUILHERME FANGANITO – OAB/RS 81966) e A.L.C. (Proc. GUILHERME FANGANITO – OAB/RS 81966). Certifico que o processo nº 346086/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014400/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 413438/2018 – MARIO VAZ PINHEIRO (Proc. OLIMAR MARTINS – OAB/SC 37821) x J.C.R. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643) e E.D.S.B. (Adv. ENIO DA SILVA BARRETO – OAB/RS 29239). Certifico que o processo nº 413438/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014371/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 396075/2017 – MARCELO DA ROCHA TRÉLLES (Proc. GABRIELA NUNES BARBARÁ DIAS – OAB/RS 108895; ROBERTO TEIXEIRA SIEFMANN – OAB/RS 15541) x TED – SECCIONAL RIO GRANDE DO SUL. Certifico que o processo nº 396075/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014358/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 405749/2018 – OAB EX OFFICIO x T.A.S.S., A.G.G.T. (Adv. AUGUSTO GERVASIO GOTTENS TELKEN – OAB/RS 28958), D.R.G. (Adv. DOUGLAS RAFAEL GOETZE – OAB/RS 50063), J.P.W. (Adv. JOÃO PEDRO WEIDE – OAB/RS 57079), e R.T. (Adv. RENAN TELOKEN – OAB/RS 82371). Certifico que o processo nº 405749/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015587/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 414125/2018 – MARIA LUCI CORREA FERREIRA (Proc. WILSON COUTO – OAB/RS 10854; LEONARDO MALLMANN COUTO – OAB/RS 54303) x R.L.A. (Def. Dat. LARISSA NASCIMENTO DOS SANTOS CABISTANI – OAB/RS 83071). Certifico que o processo nº 414125/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00008259/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 413075/2018 – OAB EX OFFICIO x M.F.G.D.S. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 413075/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015974/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 394672/2017 – MAICA PESSI (Proc. SILVIA ANDREIA MARMONTEL MATOS – OAB/RS 52212) x R.M.T. (Adv. RAFAEL MARTINS TEXEIRA OAB/RS 102436) e L.P.N.R.M.S.C. (Adv. LORENA PEIXOTO NOGUEIRA RODRIGUEZ MARTINEZ SALLES CORRÊA – OAB/RS 105332).

Certifico que o processo nº 394672/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00016002/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 394213/2017 – OAB EX OFFICIO x E.P.G. (Adv. EDUARDO PEREIRA GOMES – OAB/RS 91631). Certifico que o processo nº 394213/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015446/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 388378/2016 – JOSÉ CARLOS MARQUES RABELO (Sem representação nos autos) x W.L.N. (Adv. WILLY LUDERTZ NETO – OAB/RS 74952), M.H.M. (Adv. MILENE HERNANDEZ MANCUSO – OAB/RS 70559) e M.G.R.B.F. (Adv. MARIA GILSA RODRIGUES BONCZYNSKI FILHA – OAB/RS 69559). Certifico que o processo nº 388378/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015655/2020-20 passando a tramitar de

forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 409639/2018 – OAB EX OFFICIO x A.D.C. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 409639/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00008346/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 413514/2018 – GILNEI CAMPOS MARTINS (Sem representação nos autos) x D.D.R.B. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 413514/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00012449/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 376306/2016 – IVO DE BORRA CLAUDINO (Sem representação nos autos) x R.H.S.V. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75.643). Certifico que o processo nº 376306/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00007969/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 401799/2017 – DIETER CHARLES PÖTTER (Adv. DIETER CHARLES PÖTTER OAB/RS 27378) x S.M.G.W. (Proc. IDALINO CASAGRANDE – OAB/RS 5908; ERVINO CASAGRANDE – OAB/RS 12546; FELIPE PANIZZI POSSAMAI – OAB/RS 53626; e SYLVIA CASAGRANDE POSSAMAI – OAB/RS 57004). Certifico que o processo nº 401799/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015049/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 376254/2016 – ANDRIZE LEITE CALDEIRA (Proc. TAYNÁ RUBIM MACHADO - OAB/RS 102924; LEONARDO DA SILVA MACHADO - OAB/RS 101137; KEYNNE NATHYELE DUARTE BUENO - OAB/RS 96040; e SAMIR SARQUIS MUNOZ GABECH - OAB/RS 69773), ISABEL CRISTINA TRAPP FERREIRA (Proc. TAYNÁ RUBIM MACHADO - OAB/RS 102924; LEONARDO DA SILVA MACHADO - OAB/RS 101137; KEYNNE NATHYELE DUARTE BUENO - OAB/RS 96040; e SAMIR SARQUIS MUNOZ GABECH - OAB/RS 69773), DECIO SCARAVAGLIONI (Proc. TAYNÁ RUBIM MACHADO - OAB/RS 102.924; LEONARDO DA SILVA MACHADO - OAB/RS 101137, KEYNNE NATHYELE DUARTE BUENO - OAB/RS 96040; e SAMIR SARQUIS MUNOZ GABECH - OAB/RS 69773), DAISSON SILVA PORTANOVA (Proc. TAYNÁ RUBIM MACHADO - OAB/RS 102.924; LEONARDO DA SILVA MACHADO - OAB/RS 101137; KEYNNE NATHYELE DUARTE BUENO - OAB/RS 96040; e SAMIR SARQUIS MUNOZ GABECH - OAB/RS 69773) e RAUL PORTANOVA (Proc. TAYNÁ RUBIM MACHADO - OAB/RS 102.924; LEONARDO DA SILVA MACHADO - OAB/RS 101137; KEYNNE NATHYELE DUARTE BUENO - OAB/RS 96040; e SAMIR SARQUIS MUNOZ GABECH - OAB/RS 69773) x M.M.C. (Adv. MAURICIO DE MELLO CASTELLANO - OAB/RS 47984). Certifico que o processo nº 376254/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015041/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 393838/2017 – OAB EX OFFICIO x R.A.M. (Proc. RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO – OAB/PR 43516), M.J.D.O. (Adv. MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA – OAB/RS 69.521A) e J.C.N. (Adv. JOSÉ CARLOS NOSCHANG – OAB/RS 90413A). Certifico que o processo nº 393838/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014996/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 387684/2016 – OAB EX OFFICIO x C.C.O (Adv. CHARLES CADORE OLÊQUES – OAB/RS 78010). Certifico que o processo nº 387684/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014520/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 03/2018 – GLEINY ACOSTA VIEIRA (Sem representação nos autos) x J.R.P.C. (Adv. JOÃO RICARDO PINTO COSTA – OAB/RS 33525). Certifico que o processo nº 03/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº



1101020.00000485/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 392998/2017 – VINICIUS MACIEL SANTOS (Adv. VINICIUS MACIEL SANTOS – OAB/RS 81318) x E.F.T.R. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 392998/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015134/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 356661/2015 – OAB EX OFFICIO x J.C.G. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 356661/2015, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00007861/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou

pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 407264/2018 – PATRICIA JAYME PINHEIRO (Sem representação nos autos) x R.A.C.N. (Adv. ROMEU ARAUJO CESAR NETO – OAB/RS 71091). Certifico que o processo nº 407264/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00017536/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 409607/2018 – OAB EX OFFICIO x L.R.D. (Adv. LUIS RENATO DIELE – OAB/RS 40565). Certifico que o processo nº 409607/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00008548/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 393589/2017 – GUILHERME BACKES (Sem representação nos autos) x E.S. (Adv. EMANUEL STOPASSOLA – OAB/RS 40565). Certifico que o processo nº 393589/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015311/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 410674/2018 – ELIZABETE PEDROSO (Proc. SOLANO EUSÉBIO CAPITANEO DE OLIVEIRA – OAB/RS 40584) x A.A.E.C.A.A., T.G.A. (Adv. THIAGO GRIVOT AVANCINI – OAB/RS 94276), M.C. (Adv. MATHEUS CALDERARO – OAB/RS 69318) e M.C.A. (Adv. MARCELA CRISTIANE ALVES – OAB/RS 65609). Certifico que o processo nº 410674/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014704/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 322661/2013 – OAB EX OFFICIO x Y.D.L.E.L.A.A., J.A.D.O.L. (Adv. JEVERTON ALEX DE OLIVEIRA LIMA – OAB/RS 45412), J.A.B.Y. (Proc. CAROLINE DE CASSIA CADORA – OAB/RS 72777) e P.C.L. (Proc. EDUARDA GONÇALVES BERBIGIER – OAB/RS 98896). Certifico que o processo nº 322661/2013, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015885/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 410499/2018 – SCHEILA ALMEIDA DE ALMEIDA (Sem representação nos autos) x R.O.R. (Adv. RENAN OSORIO RIBEIRO – OAB/RS 79581). Certifico que o processo nº 410499/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015953/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 327384/2014 – OAB EX OFFICIO x S.V.D.S. (Proc. JULIANO DIAS DA SILVA – OAB/RS 78869; RUI EDUARDO VIDAL FALCÃO – OAB/RS 18377). Certifico que o processo nº 327384/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00011160/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 410498/2018 – AGROPECUÁRIA DIZA LTDA (Sem representação nos autos) x L.F.P. (Adv. LUIS FERNANDO POSSAMAI – OAB/RS 63752). Certifico que o processo nº 410498/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014983/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 409357/2018 – JORGE LUIZ DE FIGUEIREDO (Sem representação nos autos) x J.L.R. (Adv. JORGE LUIZ ROTH – OAB/RS 15655) e A.D.S.R.D. (Adv. ALEXANDRE DOS SANTOS RUAS D'AVILA – OAB/RS 108007). Certifico que o processo nº 409357/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014524/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 309613/2012 – PAULO DOS SANTOS ALMEIDA (Proc. MARCELO KLEIN NOVROTH – OAB/RS 47244) x V.T.G. (Proc. LEIDA TABORDA GRZECHOTA – OAB/RS 67431). Certifico que o processo nº 309613/2012, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014981/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 397157/2017 – OAB EX OFFICIO x D.C.P. (Proc. VANESSA FEIJO CANABARRO – OAB/RS 27378). Certifico que o processo nº 397157/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014994/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 386603/2016 – VANDERLI PELEGRINOTTI AIRES (Proc. KARIN MACHADO GARBELOTTO – OAB/RS 23329) x A.A.D.O. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA – OAB/RS 107339). Certifico que o processo nº 386603/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00009628/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 409647/2018 – JOEL RODRIGO LIMA (Sem representação nos autos), CHARLES LINCOLN LIMA (Sem representação nos autos) e GISELE LIMA (Proc. JACQUELINE LIMA – OAB/RJ 168778) x W.B.M. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 409647/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00008336/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 376332/2016 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAESAR TOWERS PORTO ALEGRE (Proc. ANELISE BARBOZA BARRIOS – OAB/RS 83238; SHANA DORA GOMES – OAB/RS 73641; JOSÉ MAURICIO FREITAS CZUBINSKI – OAB/RS 64256; NILTON CESAR DE ABREU IZAGUIRRES – OAB/RS 68464; e FERNANDO DE FREITAS E CASTRO SMITH FILHO – OAB/RS 44089) x R.S.L.D. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 376332/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015063/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**



O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 342441/2014 – ROGERIO DE CARVALHO PASQUALI (Sem representação nos autos) x M.D. (Proc. MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE – OAB/RS 102887A). Certifico que o processo nº 342441/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014467/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 343201/2014 – OAB EX OFFICIO x D.D.V.L. (Proc. CARLOS FREDERICO BAZILE DA SILVA – OAB/RS 39851). Certifico que o processo nº 343201/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00008925/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os

devidos fins.

Processo nº 405913/2018 – JANIR GERALD VIEIRA (Sem representação nos autos) x E.S.M. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 405913/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00013971/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 361798/2015 – BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (Proc. FERNANDO DE FREITAS E CASTRO SMITH FILHO OAB/RS 44089; NILTON CESAR DE ABREU IZAGUIRES OAB/RS 68464; JOSÉ MAURICIO FREITAS CZUBINSKI OAB/RS 64256; SHANA DORA GOMES OAB/RS 73641; ANELISE BARBOSA BARRIOS OAB/RS 83238) x R.S.L.D. (Def. Dat. LARISSA NASCIMENTO DOS SANTOS CABISTANI – OAB/RS 83071). Certifico que o processo nº 361798/2015, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015319/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os

devidos fins.

Processo nº 350650/2015 – ALICE DELGADO CHAVES (Proc. DIOGO DE BARROS VIDOR – OAB/RS 90918) x L.F.M.C. (Def. Dat. MARCELO LIMA BERTUOL – OAB/RS 75643). Certifico que o processo nº 350650/2015, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00013912/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 322274/2013 – DAVID ACUNHA HERLEIN (Proc. VAGNER DA MOTTA DORNELLES – OAB/RS 70654) e SILVIO TEIXEIRA HERLEIN (Proc. NILZA JARDIM RAMOS – OAB/RS 59505) x O.A.R.M. (Adv. OSVALDO AMARAL RODRIGUES MOREIRA – OAB/RS 34516). Certifico que o processo nº 322274/2013, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015502/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**CÉSAR SOUZA**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100929.00010750/2020-20 – OAB EX OFFICIO x E. B. F. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol -

OAB/RS 75.643) – relator(a): Dimos Fedrizzi Petalas.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006809/2020-20 – Aline Silva Menezes (Sem representação nos autos) x B. D. O. D. A. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Dimos Fedrizzi Petalas.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00007159/2020-20 – Marcelo Soares (Sem representação nos autos) x L. G. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Rodrigo Marinho Christini.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100924.00016155/2020-20 – OAB EX OFFICIO x I. S. D. S. J. (Adv. Itaúba Siqueira de Souza Junior - OAB/RS 48.444) – relator(a): Rafael Bordignon.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006306/2020-20 – Dariane Ferrari Santhiago (Adv. Dariane Ferrari Santhiago - OAB/RS 60.249) x L. A. H. L. (Adv. Luciana Angélica Hentoux Lazzari - OAB/RS 83.422) – relator(a): Rafael Bordignon.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00003553/2021-20 – Alzemiro Luz de Souza (Sem representação nos autos) x A.A.C.A.A. (Proc. Thiago Grivot Avancini – OAB/RS 94.276), M. C. A (Adv. Marcela Cristiane Alves – OAB/RS 65.609), M. C. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) e T. G. A. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Rodrigo Marinho Christini.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será

utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00013747/2020-20 – Paula Franciele Feil Friedrich (Adv. Paula Franciele Feil Friedrich - OAB/RS 97.557) e Anapaula da Costa Mota ( Adv. Anapaula da Costa Mota - OAB/RS 53.569) x L. C. B. (Adv. Lauri Claudio Bonfadini - OAB/RS 40.721) – relator(a): Rodrigo Marinho Christini.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006344/2020-20 – Neiva Maria das Chagas Vieira x J. G. N. (Proc. Jessica de Lima Longoni - OAB/RS 108.281) – relator(a): Raphael Klaser.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006218/2020-20 – Rossana Kappel Saurin (Proc. Jose Cassio Soares Rodrigues - OAB/RS 57.319), Ronette Kappel Griva (Proc. Jose Cassio Soares Rodrigues - OAB/RS 57.319) e Jurema Balneira Kappel (Proc. Jose Cassio Soares Rodrigues - OAB/RS 57.319) x Maria Amelia Doering (Proc. Jonathan Doering Darcie - OAB/RS 68.892) – relator(a): Isaac Newton Castiel Menda.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**



Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006170/2020-20 – OAB EX OFFICIO x J. C. D. (Adv. Julio Cesar Dovizinski - OAB/RS 57.067), M. M. S. (Adv. Marcio Mazzola Silva - OAB/RS 57.206) e M. E. D. A. A. (Proc. Marcio Mazzola Silva - OAB/RS 57.206) – relator(a): Carlos Henrique Klaser Neto.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00013467/2020-20 – Adão dos Santos Lopes (Sem representação nos autos) x S. B. D. S. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Eduardo Schneider Medina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006949/2020-20 – Nelson Francisco Pereira (Sem representação nos autos) x D. F. N. (Procs. Stephanie Friedrich Montano - OAB/RS 109.075 e Morel Barbosa de Assis Neto - OAB/RS 67.368) – relator(a): Isaac Newton Castiel Menda.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006211/2020-20 – Alexandra de Souza da Silveira (Sem representação nos autos) x M. R. D. B. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Eduardo Schneider Medina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão

disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00013260/2020-20 – Waldeniza Urrath da Silva (Sem representação nos autos) x F. H. P. D. S. P. (Proc. Fernando Palmeiro - OAB/RS 101.125) e R. H. C. D. S. T. (Proc. Fernando Palmeiro - OAB/RS 101.125) – relator(a): Rafael Bordignon.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento,

através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006305/2020-20 – Roséli da Rosa Pacheco (Sem representação nos autos) x A. E. D. O. P. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Raphael Klaser.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006339/2020-20 – Marcio Lopes Rodrigues (Adv. Marcio Lopes Rodrigues - OAB/RS 68.655) x G. R. D. S. (Adv. Grasiela Rosa da Silva - OAB/RS 94.112) – relator(a): Raphael Klaser.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00009943/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C. S. (Proc. Julio Cesar Rangel - OAB/RS 71.430) – relator(a): Eduardo Schneider Medina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012857/2020-20 – Luis Souza da Cruz (Sem representação nos autos) x I. C. M. (Proc. Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon - OAB/RS 100.800) – relator(a): Carlos Henrique Klaser Neto.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00007402/2020-20 – João Nivaldo Ferreira de Oliveira (Sem representação nos autos) x A. M. I. D. S. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Dimos Fedrizzi Petalas.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006599/2020-20 – Neuceri Nardi (Adv. Neuceri Nardi - OAB/RS 40.288) x L. J. G. J. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Isaac Newton Castiel Menda.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do

órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 13 de abril de 2021, às 14h, a 8ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006204/2020-20 – Luiz Carlos Levandoski (Proc. Viviane Cristina Potrich - OAB/RS 42.474) x D. C. P. (Proc. Vanessa Feijo Canabarro - OAB/RS 60.329) – relator(a): Carlos Henrique Klaser Neto.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006251/2020-20 – OAB EX OFFICIO x E.M. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Eliana Fialho Herzog.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006265/2020-20 – Ieda Terezinha da Rosa Ribeiro (Sem representação nos autos) x L.R.F.B. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Eliana Fialho Herzog.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED



## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006822/2020-20 – Brigida de Lourdes Lorensi Monteiro (Proc. Andrea Camargo Rodrigues - OAB/RS 90.518) x S.F.C. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Maria Eduarda Dutra de Oliveira Silva.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00015594/2020-20 – OAB EX OFFICIO x R.L.P.G. (Procs. Fernando Antonio Freitas Malheiros - OAB/RS 5.759, Fernando Antonio Freitas Malheiros Filho - OAB/RS 15.650 e Gabriela Sudbrack Crippa - OAB/RS 51.463) – relator(a): Maria Eduarda Dutra de Oliveira Silva.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006771/2020-20 – Contax-Mobitel S.A (Procs. Karen Aline Sonnenberg - OAB/RS 115.783, Aldrey Alexis de Andrade Liboni - OAB/SP 237.253, Andrea Rodrigues de Souza Felix - OAB/SP 207.275 e Luciana Franz Amaral - OAB/RS 38.605) x P.S.S.A. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Marjori Teixeira Duren.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006157/2020-20 – OAB EX OFFICIO x W.S.B. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Cicero Gehlen Dapper.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do

órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006477/2020-20 – OAB EX OFFICIO x I.P.D. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Newton Artur Medeiros Giuliani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011536/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.F. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Juliano do Couto Rampelotto.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006959/2020-20 – Santo Maria da Silva (Sem representação nos autos) x L.G. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Maria Alice Seidel.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012514/2020-20 – Espólio de Orlandina da Silva Penteado representada neste ato por Lourdes Penteado Bueno e Altivo da Silva Penteado (Procs. Claudio Gomes da Silva - OAB/RS 35757 e Elizabeth Aranchipe da Silva - OAB/RS 99.372) x M.D.F. (Proc. Marcio Chachamovich - OAB/RS 39.101) – relator(a): Maria Eduarda Dutra de Oliveira Silva.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012607/2020-20 – Pedro Adão Rodrigues Coelho (Sem representação nos autos) x V.M.P. (Proc. Cristiane Maia Pinto - OAB/RS 57.692) – relator(a): Eliana Fialho Herzog.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006189/2020-20 – OAB EX OFFICIO x S.R.H.G. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Cicero Gehlen Dapper.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006137/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.D.F. D.D.S. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Newton Artur Medeiros Giuliani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006117/2020-20 – OAB EX OFFICIO x J.B. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Maria Alice Seidel.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006645/2020-20 – OAB EX OFFICIO x L.R.P.C. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol -

OAB/RS 75.643) – relator(a): Juliano do Couto Rampelotto.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006526/2020-20 – OAB EX OFFICIO x J.G.F.M. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Newton Artur Medeiros Giuliani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED



## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006212/2020-20 – OAB EX OFFICIO x R.I.T.S. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Cicero Gehlen Dapper.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006086/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C.D.S.L. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Camilo Gomes de Macedo.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00007377/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.D.F.G. (Proc. William Sottoriva Andreia - OABRS 101.926) – relator(a): Marjori Teixeira Duren.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011484/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.L.D.C. (Adv. Ataidés Lemos da Costa - OAB/RS 68.521) e R.S.L. (Adv. Raquel Sanco Lima - OAB/RS 72.210) – relator(a): Camilo Gomes de Macedo.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011372/2020-20 – OAB EX OFFICIO x M.M.M. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Camilo Gomes de Macedo.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011154/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C.R.R.S. (Def. Dat. Marcelo Lima Bertuol - OAB/RS 75.643) – relator(a): Maria Alice Seidel.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006312/2020-20 – OAB EX OFFICIO x J.L.D. (Adv. José Luiz Dorsdt - OAB/RS 45.036) – relator(a): Marjori Teixeira Duren.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006289/2020-20 – OAB EX OFFICIO x L.F.C.A. (Adv. Luis Fernando Coimbra Albino - OAB/RS 52.671) – relator(a): Juliano do Couto Rampelotto.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 14 de abril de 2021, às 14h, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.025050-3 – Rosane Moura (Sem representação nos autos) x S.R.A.V. (Adv. Sheila Renata Alves Vieira - OAB/RS 92.407) – relator(a): Camilo Gomes de Macedo.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **CONVOCAÇÃO**

Fica convocado a comparecer, através de videoconferência, na data e horário indicado:

CHRISTIANE BICA PEREIRA EVANGELISTA em 12/04/2021 às 14h.

O requerimento para participação telepresencial via correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **CONVOCAÇÃO**

Fica convocado a comparecer, através de videoconferência, na data e horário indicado:

ROMEU GASPAR PITTHAN FILHO em 12/04/2021 às 14h.

O requerimento para participação telepresencial via correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00013075/2020-20 – Jonas Boeira Schmitt (Sem representação nos autos) x T.C.B. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Luiz Carlos Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00018396/2020-20 – Ivan Batista Rodrigues (Sem representação nos autos) x C.A.D.D.C. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Luiz Carlos Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00008244/2020-20 – João Tomas Constantino (Sem representação nos autos) x J.B.R.O. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Luiz Carlos Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012615/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C.F.G. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Luiz Carlos Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00016438/2020-20 – Claudia Silva Da Rosa (Sem representação nos autos) x J.M.L. (Adv.: Jonatas Moscato Loy – OAB/RS 77784) – relator (a): Luiz Carlos Dos Santos.



O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006067/2020-20 – OAB EX OFFICIO x G.B.L. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Ronaldo Farina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006438/2020-20 – Aminofarma Produtos Hospitalares (Neste ato representado por Marcelo Abreu Martins) x C.O.E. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) e C.B.P.E. (Def.

Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Ronaldo Farina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00013748/2020-20 – OAB EX OFFICIO x I.G.R. (Proc.: Ferdinand Georges De Borba e D'Alençon – OAB/RS 100800 e Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior – OAB/RS 40315) – relator (a): Ronaldo Farina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00017659/2020-20 – OAB EX OFFICIO x V.B.P. (Adv.: Vinícius Barbat Petzold – OAB/RS 80958) – relator (a): Ronaldo Farina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006080/2020-20 – OAB EX OFFICIO x R.G.P.F. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Jorge Ricardo Decker.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00020882/2020-20 – OAB EX OFFICIO x F.S.F. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Jorge Ricardo Decker.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00008712/2020-20 – Juliano De Andrade Salva (Adv.: Juliano De Andrade Salva – OAB/RS 82940) e Maria Denise Ledur (Proc.: Juliano De Andrade Salva – OAB/RS 82940) x J.C.D. (Adv.: Julio Cesar Dovizinski – OABRS 57067); M.&D.A.A. (Procs.: Marcio Mazzola Silva – OAB/RS 57206 e Julio Cesar Dovizinski – OABRS 57067) e M.M.S. (Adv.: Marcio Mazzola Silva – OAB/RS 57206) – relator (a): Jorge Ricardo Decker.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12

de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00010103/2020-20 – OAB EX OFFICIO x V.T.G. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Jorge Ricardo Decker.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006081/2020-20 – OAB EX OFFICIO x R.S.D.S. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Cassio De Bastiani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006111/2020-20 – Eliete Albernaz De Souza (Sem representação nos autos) x R.D.M.P. (Procs.: Anna Caroline Morlin Portela – OAB/RS 96245 e Ricardo Seelig Portela – OAB/RS 75196) – relator (a): Cassio De Bastiani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

### **NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006747/2020-20 – Dêividi Garcia Pereira (Adv.: Dêividi Garcia Pereira - OAB/RS 84206) x T.M.D.A. (Proc.: Flavio Cesar Innocenti - OAB/RS 59964A) – relator (a): Cassio De Bastiani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00008702/2020-20 - Enio Da Rosa Fagundes (Sem representação nos autos) x A.V.D.O. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Cassio De Bastiani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006090/2020-20 - Roberta Pappen Da Silva (Sem representação nos autos) x R.K.P. (Adv.: Rafael Kurz Peres – OAB/RS 51203) – relator (a): Cassio De Bastiani.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006446/2020-20 - OAB EX OFFICIO x G.S.V. (Adv.: Gionatan Silva Vieira – OAB/RS 90145) – relator (a): Delma Silveira Ibias.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006433/2020-20 - Ramão Jair Vieira Barbosa (Sem representação nos autos) x L.G.C. (Adv.: Luci Garcez Carvalho – OAB/RS 21913) – relator (a): Delma Silveira Ibias.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED



## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00018397/2020-20 - Continente Sul Brasil Negócios Ltda (Neste ato representado por Alexandre Weber Lima) x G.C. (Adv.: Giovana Ceconello – OAB/RS70453) – relator (a): Delma Silveira Ibias.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012992/2020-20 - OAB EX OFFICIO x H.C. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Delma Silveira Ibias.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 12 de abril de 2021, às 14h, a 9ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00020886/2020-20 - OAB EX OFFICIO x M.K. (Def. Dat.: Marcelo Lima Bertuol – OAB/RS 75643) – relator (a): Delma Silveira Ibias.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br), com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**CÉSAR SOUZA,**

Presidente do TED

---

## ALVORADA

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### SUBSEÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013202/2021-20 C.P.M (CÉLIA PORT MARTINS) x G.M.P (GILBERTO MOURA PEREIRA, OSB/RS 55.233 E F.A.A.R (FELIPE AMARO DE ALMEIDA RODRIGUES, OAB/RS 65.461). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000021-1, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013202/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013202/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013239/2021-20 OAB EX OFICIO x K.O.N (CARINA OCAMPOS NICOLAU, OAB/RS 74.122) E N.A.T (NATASHA ARAIS TEIXEIRA, OAB/RS 67.455). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000025-2, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013239/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013239/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013259/2021-20 E.L.H (EDMILSON LESSANDRO HEIDRICH) x, L.P.O (LEONARDO PETRÓ DE OLIVEIRA, OAB/RS 99.427). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000028-7, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013259/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013259/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013263/2021-20 K.A.S (KAREM DE ALMEIDA DOS SANTOS) x, L.P.O (LEONARDO PETRÓ DE OLIVEIRA, OAB/RS 99.427). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000029-5, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013263/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013263/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013251/2021-20 T.M.E.S (TANIA MARA ERNESTO SOARES) x, J.C.C.M (JULIO CESAR CAETANO MACHADO, OAB/RS 55.936). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000027-9, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013251/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013251/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013266/2021-20 J.S.S.S (JAQUELINI SILVA DOS SANTOS SERAFIM) x, L.S.F (JULIANO SUDRE FERREIRA, OAB/RS 102.792). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000032-7, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013266/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013266/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013185/2021-20 OAB EX OFICIO x R.S.S (RODRIGO SCHMITT DA SILVA, OAB/RS 48.578). Certifico que o processo nº 21.0000.2019.016491-3, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013185/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013185/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013246/2021-20 OAB EX OFICIO x, R.S.S (RODRIGO SCHMITT DA SILVA OAB/RS 48.578). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000026-0, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013246/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS



## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013246/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013220/2021-20 OAB EX OFICIO x L.P.M (LUCIANE PERREIRA MORESCO, OAB/RS 107.558. Certifico que o processo nº 21.0000.2019.021465-5, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013220/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013220/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013213/2021-20 OAB EX OFICIO x R.S.S (RAQUEL SACCO DA SILVA, OAB/RS 90.764). Certifico que o processo nº 21.0000.2019.020982-3, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013213/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013213/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013229/2021-20 OAB EX OFICIO x FABIO TEXEIRA OAB/PR 32.697). Certifico que o processo nº 21.0656.2019.000024-6, originariamente autuado no sistema SGD, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100861.00013229/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Alvorada da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 1100861.00013229/2021-20

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [alvorada@oabrs.org.br](mailto:alvorada@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Alvorada, 16 de março de 2021.

**VALMOR DE FREITAS JUNIOR**

Presidente da Subseção de Alvorada OAB/RS

### **NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PREVIA**

Fica convocado a comparecer no Conselho de Subseccional, localizado na Rua Nilzo Ramires, 324, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses os advogados:

Luci Garcez carvalho, OAB/RS 21.913

Alvorada, 16 de março de 2021

**Valmor de Freitas Júnior,**

Presidente de Subseção

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

---

## **CACHOEIRINHA**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### **SUBSEÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS Subseção de Cachoeirinha notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 46/2019 – C.V.B (adv. Carlos Vinicius Bevilacqua - OAB/RS 112.475) x S.M.D.A. (adv. Samir Matos dos Anjos – OAB/RS 85.034). Certifico que o processo, originariamente autuado no sistema SISCAF sob nº 46/2019, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100868.00008755/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [oabcachoeirinhars@gmail.com](mailto:oabcachoeirinhars@gmail.com). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>

Cachoeirinha, 16 de março de 2021.

**Társis Paulo Alves Dornelles**

Presidente da OAB Subseção de Cachoeirinha/RS

---

**CANELA/GRAMADO**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

**SUBSEÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

Notifica-se o advogado a seguir relacionado para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará na Rua Dona Canela, nº 415, Bairro Centro, na cidade de Canela – RS, CEP: 95680-000, na data e horário indicado:

Processo n. 1100871.00010973/2020-20 PAULO BERTOLDI (sem representação nos autos) x A. G. D. (Adv. ANDRE GONCALVES DURANDES OAB/RS 48.291), em 02/04/2021, às 15h. DESPACHO: (...O Representado apresentou defesa prévia, em próprio nome, no prazo legal, sem juntar documentos. Requereu prazo de trinta dias para a juntada dos documentos que instruíam a defesa apresentada, contudo, no prazo requerido, não se manifestou, sequer juntou qualquer documentação.

O Representado requereu a instrução do processo, pugnando pelo depoimento pessoal do Representante, bem como de testemunhas. Nesse eito, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, previstos constitucionalmente, é necessário seja designada audiência de instrução, na forma legal. Assim, OPINO pela designação de audiência instrutória do presente feito. Para tanto, designo o dia 02 de abril de 2021, às 15h. Intime-se as partes da data aprazada, bem como o Representado para juntar o rol de testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias...)

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei. Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: oabcanela@gmail.com. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Canela/Gramado, 16 de março de 2021.

**Anne Grahl Müller**

Presidente da Subseção Canela/Gramado

---

**CAXIAS DO SUL**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

**SUBSEÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100876.00009787/2020-20 – João Nicolau Martinazzo (Assist. Maximiliano Evaristo de Castro Lucchesi – OAB/RS 78.562) x A.C.V.B. (Adv. Adriana Carvalho Vieira Brandalise – OAB/RS 78.630); G.M.P. (Adv. Gisele Mendes Pereira – OAB/RS 38.519B); J.R.C.L. (Adv. Juliana Rosa Costa Lopes – OAB/RS 71.975); M.S.F. (Def. Dativa Aline Salvador Buratti Gazzi – OAB/RS 112.334) e T.L.T. (Adv. Tatiane Lopes Triches – OAB/RS 88.769). DESPACHO: (...) “Trata-se de representação ético-disciplinar instaurada por iniciativa de João Nicolau Martinazzo dando conta de suposta infração ética praticada pelos(as) advogados(as) M.S.F.; A.C.V.B.; G.M.P.; J.R.C.L.; T.L.T. O Representado M.S.F. não compareceu aos autos, conforme certidão de fl. As Representadas apresentaram Defesa Prévia. Necessária, ainda, a nomeação de Assistente ao Representante, posto não estar representado por advogado. Assim, opino pela nomeação de Assistente ao Representante e Defensor Dativo ao Representado Marcelo Silvestre Fiorese, nos termos do § 4º, do art. 73, do Estatuto da Advocacia, oportunizando-se manifestação dos mesmos.”

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital. O pedido de vistas do processo deverá ser solicitado no Portal da Advocacia, através do link <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Caxias do Sul, 16 de março de 2021.

**Rudimar Luis Brogliato,**

Presidente da OAB/Subseção de Caxias do Sul- RS

O dr. Rudimar disse o seguinte

Que esse é um problema dos depoimentos virtuais inclusive no judiciário não tem muito que ser feito, mas que seria pra ti fazer uma avaliação e se entender que isso iria comprometer o resultado do processo, reagendar para data futura de forma presencial.

---

## **FREDERICO WESTPHALEN**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### **SUBSEÇÃO**

### **NOTIFICAÇÃO**

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 29/2017 – Vara Judicial da Comarca de Iraí (sem representação nos autos) x D.A.F. (Dirceu Antonio de Freitas OAB/RS 54960). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 29/2017, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004876/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 019/2015 – Vara do Trabalho de Frederico Westphalen (sem representação nos autos) x E.C.M. (Elias Campelo Martins OAB/RS 77338). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 019/2015, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00003157/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 24/2018 – Vara do Trabalho de Frederico Westphalen (sem representação nos autos) x E.K (Edegar Krummenauer – OAB/RS 46.408). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 24/2018, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00003911/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 26/2017 – Vara do Trabalho de Frederico Westphalen (sem representação nos autos) x R.F.E. (Rosalei Fatima Enderle – OAB/RS 77.970). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 26/2017, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00003930/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 28/2017 – Vara Judicial da Comarca de Iraí (sem representação nos autos) x M.A.S. (Marco Antonio Scheffer OAB/RS 47788). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 28/2017, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004873/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.



**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

**NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 361271/2015 – Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Frederico Westphalen (sem representação nos autos) x M.B.S. (Marlene Belotriz Stefanello OAB/RS 60715). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 361271/2015, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004944/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

**NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 20/2018 – Vara Judicial da Comarca de Nonoai (sem representação nos autos) x R.R. (Ricardo Rangel OAB/RS 78592). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 20/2018, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004616/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 402502/2017 – OAB EX OFFICIO (sem representação nos autos) x R.C. (Ricardo Ceolin OAB/RS 27297). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 402502/2017, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004904/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 21/2019 – 3ª Vara Judicial da Comarca de Frederico Westphalen (sem representação nos autos) x Z.A.B.J (Zauri Antonio Bottan Junior OAB/RS 66687). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 21/2019, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004867/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Frederico Westphalen da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 17/2019 – Vara do Trabalho de Frederico Westphalen (sem representação nos autos) x J.B (Juliano Bossoni OAB/RS 46401). Certifico que o processo, originariamente autuado sob nº 17/2019, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100887.00004590/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Frederico Westphalen, 16 de março de 2021.

**Pablo Henrique Caovila Kuhnen**

Presidente da Subseção de Frederico Westphalen

---

## GUAPORÉ

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### SUBSEÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.006/2019-OAB EX OFFICIO x S.B.F.A (adv: SILVIA BEATRIZ FERREIRA ALVES OAB/RS 37.956). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 007/2018, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº 1100893.00012367/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.008/2019-OAB EX OFFICIO x A.C (adv: ALINE CRACCO OAB/RS 78.150). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 008/2019, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº1100893.00012419/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, ted@oabrs.org.br. O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.009/2015-OAB EX OFFICIO x G.M (adv: GETULIO MATOS OAB/RS 74.619). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 009/2015, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº1100893.00012450/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, ted@oabrs.org.br. O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da

Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.003/2015- OAB EX OFFICIO x G.S.L(adv: GIOVANA SORDI LEÃO OAB/RS 67.111). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 003/2015, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº1100893.00012461/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.016/2018- NEREU DO CARMO MEZZOMO E LINAMAR ALBAN MEZZOMO ( adv: ELISETE BARCELA BERTÉ OAB/RS 87.592) x G.S.L(adv: GIOVANA SORDI LEÃO OAB/RS 67.111). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 016/2018, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº1100893.00012473/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.001/2017- OAB EX OFFICIO x A.C.B(adv: ALEXANDRE CORRÊA BENTO OAB/RS 43.785). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 001/2017, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº1100893.00012502/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A Subseção de Guaporé da OAB/RS, notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo n.002/2014- OAB EX OFFICIO x I.V (adv: ISRAEL VANNINI OAB/RS 62.333). Certifico que o processo originalmente autuado sob nº 002/2014, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob nº 1100893.00012506/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail, [ted@oabrs.org.br](mailto:ted@oabrs.org.br). O posicionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Guaporé, 16 de março de 2021

**LOURENSO PRESSOTTO**

Presidente da Subseção de Guaporé

---

### **NOVO HAMBURGO**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

#### **SUBSEÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO**

### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº: 1100909.00010363/2020-20 Nome do representante OAB EX OFFICIO (sem representação nos autos) X M.G.P. (Maria Gorete Pereira OAB/RS 75.576). Certifico que o processo nº 1542/2019

originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o Processo nº: 1100909.00010363/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [conselho@oabnovohamburgo.org.br](mailto:conselho@oabnovohamburgo.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Novo Hamburgo, 16 de Março de 2021.

**Carlos E. Braun**

Presidente da Subseção OAB/Novo Hamburgo

---

## **SANTA MARIA**

---

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/03/2021

### **SUBSEÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A OAB Santa Maria Subseção notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 017/2019 – Janaina Dalla Costa (sem representação nos autos) x M.A.P.M.(Mauro Alberto Parcianello Melo - OAB RS 80.979 ) Certifico que o processo, originariamente autuado sob o nº 017/2019, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100924.00006461/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [secretariadeetica@oabsma.org.br](mailto:secretariadeetica@oabsma.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>

Santa Maria, 16 de março de 2021.

**PÉRICLES LAMARTINE PALMA DA COSTA**

Presidente da Subseção de Santa Maria

#### **NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI**

A OAB Santa Maria Subseção notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 078/2019 – OAB EX-OFFICIO x R.P.C(Rony Pilar Cavalli –OAB/RS 38.477)Certifico que o processo, originariamente autuado sob o nº 078/2019, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100924.00013700/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [secretariadeetica@oabsma.org.br](mailto:secretariadeetica@oabsma.org.br). O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f>.

Santa Maria, 16 de março de 2021.

**PÉRICLES LAMARTINE PALMA DA COSTA**

Presidente da Subseção de Santa Maria.

---

## **CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA**

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 16/03/2021

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO DE Nº 52/2021**

**A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno da OAB/SC,

Considerando a emissão do Decreto nº 1.200, de 10 de março de 2021, pelo Governador do Estado de Santa Catarina, estabelecendo novas medidas de enfrentamento à Covid-19;

Considerando o disposto da Resolução DE nº 48/2021;

#### **RESOLVE:**

Prorrogar as orientações destinadas à advocacia catarinense através da Resolução DE nº 48/2021, desde 1º até o dia 19 de março de 2021, período de vigência do Decreto nº 1.200/2021, exarado pelo Governador do Estado de Santa Catarina.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**RAFAEL DE ASSIS HORN**



Presidente

**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**

Vice-Presidente

**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**

Secretário-Geral

**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**

Secretária-Geral Adjunta

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**

Diretor Tesoureiro

### **RESOLUÇÃO DE Nº 53/2021**

**Estender a suspensão, desde 1º até 26 de março, nos processos ético-disciplinares, dos atos processuais instrutórios em todos procedimentos e dos prazos processuais nos procedimentos físicos.**

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto na Resolução DE nº 50, de 04 de março de 2021, que “*suspendeu até 12 de março, nos processos ético-disciplinares, os atos processuais instrutórios em todos procedimentos e prazos processuais nos procedimentos físicos*”;

Considerando a emissão do Decreto nº 1.200, de 10 de março de 2021, pelo Governador do Estado de Santa Catarina, estabelecendo novas medidas de enfrentamento à Covid-19;

#### **R E S O L V E:**

1. Estender, nos processos ético-disciplinares, no âmbito da Seccional e das Subseções, desde 1º até 26 de março de 2021:

a) a suspensão dos atos processuais instrutórios que dependam da presença das partes e/ou testemunhas, determinando adiamento de audiências designadas no período, a pedido de qualquer das partes;

b) a suspensão, para os processos em tramitação em meio físico, dos atos e prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**RAFAEL DE ASSIS HORN**

Presidente

**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**

Vice-Presidente

**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**

Secretário-Geral

**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**

Secretária-Geral Adjunta

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**

Diretor Tesoureiro

**CONSELHO PLENO**

**DESPACHO**

**DESPACHO**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica a Advogada Carla Andrea Perito Martins (OAB/SC 20578), procuradora de Helio Marques Martins. do seguinte despacho nos autos do Processo de Prestação de contas n. **88/2008**. Representado: J.Z.S.J. (OAB/RS 16989), procuradora Dra. Deyse dos Santos Lima (OAB/RS 43180), conforme segue: Despacho: Trata-se de requerimento formulado pela Procuradora do Representante, com o intuito de obter suspensão do prazo para a interposição de recurso ao Egrégio Conselho Federal da OAB, nos autos citados acima. Alega que tal solicitação se faz necessária em razão do atual cenário regido pela Pandemia do COVID-19, que mesmo tomando todos os devidos cuidados, a Advogada em questão, foi acometida pela doença, tendo recebido na data 13/03/2021, a confirmação através do resultado de exame laboratorial. Em seguida, apresenta atestado médico comprovando a necessidade de afastamento de suas atividades profissionais pelo período de 08 dias, que lhe retira totalmente a condição de apresentar seu recurso em tempo hábil. Tendo em vista a grande demonstração de interesse por parte da advogada e a relevância das alegações apresentadas no pleito, defiro o pedido de dilação do prazo recursal, em razão da excepcionalidade da situação, concedendo ao Representante novo prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação/ciência do presente despacho, conforme previsto no art. 139 do Regulamento Geral da OAB. Intime-se o Representante, bem como sua procuradora, com urgência. Intime-se. Cumpra-se. Florianópolis, 15 de março de 2021. Eduardo de Mello e

Souza - Secretário Geral OAB/SC. Fotocópias dos autos poderão ser requeridas pelo email: conselho2@oab-sc.org.br.

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

### PENALIDADE

### SUSPENSÃO

A OAB/SC torna público que será aplicada a pena de suspensão por 120 (cento e vinte) dias ao Advogado **RODRIGO BERNARDES ANTUNES – OAB/SC 14534**, por infração ao artigo 34, incisos IX e XI, do EAOAB, a partir do dia 16/03/2021, inclusive, de acordo com a decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina nos autos nº 721/2017. Florianópolis, 15 de março de 2021. Luciane Mortari Zechini, Secretária Geral Adjunta da OAB/SC.

### RAZÕES FINAIS

### RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica os Advogados abaixo relacionados para cumprirem o disposto no § 8º do artigo 59 CED (razões finais), nos processos em referência; o processo eletrônico poderá ser acessado pelo site: Serviços/ Área do Advogado/ Acesso ao Sistema ou a cópia solicitada através de mensagem eletrônica thiagoted@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos a manifestação deverá ser protocolada no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line, Requerimentos Tribunal de Ética e Disciplina (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

Advogado F.R.F. (por seu advogado Fernando Ramos de Favere – OAB/SC 24845) **autos nº 623/2019**; Advogado V.A.G. (por seu advogado Valmor Alexandre Gonçalves – OAB/SC 18253 e seu defensor Matheus Wiggers Meurer – OAB/SC 50198), autos nº 125/2019; Advogados R.Z.K. e V.G.B. (por seus advogados Rafael Zippin Knijnik – OAB/SC 16267 e Vinicius Guilherme Bion – OAB/SC 311131), autos nº 537/2019. Florianópolis 15 de março de 2021;

### SESSÃO DE JULGAMENTO

### 3ª TURMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, de acordo com o disposto no artigo 188 e seguintes do Regimento Interno da OAB/SC, atualizado pelo Provimento 182/2018 do Conselho Federal, e Resolução nº 039/2020 – Covid-19, publicada no Diário Eletrônico da OAB nº 354, notifica pelo presente os Advogados e Interessados a seguir relacionados, para a Sessão Ordinária da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, que será realizada no dia **16 de abril do corrente ano**, a partir das 9:15 horas, via Web Conferência (virtual), oportunidade em que serão julgados os processos a seguir relacionados, quando será assegurado às partes o direito de sustentação oral nos casos e prazos previstos no Regimento Interno da OAB/SC. O requerimento para sustentação oral deverá ser encaminhado, até o dia anterior ao da Sessão, à Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina através do endereço eletrônico: oabted@oab-sc.org.br com os dados do processo: número, nome da parte e do interessado da preferência. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado. Autos nº 1569/2017, M. C. V. R., H. B. B. F. (Adv. Haroldo Bez Batti Filho OAB/SC 6155 e Liziane Nasario Biachi OAB/SC 37713). Autos nº 489/2018, E. F.

C., S. M. N. (Adv. Edson Flavio Cardoso OAB/SC 4847, Sonia Maria Netto OAB/SC 29095). **Autos nº 516/2018**, G. F. G., S. L. C. OAB/SC 11937 (Adv. Alexandre Santos Correia de Amorim OAB/SC 11253). **Autos nº 1023/2019**, R. A. M. V., V. L. B. C. (Adv. Vanderlei Luis Brum de Camargo OAB/SC 24637 e Natanael Gerondi OAB/SC 54711). **Autos nº 883/2019**, C. M. P., A. S. V. (Adv. Airton da Silva Vargas OAB/SC 23156 e Jose Sergio do Nascimento OAB/SC 42294). **Autos nº 834/2019**, V. R., J. D. S. (Adv. João Darci da Silva OAB/SC 47146). **Autos nº 1264/2018**, M. L. A. F., K. M. C. (Adv. Kelly Marina de Campos OAB/SC 40652). **Autos nº 761/2019**, J. C. A. (Adv. Josias Cesar Antonioli OAB/SC 4702 e Sinara Zornitta OAB/SC 38729). **Autos nº 1248/2018**, A. C. M. P. (Adv. Ademair Costa Miranda Portes OAB/SC 19935) e B. L. J. (Adv. Bruno Lópes Junior OAB/SC 40987). **Autos nº 617/2015**, A. R. C. OAB/SC 7136 (Adv. Martin Dahlin do Amaral OAB/SC 55598) e C. B. C., A. C. R. L. (Adv. Christiane Beatriz Costa OAB/SC 32544; Arley Charles Ruas Lubi OAB/SC 32518). **Autos nº 295/2016**, R. R. R. (Adv. Regiely Rossi Ribeiro OAB/SC 44183 e Cristina Chenet OAB/SC 46504). **Autos nº 1076/2018**, A. S., S. A. C. N. (Adv. Silvana Aparecida Crusaro Nunes OAB/SC 28457 e Flavio Luiz Rauen OAB/SC 4056). **Autos nº 903/2019**, P. C. S., M. A. U. (Adv. Marco Antonio Uliano OAB/SC 15695). **Autos nº 636/2019**, M. F. C. M., J. R. S. (Adv. Juliana Raquel Schonberger OAB/SC 47870). **Autos nº 371/2019**, A. B., M. J. S. (Adv. Milton Jose Schwerz OAB/SC 12254 e Ariani de Godois OAB/SC 50211). **Autos nº 755/2019**, M. M. Q., S. M. Q., N. M. Q. (Adv. Marilei Martins de Quadros OAB/SC 14209, Sérgio Martins de Quadros OAB/SC 9543, Nilton Martins de Quadros OAB/SC 16351). **Autos nº 920/2018**, M. A. M., L. C. R. (Adv. Marcos Aurélio de Melo OAB/SC 7246, Lucas Coelho Remor OAB/SC 29747). **Autos nº 428/2018**, J. A. M. (Adv. Jose Alípio Martins OAB/SC 2082). **Autos nº 438/2019**, N. P. D., E. K. (Adv. Evandro Kuhnn OAB/SC 34779). **Autos nº 1137/2016 - Embargos de Declaração**, J. L. G., S. A. C. N. OAB/SC 28457 (Adv. Flávio Luiz Rauen OAB/SC 4056). **Autos nº 1104/2017 - Embargos de Declaração**, A. F. S., C. A. S. N. (Adv. Carlos Alberto Soares Nollli OAB/SC 6078 e Marcia Lourenço OAB/SC 50832). Florianópolis, 15 de março de 2021. Anacleto Canan, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

## TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

### NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestem interesse em celebrar, nos processos em referência, **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (aplicada às hipóteses relativas às infrações disciplinares puníveis com censura - art. 36 do EAOAB). A formalização do TAC implica na suspensão condicional do processo ético-disciplinar pelo prazo de 3 anos, findo o qual será arquivado definitivamente, sem anotações nos assentos profissionais do representado, de acordo com a Resolução nº 045/2021-OAB/SC. O advogado deverá se manifestar, dentro do prazo, através do e-mail: [ajustedeconduta@oab-sc.org.br](mailto:ajustedeconduta@oab-sc.org.br), demonstrando ou declarando que cessou a conduta objeto do processo disciplinar, reparou o dano eventualmente causado e/ou cessou os efeitos da infração. A representação eletrônica está disponível para consulta pelo site da OAB/SC (Serviços, Área do Advogado, Acesso ao Sistema). Contato: (48) 3239-3557. **Autos nº 1046/2020**, F. S. D. J. (Adv. Fernando Soares Dias Junior OAB/RS 79763). **Autos nº 008/2021**, C. S. A. J. (Adv. Célio da Silva Alves Júnior OAB/SC 50089). **Autos nº 1037/2020**, V. S. P. (Adv. Valdeir de Souza Paiva OAB/SC 51193). **Autos nº 041/2021**, G. F. A. J. (Adv. Gaspar Fidelis de Almeida Junior OAB/SC 36823). **Autos nº 014/2021**, C. V. D. P. (Adv. Celso Vinicius Domingos Parisotto OAB/SC 26499). **Autos nº 730/2020**, N. P. C. (Adv. Nilson Paulo Colombo OAB/SC 28342). **Autos nº 979/2020**, A. P. (Adv. Anderson Petruschky OAB/SC 22708). **Autos nº 869/2020**, R. S. R. V. (Adv. Rivera da Silva Rodriguez Vieira OAB/SC 41213). **Autos nº 1040/2020**, C. C. L. O. J. (Adv. Claudio Capistrano Lima de Oliveira Junior OAB/SC 33127). **Autos nº 060/2021**, G. L. S. (Adv. Giselle Longaretti Souza OAB/SC 40310). **Autos nº 007/2021**, J. B. J. (Adv. Juliana Bessa Jacomé OAB/SC 50975). **Autos nº 937/2020**, F. A. S. T. (Adv. Fernando Alfredo Siqueira Teixeira OAB/SC 44772). **Autos nº 949/2020**, V. A. P. (Adv. Vilmar Antonio Portella OAB/RS 103764). **Autos nº 1473/2018**, M. E. S. (Adv. Marcio Estevam dos Santos OAB/SC 31455). **Autos nº 061/2020**, S. R. C. G. (Adv. Sergio Roberto Carone Guedert OAB/SC 2788). **Autos nº 143/2020**, J. J. B. (Adv. Jatir José Balbinot OAB/SC 23231). **Autos nº 1174/2019**, M. F. B. (Adv.

Marcel Felipe Batista OAB/SC 30508). **Autos nº 483/2020**, T. B. Z. (Adv. Thiago Buchweitz Zilio OAB/SC 29884). **Autos nº 1343/2018**, S. S. O. (Adv. Sandro da Silva de Oliveira OAB/SC 29406). **Autos nº 645/2020**, N. D. F. Z. (Adv. Nadia Dreon Farias Zanatta OAB/SC 33558). **Autos nº 1252/2018**, D. S. S. G. (Adv. Denise Schmitt Siqueira Garcia OAB/SC 12063).

## COMISSÕES

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 322/2021 – Desliga Presidente da Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

#### **RESOLVE:**

Desligar, a pedido, NOEL ANTONIO BARATIERI - 16462, Presidente da Comissão de SEGURANÇA, CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA PÚBLICA.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 12 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**

**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 323/2021 – Revoga a Portaria nº 2138-2019 e nomeia Presidente para a Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

#### **RESOLVE:**

1) Revogar a Portaria nº 2138/2019;

2) Nomear GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - 24703, Presidente da Comissão de SEGURANÇA, CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA PÚBLICA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 12 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**

**Presidente**

**PORTARIA N° 324/2021 – Revoga a Portaria n° 281-2020 e nomeia Vice-Presidente para a Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

1) Revogar a Portaria n° 281/2020;

2) Nomear CHRISTIAN MARTINS - 58298, Vice-Presidente da Comissão de SEGURANÇA, CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA PÚBLICA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 12 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**

**Presidente**

**PORTARIA N° 326/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Direito da Inovação, Propriedade Intelectual e Combate à Pirataria.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear DAIANE CRISTINA PORTELA MARTINS - 53643, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DA INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E COMBATE À PIRATARIA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 327/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Assuntos Prisionais.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear GABRIELA GONCALVES MAUES - 57853, Membro Consultivo da Comissão de ASSUNTOS PRISIONAIS.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 328/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Direito do Consumidor.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear RAFHAEL CARLOS DE SOUZA - 60424, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DO CONSUMIDOR.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 329/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Direito Trabalho.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear JORGE EDUARDO FONSECA DOS SANTOS - 60467, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DO TRABALHO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 330/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Jovem Advocacia.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear SONJA ROSSANA DE LUCA - 60208, Membro Consultivo da Comissão de JOVEM ADVOCACIA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 331/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Estágio e Exame de Ordem.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**



Nomear SONJA ROSSANA DE LUCA - 60208, Membro da Comissão de ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 332/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Direito de Família e Sucessões.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear MARIANA MAURILIA DOS PASSOS - 44629, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 333/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Direito Processual Civil.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear LARISSA ESSER DA SILVA - 57927, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 334/2021 – Nomeia membro para a Comissão de Acadêmicos de Direito.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear GISELI MARIANA GONÇALVES - , Membro Consultivo da Comissão de ACADÊMICOS DE DIREITO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 335/2021 – Desliga Presidente da Comissão de Acesso à Justiça.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Desligar, a pedido, JOSÉ SÉRGIO DA SILVA CRISTÓVAM - 16298, Presidente da Comissão de ACESSO À JUSTIÇA.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 336/2021 – Nomeia Presidente para a Comissão de Acesso à Justiça.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Nomear CLAUDIA BRESSAN DA SILVA BRINCAS - 32985, Presidente da Comissão de ACESSO À JUSTIÇA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 337/2021 – Desliga Presidente da Comissão Especial pelo Porte de Armas a Advocacia.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Desligar, a pedido, OZIEL PAULINO ALBANO - 18398, Presidente da Comissão ESPECIAL PELO PORTE DE ARMAS A ADVOCACIA.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

**PORTARIA N° 338/2021 – Nomeia Presidente para a Comissão Especial pelo Porte de Armas a Advocacia.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

1)Revogar a Portaria n° 2668/2019;

2)Nomear PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - 24881, Presidente da Comissão ESPECIAL PELO PORTE DE ARMAS A ADVOCACIA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**Rafael de Assis Horn**Presidente

---

## JARAGUÁ DO SUL

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 16/03/2021

### DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

**RAZÕES FINAIS**

A OAB/SC notifica a Advogada A. C. A. (por sua advogada Ana Carolina Bosco Arrabaça – OAB/SC 20382), para cumprir o disposto no § 8º do artigo 59 CED, autos nº 945/2019, tendo em vista que o processo é digital, as razões finais, deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º) - Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021 – Gustavo Pacher – Presidente da Subseção da OAB Jaraguá do Sul.

**RAZÕES FINAIS**

A OAB/SC notifica o Advogado P. S. A. (por seu advogado Paulo Sérgio Arrabaça – OAB/SC 4728), para cumprir o disposto no § 8º do artigo 59 CED, autos nº 945/2019, tendo em vista que o processo é digital, as razões finais, deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º) - Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021 – Gustavo Pacher – Presidente da Subseção da OAB Jaraguá do Sul.

**RAZÕES FINAIS**

A OAB/SC notifica o Advogado L. F. B. (por seu advogado Luís Fernando Ballock – OAB/SC 18205), para cumprir o disposto no § 8º do artigo 59 CED, autos nº 945/2019, tendo em vista que o processo é digital, as razões finais, deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º) - Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021 – Gustavo Pacher – Presidente da Subseção da OAB Jaraguá do Sul.

---

## JOAÇABA

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 16/03/2021

### DIRETORIA

#### AUDIÊNCIA

#### AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado Alvaro Alexandre Xavier– OAB/SC 13945 e suas testemunhas a participarem da audiência de instrução dos autos **624/2019**, no dia **14/04/2021 às 14:00 horas**. Fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) de que a audiência se dará em ambiente tele presencial e será realizada por meio de videoconferência com a utilização da plataforma Google Meet. O link para a participação tele presencial, deverá ser previamente requerido pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, para o e-mail: joaçaba@oab-sc.org.br; informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos (de acordo com o disposto no §3º e 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61), sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas através do WhatsApp (49) 99949-9376 ou telefone (49)3521-3214 da Secretaria da Subseção Joaçaba, 15/03/2021. Elisângela Schaitel - Presidente OAB Subseção de Joaçaba.

#### AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado DR. Milton Jose Dalla Valle – OAB/SC 19648 e suas testemunhas a participarem da audiência de instrução dos autos **1139/2018**, no dia **12/04/2021 às 10:00 horas**. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) de que a audiência se dará em ambiente tele presencial e será realizada por meio de videoconferência com a utilização da plataforma Google Meet. O link para a participação tele presencial, deverá ser previamente requerido pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, para o e-mail: joaçaba@oab-sc.org.br; informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos (de acordo com o disposto no §3º e 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61), sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas através do WhatsApp (49) 99949-9376 ou telefone (49)3521-3214 da Secretaria da Subseção Joaçaba, 15/03/2021. Elisângela Schaitel - Presidente OAB Subseção de Joaçaba.

---

## JOINVILLE

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 16/03/2021

### DIRETORIA

### AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica a advogada K. M. S. (por sua advogada Kharyna Machado Silva – OAB/SC 51.349), para que no dia 31 de março de 2021 às 10:00hrs, acesse o link: <https://global.gotomeeting.com/join/762210893n> (código de acesso: 762-210-893) a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento dos autos nº 42/2020, no dia 31/03/2021 às 10:00hrs ou ainda, caso prefira, envie em tempo hábil, solicitação via e-mail para o endereço [ass.processos@oabjoinville.org.br](mailto:ass.processos@oabjoinville.org.br) para receber o referido link. Joinville, 15 de março de 2021 – Maria de Lourdes Bello Zimath – Presidente da Subseção de Joinville.

---

## CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

---

São Paulo, data da disponibilização: 16/03/2021

### CÂMARAS RECURSAIS

### DESPACHO

### DESPACHO – CÂMARAS RECURSAIS

Recurso Processo CR 24081/19 - Origem: PD 13012R0003332015: Recorrente: Sra. Lucia Aparecida de Melo Milane (Adv.: Dr. Celso Corrêa de Moura Junior OAB SP 341.762) Recorrido: Dr. Omar Alaedin OAB SP 196.088 (Adv.: Dra. Anismeri Reque Alaedin OAB SP 219.298).

DESPACHO: “Diante da manifestação formulada por intermédio do e-mail acostado aos autos, registro a retirada do processo em referência da pauta de julgamentos da sessão virtual do dia 16 de março de 2021, bem como das demais sessões virtuais vindouras, nos termos do art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, com oportuna reinclusão em pauta de julgamentos da próxima sessão presencial.” São Paulo, 12 de março de 2021. Aislan de Queiroga Trigo, Presidente da 3ª Câmara Recursal da OAB/SP.

### EDITAL DE CHAMAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A OITAVA CÂMARA RECURSAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, nos termos do artigo 97-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada no dia 08/04/2021, a partir das 09h00min, para julgamento dos processos abaixo especificados, ficando as partes e seus procuradores a seguir notificados:

01 Recurso Processo CR 22473/18 - Origem: PD 20R0001342018: Recorrentes: Sr. Robson Aparecido Leite/ Colégio Satélite LTDA. EPP (Repte. Legal: Sr. Renan Nogueira Leite) (Adv.: Dr. João Joaquim Martinelli – OAB/SP 175.215-A e Dra. Sandra Neves Lima dos Santos – OAB/SP 238.717) Recorrido: Dr. Eli Alves da Silva – OAB/SP 81.988.

02 Recurso Processo CR 24228/19 - Origem: PD 21R0000932013: Recorrente: Dr. C.A.M. – OAB/SP 110.974 (Adv.: Dr. Dinaldo Gomes Martins – OAB/SP 389.139) Entidade Recorrida: Douro Juizado Cível e Criminal de Ilha Solteira/SP.

03 Recurso Processo CR 25684/21-A - Origem: PD 21R0000032014-A: Recorrente: Dra. Tânia Rodrigues da Silva – OAB/SP 127.858.

04 Recurso Processo CR 25072/20 - Origem: PD 17099R0000262015: Recorrente: Dr. Edmur Pereira de Oliveira – OAB/SP 91.310 Recorrido: Sr. João Paulo Jorge Ceturi.

05 Recurso Processo CR 23014/19 - Origem: PD 13012R0003252015: Recorrentes: Dr. A.F.A.G – OAB/SP 191.622 e Dr. D.L.S. – OAB/SP 338.593 (Adv.: Dr. Dante Manoel Martins Neto – OAB/SP 69.828) Recorrida: Sra. Sandra Marcia Tavares.

06 Recurso Processo CR 25102/20 - Origem: PD 11R0000172018: Recorrente: Sr. Manuel César Nogueira de Carvalho Recorridos: Dra. Evilene Fonseca Gonzaga – OAB/SP 192.035-B e Dra. Luana Guimarães Santucci – OAB/SP 188.112.

07 Recurso Processo CR 25105/20 - Origem: PD 17037R0000132016: Recorrente: Sr. Mauro da Silva Bovo (Adv.: Dra. Larissa Cria Aguiar Molle – OAB/SP 338.209) Recorrido: Dr. Vinicius Alberto Bovo – OAB/SP 165.514.

08 Recurso Processo CR 23740/19 - Origem: PD 02R0000642017: Recorrente: Dr. Anderson Hernandes – OAB/SP 170.341 (Adv.: Dra. Veridiana Cristina Tornichi – OAB/SP 182.299-B) Entidade Recorrida: Douro Juízo da 3ª Vara Cível Foro Regional III – Jabaguara/SP.

09 Recurso Processo CR 24806/20 - Origem: PD 20R0002882018: Recorrente: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes – OAB/SP 83.745 Entidade Recorrida: Douro Juízo da 2ª Vara Criminal de São Paulo/SP.

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [camaras.recurais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recurais@oabsp.org.br) e, caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente digitalizada, deverá ser encaminhada eletronicamente para [camaras.recurais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recurais@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico das Câmaras Recursais, a seguir

identificado: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras.

## EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, nos termos do artigo 97-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em **Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial**, a ser realizada no dia 06 de abril de dois mil e vinte e um, a partir das 9 horas e 30 minutos, para julgamento dos processos abaixo especificados, ficando as partes e seus procuradores a seguir notificados.

01 Recurso Processo CR 23715/19 - Origem: NOX-429108: Recorrente: Sr. Sidnei Valério Araújo (ADV.: Dra. Katia Nascimento de Santana)– Recorrida: Comissão de Seleção e Inscrição

02 Recurso Processo CR 24125/19 – Origem: NOX-433970: Recorrente: Sr. Gil Barboza de Freitas Filho – Recorrida: Comissão de Seleção e Inscrição

03 Recurso Processo CR 24689/20 – Origem: NOX-438066: Recorrente: Sra. Fernanda Soares da Silva – Recorrida: Comissão de Seleção e Inscrição

04 Recurso Processo CR 24768/20 – Origem: NOX-443405: Recorrente: Sra. Gina Pedroso Câmara – Recorrida: Comissão de Seleção e Inscrição

05 Recurso Processo CR 24781/20 – Origem: NOX-442833: Recorrente: Sra. Ana Francisca Giuliani Bellini – Recorrida: Comissão de Seleção e Inscrição

06 Recurso Processo CR 24798/20 – Origem: NOX-437408: Recorrente: Sra. Mayara Cristina Lemos de Moraes – Recorrida: Comissão de Seleção e Inscrição

07 Recurso Processo CR 25034/20 – Origem: AMED-1.503: Recorrente: Dra. Amanda Graia Santos – Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

08 Recurso Processo CR 22803/18 – Origem: AMED-1.306: Recorrente: Dr. Alexandre de Souza Hernandes – Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

09 Recurso Processo CR 24679/20 – Origem AM-7.186: Recorrente: Dra. Rosa Maria Pinto Caio – Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

10 Recurso Processo CR 25025/20 – Origem: AM-6.539: Recorrente: Dra. Nádia Forleza – Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

11 Recurso Processo CR 25067/20 – Origem: AM-7.403: Recorrente: Dr. Rodolfo Rocha Fernandes – Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP



12 Recurso Processo CR 24674/20 – Origem: AM-7.582: Recorrente: Dra. Wilma Aparecida Michel Ferreira – Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

**Em até 24h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e, caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico das Câmaras Recursais, a seguir identificado: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS**

### **CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, nos termos do artigo 97-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada no dia 09/04/2021, a partir das 09 horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, ficando as partes e seus procuradores a seguir notificados:

### **ORDEM DO DIA**

01. Recurso Processo CR 22364/18 - Origem: 22042R0000092017: Recorrente: Sra. Lidia Saroa de Souza dos Santos. Recorridos: Dr. Aguinaldo Rene Ceretti - OAB/SP 263.313/Dr. Leandro Rene Ceretti - OAB/SP 337.634 e Dr. Nadir de Campos – OAB/SP 34.100.

02. Recurso Processo CR 24729/20 - Origem: 03R0004422018: Recorrente: Sr. Vagner Douglas Evaristo Ignacio. Recorrido(a): Dr. Paulo Rosa Barbosa - OAB/SP 51.900 (Defensor: Dr. Paulo Antonio Neder - OAB/SP 26.669).

03. Recurso Processo CR 24734/20 - Origem: 1022R0000872018: Recorrente: Dr. Airton Jorge Sarchis - OAB/SP 131.117. Recorrido(a): Dr. Leonildo Goncalves - OAB/SP 80.420-A e Dr. Leonildo Gonçalves Junior - OAB/SP 300.397.

04. Recurso Processo CR 24850/20 - Origem: 06R0004182019: Recorrente: Dr. Vanderlei Francisco de

Lima - OAB/SP 411.042. Recorrido(a): Dr. J. F. S. N. – OAB/SP 69.135 (Adv.: Dra. Jeniffer Gabrielle Rodrigues Melo – OAB/SP 375.485 e Dr. José Francisco Figueiredo Marcondes Ferraz – OAB/SP 356.190).

05. Recurso Processo CR 22464/18 - Origem: 03R0001862018: Recorrente: Sr. Itamar de Lima Mendes. Recorrido(a): Dr. Rodrigo Capel – OAB/SP 212.338.

06. Recurso Processo CR 22465/18 - Origem: 03R0001882018: Recorrente: Sr. Itamar de Lima Mendes. Recorrido(a): Dr. Euripedes Aparecido de Paula Junior OAB/SP 278.751.

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e, caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico das Câmaras Recursais, a seguir identificado: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS**

### **CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, nos termos do artigo 97-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada no dia 09/04/2021, a partir das 10 horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, ficando as partes e seus procuradores a seguir notificados:

07. Recurso Processo CR 24534/19 - Origem: 14002R0000202017: Recorrente: Sr. Antônio Carlos da Silva. Recorrido(a): Dra. Vera Dilza de Oliveira Secco OAB/SP 126.968 (Defensor: Dr. Pedro Luiz Augusto – OAB/SP 391.364).

08. Recurso Processo CR 21710/18 - Origem: 21R0000122017: Recorrente: Sr. Luiz Célio Bottura (Adv.: Dra. Raquel Marques Elias OAB/SP - 395.099). Recorrido(a): Dr. Fabricio dos Santos Gravata - OAB/SP 260.511 e Dr. William Douglas Lira de Oliveira - OAB/SP 282.272.

09. Recurso Processo CR 22233/18 - Origem: 24R0000672017: Recorrente: Dr. Armando Micheleto Junior – OAB/SP 85.939 (Adv.: Dr. Lucas Augusto Russi Santos Micheleto – OAB/SP 384.874). Recorrido(a): Dr. Júlio Cesar de Abreu Calmon Ribeiro – OAB/SP 240.731.

10. Recurso Processo CR 22871/18 - Origem: 11022R0000112018: Recorrente: Sra. Claudia Gossn. Recorrido(a): Dr. M. G. F. – OAB/SP 93.534 (Adv.: Dra. Melissa Mayra de Paula Sanchez Curi OAB/SP 272.170).

11. Recurso Processo CR 23688/19 - Origem: 16052R0000102017: Recorrente: Sr. Welynton de Oliveira Patrício. Recorrido(a): Dr. Sérgio Luiz Nunes – OAB/SP 303.561.

12. Recurso Processo CR 23704/19 - Origem: 23104R0004632017: Recorrente: Sra. Antonia Moraes Pessoa Clementino Mendes. Recorrido(a): Dr. Edson Silveira Correia de Assumpção OAB/SP - 343.998 (Defensora: Dra. Brigida Bernardo Reveilleau – OAB/SP 313.034).

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e, caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico das Câmaras Recursais, a seguir identificado: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS**

### **CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, nos termos do artigo 97-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada no dia 09/04/2021, a partir das 11 horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, ficando as partes e seus procuradores a seguir notificados:

13. Recurso Processo CR 23710/19 - Origem: 06R0005362017: Recorrente: Associação Nacional dos Farmaceuticos Magistrais – ANFARMAG (Repte Legal: Sr. Marco Antonio Fiaschetti) (Adv.: Dra. Ana

Livia Silva e Alves - OAB/SP 296.991, Dra. Dryelle Myrna Costa Marinho - OAB/SP 345.245, Dr. Rodrigo Caffaro – OAB/SP 195.879 e Dr. Wander da Silva Saraiva Rabelo – OAB/SP 197.530) Recorrido(a): Dra. Anely Ferreira Mazzi Ribeiro OAB/SP 283.323 (Defensora: Dra. Graciana Santos Fonseca).

14. Recurso Processo CR 23734/19 - Origem: 07R0000752018: Recorrente: Sr. Eliana de Oliveira Manso. Recorrido(a): Dra. Maria Janaina das Dores Silva - OAB/SP 338.454.

15. Recurso Processo CR 23875/19 - Origem: 20110R0004492018: Recorrente: Sra. Fabia Cristina Gomes Nascimento. Recorrido(a): Dr. Paulo Cesar Carmo de Oliveira - OAB/SP 163.319.

16. Recurso Processo CR 23560/19 - Origem: 02R0003752017: Recorrente: Sr. Damião Pinheiro do Nascimento (Adv.: Dr. Ivan Bento de Oliveira – OAB/SP 228.435). Recorrido(a): Dr. M. A. G. - OAB/SP 197.445 e Dra. Mirna Menacho - OAB/SP 241.824 (Adv.: Dra. Branca Rotsztajn OAB/SP 61.648, e Dr. Fabricio Losacco Amatucci - OAB/SP 249.997) (Defensor: Dr. Eduardo Amaral Buzo OAB/SP 393.637)

17. Recurso Processo CR 23637/19 - Origem: 14073R0000082018: Recorrente: Petropolis Comércio e Construções LTDA. (Repte. Legal: Sr. Antonio Carlos Vaz da Silva) (Adv.: Dr. Célio Maciel OAB/SP 116.612). Recorrido(a): Dr. Vitor Eduardo Gaio Teixeira Coelho OAB/SP 224.817.

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e, caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico das Câmaras Recursais, a seguir identificado: [camaras.recursais@oabsp.org.br](mailto:camaras.recursais@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras.

## **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

### **EDITAL DE CANCELAMENTO**

#### **EDITAL DE CANCELAMENTO – 75ª SUBSEÇÃO – TAQUARITINGA - SP**

08075R0000042018- Em cumprimento à Resolução nº 1/2021/GSGA, de 05/03/2021, fica o advogado A.C. – OAB/SP 161.491, cientificado de que foi cancelada a audiência designada para o dia 17 de março p.

futuro, às 16 hs, salientando, ainda, que V.S<sup>a</sup>. será notificada da designação de nova data.

## EDITAL DE CHAMAMENTO

### Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília

12R0001582015 - Pelo presente edital, ficam a advogada (a) R. D. C. O. - OAB/SP 87.868, (Adv. Rosana de Cassia Oliveira. - OAB/SP 87.868), cientificada de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 10:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília

22031R0000352016 - Pelo presente edital, ficam a advogada (a) M. A. M. R. - OAB/SP 113.762, (Adv. Marcia Aparecida Maciel Rocha. - OAB/SP 113.762), Procuradores do Representante Geovani Cândido de Oliveira – OAB/SP. 252.216. – Luciani Luzia Correa. OAB/SP. 405.480, cientificados de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 10:30 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22R000142016 - Pelo presente edital, ficam os advogados (a) R.A. - OAB/SP 285.301, (Adv. Ricardo Andreotti. - OAB/SP 285.301), E.D.S.S. – OAB/SP 127.390, ( Adv. Eduardo de Souza Stefanone. – OAB/SP 127.390), cientificados de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 11:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores,

em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22R0000622016 - Pelo presente edital, fica o advogado (a) R.C.D.. - OAB/PR 27.267, (Adv. Rodrigo Celestino Darini - OAB/PR 27.267), cientificado de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 11:30 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22R0000512016 - Pelo presente edital, fica os advogados (a) J.B.J. - OAB/SP 128.366, (Adv. José Brun Junior.- OAB/SP 128.366), e sua procuradora JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA. – OAB/SP. 220.462, cientificados de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em

conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 12:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22058R0000262016 - Pelo presente edital, ficam o advogado (a) A.E.L. - OAB/SP 70.113, (Adv. Alfredo Edson Luscente. - OAB/SP 70.113), cientificado de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 12:30 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para



(etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22058R0000132016 - Pelo presente edital, fica os advogados (a) R.Z.C. - OAB/SP 120.071, (Adv. Roberto Zaroni Carrasco. - OAB/SP 120.071 - Representante), C.E. S. D. A. OAB/SP. 325.578 (Adv. Carlos Eduardo Spanhol de Araujo. OAB/SP. 325.578), cientificados de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 13:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22032R0000242016 - Pelo presente edital, fica o advogado (a) F.N.C. - OAB/SP 268.044, (Adv. Fabio

Nilton Corassa. - OAB/SP 268.044), cientificado de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 13:30 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma do Tribunal de Ética - Marília**

22032R0000182016 - Pelo presente edital, fica o advogado (a) L.G.B.P. - OAB/SP 173.969, (Adv. Luiz Gustavo Boiam Pancotti. - OAB/SP 173.969),cientificado de que A VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÃO DE SÃO PAULO reunir-se-à em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL**(em conformidade com a resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 16 de abril de 2021, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoa mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

**Em até 24 h antes da sessão virtual**, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Segunda Turma (etica.disciplina.marilia@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

03R0004992014 - Pelo presente edital, fica o advogado MISAEL NUNES DO NASCIMENTO OAB/SP 22.034, notificado a tomar conhecimento da decisão proferida no processo de seu interesse.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Terceira Turma (etica.disciplina3@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.